

DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 25

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.029, que transfere a parada de varios corpos do Exército.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Geral de Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Rectificação — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas e Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Estatistica Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.029 — DE 28 DE JANEIRO DE 1920

Transfere a parada de varios corpos do Exército

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista da conveniencia do serviço publico, resolve transferir a parada do 3º regimento de infantaria de Nithoroy para a Capital Federal (Praia Vermelha) e a do 1º e 2º batalhão de caçadores desta localidade para aquella.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o capitão de mar e guerra pharmaceutico reformado José Estorão da França Pinto e tendo em vista que

o Supremo Tribunal Federal por accordo de 13 de dezembro de 1918, em tempo devidamente cumprido, mandou consider-o como capitão de mar e guerra desde 20 de janeiro de 1910 com todas as honras e proventos inherentes a esse posto, inclusive os vencimentos, e contar-lhe nessa qualidade o tempo para todos os efeitos:

Resolve, de conformidade com o parecer da maioria do Supremo Tribunal Militar, alvará de 14 de dezembro de 1790, decreto n. 7.201, de 3 de novembro de 1908, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, rectificar o decreto de reforma do requerente de 14 de outubro de 1914, afim de ser este, a partir da mesma data, considerado no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 12 quotas da gratificação de 2 % sobre o respectivo soldo annual, visto contar 36 annos, oito mezes e dias de serviço.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Raul Soares de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 28 do corrente mez:

Foi nomeado Aluizio Ribeiro Brandão para o lugar de escrevente juramentado do serventuario interino do 15º officio da tabellião do notas desta Capital.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias ao guarda civil de 2ª classe Carlos Alexandre do Vasconcellos, nos termos da letra a; do art. 11 do decreto n. 4.061 de 16 de janeiro do corrente anno, para tratamento do sande;

De 60 dias ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Antonio da Costa Guimarães, sem vencimentos, e para tratamento de interesses particulares, nos termos da ultima parte do art. 149 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911.

Expediente de 28 de janeiro de 1920

Communicou-se ao director da Casa do Correção do Districto Federal, para os fins convenientes, que, conforme communicação feita pelo chefe do Policia em officio de 5 deste mez, falleceu, no hospital da Colonia Correccional de Dous Rios, o sentenciado João Silvano de Souza, transferido da mesma penitenciaria para aquella colonia por aviso deste ministerio.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelas justicas do Egypto ás de S. Paulo, a requerimento do Crédit Franco-Egyptien, afim de que sejam dadas as necessarias providencias no sentido de ser a mesma traduzida, nos termos dos arts. 147 e outros do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850, mandado observar nas causas civis pelo do n. 763, de 19 de setembro de 1890.

— Remetteu-se ao Sr. desembargador chefe de Policia do Districto Federal, para os fins convenientes, cópia do officio do chefe do Serviço do Recrutamento da 1ª circumscripção communicando que o ajudante do fiscal da Guarda Civil tenente Oscar de Faria foi mandado recolher a sua repartição, devendo de novo apresentar-se em 1 de maio vindouro, quando continuarão os trabalhos de alistamento.

— Solicitou-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, afim de attender a um pedido do presidente do Lloyd Brasileiro, a devolução a este ministerio dos documentos referentes ao espolio do radio-telegraphista do vapor *Avaré* Pedro Gomes de Mattos, fallecido no porto do Havre, e que llo foram remettidos com o aviso de 30 de outubro do anno proximo findo.

Requerimento despachado

Desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira. — O requerente, só mediante consignação, poderá receber os seus vencimentos, indicando a pessoa a quem consigna.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1920

Devolveu-se ao juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, afim de ser devidamente visada, a declaração em que os officiaes de justiça Silvino Silva Brasileiro e José Manoel Pinheiro justificam o emprego do adiantamento de 50\$ feito ao escrivão do mesmo juizo o que acompanhou o officio n. 127, de 21 da corrente mez.

— Remetteu-se:

Ao director geral da Assistencia a Alionados, para informar, o requerimento em que Aurora Paz da Silva pede que seu marido, o 1º sargento reformado da Brigada Policial Octacilio Monteiro da Silva, o internado no hospital de alionados, seja considerado gratuito no mesmo estabelecimento;

Ao general commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria de licença do soldado José Teixeira Camara.

Requerimento despachado

Francisco Rodrigues Pinheiro. — Sella o requerimento.

Conselho Superior do Ensino

Requerimento despachado

Dia 29 de janeiro de 1920

José Barbosa, Amelio de Almeida Pacheco Guimarães, Attila Neves, Raymundo Saraiva e Flavio Queiroz de Moraes. — Como requer.

Directoria Geral de Saude Publica

Pelas delegacias de saude, abaixo declaradas, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

3ª delegacia:

D. Maria Gabriella, art. 110, § 2º, 50\$000.

3ª delegacia:

Mathias Antonio de Oliveira, art. 110, § 2º, 200\$000.

Expediente de 28 de janeiro de 1920

Officiou-se, ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, sobre um attestado de obito firmado por um medico verificador da Policia e remetido a Seção Demographica desta Directoria Geral pela Terceira Pretoria Civil (309);

— Comunicou-se:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que a multa imposta pela Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro ao commandante A. Edlim, do vapor inglez *Bronte*, em 2 do corrente, é de 600\$ e, que por despacho de 15 do corrente foi reduzida ao minimo (305);

Ao Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o Sr. ministro da Justiça autorizou a compra de 20 muare, seis guarinções de arreios e duas carrocerias de auto ambulancias para transportes de enfermos (313);

Ao Sr. provedor da Santa Casa da Misericordia, que foi deferido o requerimento de Jonas Constantino, solicitando permissão para exhumar os restos mortaes de Felippo Constantino (311);

— Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 2 do fevreiro proximo vindouro, ás 13 horas, os Srs. Drs. José Americo Pinto da Silva e Senhorinho G. Passoa, que, como representantes dessa procuradoria, deverão assignar, com as respectivas commissões, as declarações sobre o nexo causal que motivou a invalidez dos Srs. Camillo Nolasco Marins, Vitalino Coelho da Figueiredo e Antonio José da Silva (310).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o trabalho apresentado pelo Dr. Filogonio de Lima Lisboa, para que essa faculdade se digne omitir o necessario parecer (307);

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, a conta da Moreira Braga & Comp., na importancia de 570\$800, de fornecimentos feitos a esta directoria, em dezembro ultimo (312); as contas na importancia de 16:018\$203, de fornecimentos feitos a Repartição Central, no mez do dezembro findo (311);

Ao Sr. Dr. inspector federal das Estradas, o laudo de inspecção de saude do Sr. Sylvio Ferreira Rangel;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o do Sr. Domingos Antonio do Carmo;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o do Sr. José Olegario Pereira de Andrade;

Ao Sr. director geral dos Correios, o do Sr. Rogerio Correa Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1920

2º districto:

Dr. Almerindo Affonso Ferreira (338). — Serão concedidos 60 dias.

4º districto:

Manoel Caetano Ferreira (240). — Serão concedidos 60 dias.

Paschoal Chripim (244). — Indeferido.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (230). — Serão concedidos 90 dias.

Carolina Sereno (227). — Serão concedidos 30 dias.

Alfredo Antonio Gestal (201). — Serão concedidos 60 dias.

Freire da Silva (197). — Indeferido.

6º districto:

Seraphim M. Joaquim da Silva (281). — Indeferido.

7º districto:

Manoel Joaquim da Costa (293). — Prove o que allega.

Faustino Bastos (302). — Serão concedidos 30 dias.

Salvatore Raffaele Santoro (236). — Deferido.

José Joaquim Vinhas Fernandes (212). — Junta procuração.

José da Costa Rodrigues (184). — Serão concedidos 60 dias.

Custodio Gomes Dias Torres (275). — Provo o que allega.

8º districto:

A. R. Ramos (273). — Serão concedidos 90 dias.

9º districto:

Antonio Francisco de Araujo (317). — Serão concedidos 60 dias.

Emilia de Souza Laport (314). — Serão concedidos 15 dias.

Leopoldo Pimentel (336). — Serão concedidos 30 dias.

Mercedes Amelia de Lima Brull (331). — Serão concedidos 90 dias.

Amelia Pereira de Souza (329). — Serão concedidos 60 dias.

Albino Lopes Furtado (518). — Serão concedidos 60 dias.

Expediente:

José de Oliveira (406). — Deferido.

Ernesto Heirs (409). — Certifique-se.

Pedro Lessano Ruy (411). — Não ha quo deferir.

Dia 28

7º districto:

Leonor de Azevedo Dias (194). — A pessoa multada compete requerer.

D. Mathilde Barroso Pinheiro (332). — Deferido.

10º districto:

Francisco Germano Barreira (375). — Será attendido, nos termos da informação.

Expediente:

A. Comp. Salutar de Hygienização de Laticínios (390). — Não ha quo deferir, visto que a fiscalização dos generos alimenticios compete a Prefeitura.

Galdino Antonio Ramos (426). — Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1920

Paul Bruyère (1.013). — Deferido, para ser usado mediante prescrição medica.

Benedicto Ernesto Guimarães (58). — Compareça a esta directoria.

Dia 27

Antonio Joaquim Henrique (51). — Deferido.

Eduardo Bozelli (12). — Deferido.

Moura Wilson & Comp. (53). — Indeferido.

Maria Luiza T. S. Suvillo (908). — Compareça a esta directoria.

Flaviano Pinto da Cruz (741). — Archivo-se.

Manclar de Lima Rocha (9). — Deferido.

Francisco Pereira dos Santos Silva (8). — Deferido.

Flaviano Pinto da Cruz (778). — Deferido.

Amilcar Barca Pellon (604). — Archivo-se.

Amilcar Barca Pellon (603). — Archivo-se.

Amilcar Barca Pellon (666). — Deferido.

Gustavo Peckolt (734). — Deferido.

Eleonora Prudente de Oliveira (191). — Deferido.

João dos Santos Cardoso (993). — Deferido.

Maria Gonçalves Garcia (67). — Indeferido.

Oreste Ciuffe (570). — Indeferido.

João Alves Vieira (22). — Deferido.

Dia 28

Elmano Oliveira de Moraes (112). — Indeferido de accordo com o parecer.

Paul Bruyère (1.009). — Deferido.

Benedicto Ernesto Guimarães (59). — Compareça a esta directoria.

Paul Bruyère (1.003). — Deferido, sob condição de ser usado mediante prescrição medica.

Carlos do Castro Cunha (63). — Deferido, sendo respeitada a exigencia do parecer.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O nomeado para o logar de escriptão da Colletoria das Rendas Federaes em S. João Baptista, chama-se Altino Lydio Fernandes e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento do dia 27 de janeiro de 1920

Sr. sub-director do Thesouro Nacional:

N. 17 — Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para servir como representante do Ministerio da Fazenda na commissão que, sob a presidencia do senador João Lyra, terá de elaborar um projecto do estatuto dos funcionarios publicos civis.

Dia 29

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 20 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex.; para os fins convenientes, que resolvi mandar archivar o processo remetido com o aviso n. 5.633, de 10 de dezembro proximo findo, desse ministerio, relativo á reforma do soldado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Antenor Madureira Barbosa, visto não se effectuar no Thesouro o pagamento das praças reformadas e não estarem as reformas sujeitas ao exame do Thesouro e nem do Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 30 — Transmittindo o incluso processo, em que Vicente dos Santos Caneco & Comp., estabelecidos com estaleiros de construcções navacs, á praia do Retiro Saudoso n. 182, requerem o pagamento do premio a quo se julgam com direito por terem construido, com madeiras do paiz, um «cutter» denominado «Batello n. 2», movido á vela o arqueando 229,18 toneladas de deslocamento, tenho a honra de consultar a esse tribunal si, á vista

do disposto no art. 162 da lei n. 3.454, de 6 do janeiro de 1918, pôde ser aberto a este ministerio um credito da importancia de 22:900\$, afim de se occorrer ao pagamento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. A. Simonsen, syndico da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

N. 28 — A' vista do que solicitou o inspector da Alfandega do Belém em telegramma da 10 do corrente, á Directoria do Gabinete, e de accordo com o art. 26 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro do anno passado, poço providencias no sentido de ser communicada official e telegraphicamente, a todas as alfandegas, no dia 1 de cada mez, a taxa média cambial do ultimo mez anterior, para os effeitos da cobrança de direitos alfandegarios, relativamente aos despachos *ad-valorem*, conforme o art. 26 citado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de janeiro de 1920

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que propoz a commissão incumbida de elaborar o regulamento decorrente do decreto n. 3.987, de 2 do cadente, na parte que diz respeito ao Ministerio da Fazenda, resolveu, por despacho do dia 26, autorizar a confecção nesse estabelecimento das estampilhas destinadas a cobrança do sello sanitario, a que se refere o art. 12, letra e, do mencionado decreto. Ditas estampilhas, que terão a effigie de Oswaldo Cruz, nos termos do paragraho unico desse dispositivo legal, devem abranger as seguintes taxas: \$020, \$010, \$060, \$080, \$100 e \$200.

Dia 29

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 29 — Reiterando a ordem desta directoria n. 231, de 15 de julho de 1915, recommendo vossas providencias no sentido de ter solução o officio n. 122, de 28 de fevereiro de 1907, do Tribunal de Contas, reiterado pelo de numero 400, de 26 de agosto de 1909, relativo ao processo de tomada de contas de Luiz Manoel de Farias, ex-escrição da Collectoria das Rendas Federaes da Cacimbinhas, nesse Estado, servindo do collector nos periodos de 4 de novembro de 1887 a 31 de março de 1888, exercicios de 1886, 1887 e 1888 e janeiro a março de 1890, exercicios de 1888 a 1890.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento do 8 de novembro do anno passado, em quo a Associação dos Escoteiros Catholicos de S. João Baptista da Lagôa, pede isenção de direitos para material do escotismo, proferiu, em data do 23 do corrente, o seguinte despacho:

«Declare-se a Alfandega que conceda o despacho sob a taxa de 5% *ad valorem*, uma vez que os objectos tenham as marcas de que cogita o art. 21 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918».

Acompanha o documento de fls. 2.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos fins, que Sr. ministro da Fazenda, por acto de 27 do corrente, approvou a indicação do 3º escriptuario da Alfandega do Maranhão,

Almir Appolinario de Carvalho, para exercer, em commissão, o lugar de inspector de collectorias federaes no mesmo Estado, com a diaria de 20\$000.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 2 — Transmittindo o incluso officio numero 47, de 10 de novembro de 1919, da Alfandega do Rio Grande, poço vossas ordens no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos a que se refere o despacho de fls. 4.

— Sr. Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do abastecimento:

N. 60 — Accuso e agradeço-vos a communicação que me fizestes em circular n. 4, de 26 do corrente, de haverdes assumido em data de 24 do mesmo mez, o exercicio do cargo de superintendente do abastecimento.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pela empresa *Diario do Estado*, para papel commum para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 49, de 10 de novembro do anno passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de dezembro, proximo findo, considerou legal a referida isenção, nos termos do art. 4, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 5 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 27 do corrente, approvou a indicação do 3º escriptuario da Alfandega do Estado Almir Appolinario de Carvalho para exercer, em commissão, o lugar de inspector de collectorias federaes, com a diaria de 20\$, igual á do inspector fiscal desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 6 — Afim de informardes a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 do corrente, o incluso processo relativo ao requerimento em quo Francisco Feio, proprietario do Serviço de Navegação do Rio Sapucahy, reclama contra o pagamento do imposto de transporte.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo *Diario de Pernambuco*, para 15 rolos de papel para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 385, de 26 de setembro do anno passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de dezembro proximo findo, considerou legal a referida isenção, nos termos do art. 4, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, conforme communicou o alludido Tribunal em officio n. 1.830, de 29 do referido mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pela sociedade anonyma *O Estado de São Paulo*, para 200.426 kilos de papel commum para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 591, de 13 de novembro do anno passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro proximo findo, considerou legal a referida isenção nos termos do art. 4º, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 27 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Gazeta*, para 22.750 kilos de papel commum para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 608, de 13 de novembro do anno passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro proximo findo, considerou legal a referida isenção, em face do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 28 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Gazeta*, para 25.154 kilos de papel commum para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 531, de 16 de outubro do anno passado, communico-vos que

o Tribunal de Contas, em sessão de 17 de dezembro do anno proximo findo, considerou legal a referida isenção, em face do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 29 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Tribuna*, para 61.841 kilos de papel commum para impressão, encaminhado com o vosso officio n. 677, de 3 de dezembro do anno passado, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 do referido mez e anno, julgou legal a referida isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, conforme declarou o alludido Tribunal em officio n. 4, de 2 do corrente

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920

Preatorio do Juizo Federal da 2ª Vara passada a requerimento de Nascimento e irmão. — Apresente o contracto, para ser registrado na 2ª Pagadoria.

Tranquillina Githy do Abreu, pe lido expedição de título. — Satisfaca as exigencias da informação e parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 28 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 113 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou a divida de penha d'agua, em nome de José Ramon Carnota.

N. 144 — Idem idem, em nome de Francisco Lagilia Almeida.

N. 145 — Idem de industrias e profissões, em nome de Ephigenia V. da Silva Braga.

N. 146 — Idem idem, em nome de Manoel da Costa Menezes.

N. 89 — A' Delegacia do Thesouro em Minas, restituindo o processo de infração contra Ilmo & Comp.

N. 90 — A' Collectoria de Biquassá, idem idem, contra Jacintho Crescencio da Silva.

N. 47 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedin lo informação do prelio n. 181, da rua Miguel Fernandes.

N. 13 — A' Inspectoria de Esgotos, pedindo informação do prelio n. 635, da rua Copacabana.

Requerimentos despachados

Dr. Mario Gomes do Oliveira. — Restitua-se o processo com as devidas informações.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena. — Reitere-se o officio n. 973, acima referido.

Maria Pereira de La Jorda. — Faça-se a re-educação proposta, offciando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Banca Italiana di Sconto. — Offciando-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo, no sentido proposto.

José Cabral. — Restitua-se o processo junto. Georgina da Costa Santos. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo.

Machado Bernardo & Comp. — Idem.

Companhia F. e Tecidos Corcovado. — Intime-se a interessada a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado a allegar o que entender a bem de seu direito, no prazo de oito dias.

M. Fernandes Ferreira. — Entregue-se mediante recibo.

Gioralli & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Mariinho Assencio & Abad. — Idem.

F. Lopes de Almeida. — Faça a prova exigida no parecer.

Ribeiro & Freire. — Idem.
 Leitão & Bastos. — Idem.
 Sociedade Auxantes da Instrução. — Idem.
 Aurora de Araujo. — Idem.
 Constantini & Pinto. — De-se a baixa do
 accôrdo com o parecer. Junta a certidão can-
 cellada, volte o processo.
 Salgado & Monteiro. — Idem.
 Maria de Almeida. — Idem.
 Joaquim Alfredo da Cunha Lages. — Idem.
 José Francisco da Silva. — Idem.
 E. Galano & Comp. — Idem.
 Marcos Mosafir. — Idem.
 E. Schurig. — Idem.
 Constantino Rodrigues. — Idem.
 Gonçalves Silva & Comp. — Idem.
 José Scardino. — Idem.
 José Scardino. — Idem.
 Companhia Registro Mercantil. — Satisfaz
 a exigencia do parecer.
 Odette Moreira Barbosa (menor). — Idem.
 Antonio Ribeiro Vaz. — Idem.
 Antonio Morgado & Comp. — Idem.
 Antonio Simões da Fonseca. — Idem.
 E. Van Lind. — Satisfaz a exigencia.
 Companhia Fiação e Tecelagem de Lã. —
 Completo o sello do documento de fls. 2 e 3.
 Companhia Financeira Brasileira. — Idem
 o satisfaz a outra exigencia do parecer.
 Gastão de Faria. — Averbse a mu-
 dança.
 J. A. Pereira. — Idem.
 Orlando Rangel & Comp. — Idem de accôr-
 do com o parecer.
 Companhia Graphica Brasileira. — Archi-
 ve-se.
 Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. —
 Idem.
 Companhia Rendas e Tiras Bordadas Dr.
 Frontin. — Idem.
 Companhia Marcenaria Auler. — Idem.
 Francellino Corrêa. — Idem, em face do
 parecer.
 Eusebio Maria Morgado. — Inscreva-se, pela
 forma proposta. Imponho a multa de 100\$,
 minimo, de accôrdo com as disposições ci-
 tadas.
 Manoel Joaquim Gomes. — Idem.
 Beatriz da Luz. — Idem.
 Costa & Pereira. — Idem.

Antonio Gomes da Silva. — Transfira-se.
 Eugenio Machetto. — Idem.
 Candido Augusto Monteiro Nunes. — Idem de
 accôrdo com o parecer.
 José de Magalhães & Comp. — Transfira-se.
 Cozar Martins Fernandes e outro. — Idem.
 Augusto dos Anjos Motta. — Idem de accôrdo
 com o parecer.
 Dr. Joaquim Moraes Jardim. — Transfira-se.
 Joaquim C. de Souza. — Idem de accôrdo
 com o parecer.
 Maria Rosa Mahmury Bonilhat e outros. —
 Idem. Imponho a multa de 20\$ minimo, na
 forma da lei.
 Antonio L. Teixeira & Comp. — Transfira-se.
 Imponho a multa de 50\$ minimo, na forma
 da lei.

Antonio da Silva Reis. — Indeferido. O pedido
 não constitue objecto de certidão.
 Martinho & Cunha. — Em face do parecer,
 nada ha que providenciar, por se não tratar
 de imposto lançado.
 A. Portella. — Em face do parecer, nada
 ha que deferir. Dirija-se, querendo a Inspe-
 ctoria de Esgoto.

A. Portella. — Idem.
 Souto Maior & Comp. — Sellem devida-
 mente o canhoto (folhas) e complete o sello do
 documento de fls. 14 a 14 A.

Manoel Albuquerque Porto Carreiro. —
 Averbse a mudança e faça-se a rectificação
 proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo,
 na forma da lei.

Antonio Cardoso Lopes. — Apresentada a
 patente de registro, averbse a mudança com
 o valor locativo proposto. Quanto á classifi-

cação, nada ha que deferir, em face do
 parecer.

Francisco Teixeira. — Completo com revali-
 dação o sello do documento de fls. 5, e faça a
 prova exigida no parecer.

Elsa Tim de Almeida Magalhães. — Reco-
 nheço a firma do signatario do documento de
 fls. 2 a 10, para o que autorizo a sua entrega
 mediante recibo e satisfação as demais exigen-
 cias do parecer.

Abrilina B. Pires da Rocha. — Reduza-se;
 de accôrdo com o parecer, a 6:000\$, o valor
 locativo do negocio.

Dr. João Paulo de Miranda. — Transfira-se.
 Imponho á vendedora a multa de 20\$, minimo,
 na forma da lei.

João da Costa Marques. — Reconheça as
 firmas dos signatarios dos documentos de
 fls. 4 e 5 e de 9 a 14, para o que autorizo a
 entrega dos mesmos, mediante recibo bem
 assim do requerimento de fls. 15 e faça a
 prova exigida no parecer.

Banco Nacional Brasileiro. — Restitua-se,
 de accôrdo com o parecer, a quem de direito,
 a importancia de 4:000\$, classificando-se a
 despesa em receita a annullar. Previa e devi-
 damente sellados os documentos de fls. 26
 e 27.

Auto n. 51, de 15 de março de 1919, lavra lo
 contra Lei Seu Lei Piu & Comp. á rua Ma-
 rechal Floriano Peixoto n. 69

Decisão — Contra Lei Seu Lei Piu & Comp.
 foi lavra lo o auto de fls. 5 por infracção dos
 arts. 60 e 80, letra p, alinea IV e incidencia
 no art. 178, letra j, alinea XII, do regula-
 mento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916,
 visto terem sido encontrados expostos á venda
 em seu estabelecimento 71 garrafas, 21 litros
 e 77 meias garrafas de vinho verde sem esta-
 rem selladas, nem rotuladas.

Onvidos os autuados e as firmas Mathias &
 Comp. e Ferreira Cabral & Comp., que appa-
 receram no processo, como tendo sido vende-
 dores da mercadoria encontrada em contra-
 venção, e depois de prestada pela autuante a
 informação regulamentar e de emitido pare-
 cer pela Superintendencia da Fiscalização do
 Imposto do Consumo, provado ficou que só-
 mente á firma Lei Seu Lei Piu & Comp.,
 cabe a responsabilidade pelas infracções con-
 statadas.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls. 5
 e imponho á firma Lei Seu Lei Piu & Comp. a
 multa de 300\$, maximo da pena cominada
 no art. 178 letra j, alinea VIII e XXV
 combinado com disposto no art. 162, do cita-
 do regulamento. Intime-se. Recebedoria, 28
 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, di-
 rector.

Auto n. 510, de 13 de dezembro de 1918, la-
 vrado contra Barbosa Freitas & Comp. e
 Sebastião Pinto Leite

Decisão — Tendo em vista o parecer da Su-
 perintendencia da Fiscalização do Imposto do
 consumo, baseado nas provas produzidas e
 ajuntadas pelos autuados e no parecer emit-
 tido pela agente fiscal Dr. Henrique Ignacio
 Guimarães, julgo improcedente o auto de
 fls. 3 o deste meu despacho recorro *ex-officio*.
 — Encaminhe-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de
 janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, di-
 rector.

Auto n. 53, de 19 de março de 1919, lavrado
 contra Araujo Guimarães & Comp. e Cor-
 reia de Azevedo & Companhia.

Decisão: Por ter o inspector fiscal autuante
 considerado insufficientemente sellados 61
 tubos de pasta dentifricia marca «Odorol»,
 que encontrou expostos á venda no estabeleci-
 mento sito á Avenida Passos n. 55, o por não
 preencher os requisitos legais a respectiva
 nota de venda, foi lavrado o auto de fls. 4;

contra as firmas Araujo Guimarães & Comp.
 e Correia de Azevedo & Comp., por infracção
 dos arts. 60 e 80, letra a, alinea II, do regu-
 lamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16
 de fevereiro de 1916.

Ouvidos como foram os autuados e o autuan-
 te é emitido parecer pela Superintendencia
 da Fiscalização do imposto do consumo, pro-
 vado ficou que, de accôrdo com as disposições
 em vigor, não se deu a insufficiencia de sella-
 gem pretendida pelo autuante, sem que, en-
 tretanto, deixe esta directoria de reconhecer
 os subterfugios de que lançam mão os fabri-
 cantes de productos, cujo imposto está sujeito
 á circumstancia do preço, para fugirem ao
 pagamento da taxa devida, mal esse para que
 não existe no vigente regulamento remedio
 legal.

Assim pois, somente quanto á infracção do
 art. 80, let. a, alinea II, julgo procedente o
 auto de fls. 4 para impor a Correia de Aze-
 vedo & Comp., a multa de 150\$, minimo da
 pena comminada no art. 178, letra j, alinea
 XIII, do citado regulamento. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de ja-
 neiro de 1920. — Luiz Vossio Brigido, di-
 rector

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de janeiro de 1920

Foram expedidos s seguintes officios:

N. 151 — Ao Sr. director do Gabinete do
 Thesouro Nacional encaminhando a petição
 de Luiz Domingos dos Santos.

N. 152 — Ao Sr. director da 3ª Directoria
 do Tribunal do Contas, prestando informa-
 ções.

N. 153 — Ao Sr. juiz da 2ª Vara, respon-
 dendo o officio n. 4.680.

N. 154 — Ao Sr. inspector da Alfandega
 do Rio de Janeiro, dando informações sobre o
Diario Official.

Ns. 155 e 156 — Ao Sr. director da Despesa
 Publica, enviando contas da firma Nordskog
 & Comp.

Requerimentos despachados

Alvaro A. de Almeida Neves. — Como requere
 Roman Guimarães. — Como requer.

Deolinda Dias. — Sim.

José Rodrigues Lequito. — Sim.

Antonio Maneel de Sant'Anna. — Encami-
 nhe-se.

Liomara R. de Carvalho. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente mez:

Foi nomeado o capitão-tenente Mario da
 Gama e Silva para exercer o cargo de aju-
 dante da Bibliotheca, Museu e Archivo da Ma-
 rinha.

Foi concedida licença ao marinheiro na-
 cional grumete, asylado, Argemiro de Lellis
 Tavares para transferir sua residencia do Es-
 tado do Alagoas para esta Capital, percebendo
 o soldo e o valor da etapa.

Foi transferido o 3º pharoleiro Francisco do
 Queiroz Gomes da barca-pharol de Bragança
 para o pharol de Salinas, ambos no Estado do
 Pará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 350 A — Tenho a honra de solicitar
 vossas providencias no sentido de ser trans-
 ferido para a pagadoria deste ministerio o
 credito especial na importancia de réis

339-876\$595 a que se refere o decreto numero 13.937, de 10 de janeiro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 331 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 443\$825, á conta das seguintes quotas da verba «6ª — Marinheiros, foguistas e taifa», do orçamento de 1919:

Pessoal — Companhia de marinheiros:
Marinheiros de primeira classe..... 27\$000
Marinheiros de segunda classe..... 36\$000 63\$000

Diversas gratificações:
Para pagamento de gratificações de incumbência, etc..... 410\$825
Contractados:
De primeira classe..... 120\$000
De terceira classe..... 80\$000 200\$000

Taifa — Para a esquadra:
Cosinheiro..... 70\$000
443\$825

afim de ocorrer ao pagamento de vencimentos do pessoal embarcado no aviso *Salles de Carvalho*, durante o corrente exercício.

Na escripturação da Directoria Geral da Contabilidade deste ministerio fica feita a devida anulação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á delegacia fiscal em officio n. 332.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 353—Em resposta ao aviso n. 1.290, 1ª secção, Directoria Geral de Contabilidade, de 26 de abril do anno ultimo, desse ministerio, tenho a honra de declarar-vos que o pagamento da conta de 25:000\$, apresentada pela Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Santa Catharina, correspondente á venda ao ministerio a meu cargo da lancha a vapor *Felippe Schmidt*, destinada ao serviço da fortaleza de Santa Cruz, no mesmo Estado, só poderá ser autorizada, depois que forem executados na allud. lancha, á conta do ministerio a vosso cargo, todos os reparos e todas as obras indicadas pela Directoria de Machinas e Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme o termo de vistoria que vos transmitto, em cópia, convindo que essas obras sejam feitas nas officinas da mencionada Escola de Aprendiziz Artífices, onde a lancha foi construida.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. capitão de mar e guerra Horacio Coelho Lopes:

N. 354—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão, composta de vós, dos engenheiros machinistas capitão-tenente Francisco Xavier de Alcantara Filho, primeiros tenentes Luiz Roma de Abreu Lima, Antonio Alves Vianna de Sá, Ary Parreiras e Leonel de Santa Cruz Aragão, para rever o regulamento da Escola de Foguistas e apresentar um projecto de regulamento para a Escola Profissional de Machinas para officiaes engenheiros machinistas.

—Sr. almirante graduado Eduardo Augusto Verissimo de Mattos:

N. 347 — Estando o Governo autorizado a reformar a nossa organização naval, a qual se ciente de falhas que embaraçam a marcha

dos serviços, em detrimento da eficiencia da esquadra, seu objectivo essencial, resolvi constituir uma comissão composta de vós, dos vice-almirantes Americo Brazilio Silvado e Francisco de Mattos, vice-almirante graduado Pedro Max Fernando de Frontin, contra-almirantes Affonso da Fonseca Rodrigues, Francisco da Barros Barreto, Antonio Julio de Oliveira Sampaio, engenheiro naval José Thomaz Machado Portella e o graduado medico Dr. José Calmon de Aragão Bulcão, capitão de mar e guerra Augusto Hcleno Pereira e capitão de mar e guerra honorario Eduardo Augusto de Brito e Cunha, afim de elaborar, em linhas geraes, um projecto de organização naval, tendo em vista a necessidade indeclinavel da rapidez na solução das questões, sem prejuizo de sua completa informação e a autonomia e responsabilidade dos departamentos da Marinha, sem prejuizo da indispensavel coordenação de todos, de modo a permittir a unidade de direcção e fiscalização por parte do Governo.

Escuso de accentuar que desejo realizar obra pratica e util, dictada pelas nossas necessidades e baseada em nossa experiencia, pensando seria inconveniente em assumpto de tanta magnitude fazer reformas extremamente radicacs, por amor á novidade ou á imitação de paizes cujos serviços navaes, pelo grande desenvolvimento de suas esquadras, são demasiado complexos para servir de modelo ao nosso paiz.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 355—Em resposta a vosso officio n. 67, de 21 do corrente, com o qual me remettestes a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da 2ª Vara por Adolpho José Delvecchio, cabe-me declarar-vos que, opportunamente, vos enviarei as informações necessarias á defesa dos interesses da União Federal na acção que contra a mesma fôr proposta.

Requerimento despachado

Segundo tenente ajudante machinista João Augusto Freire de Carvalho. — Indefido, á vista da informação da Contabilidade (81-2ª Cont.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1920

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que é posta á sua disposição o 2º tenente Valerio Braga, afim de servir como auxiliar da comissão de limites entres os Estados do Paraná e Santa Catharina, conforme solicitou em aviso de 20 do corrente.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para consultar com seu parecer, papeis em que o então 1º tenente José Bentes Monteiro, pedio ser promovido ao posto immediato.

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que são approvadas as instruções que se enviam e acompanharam seu officio n. 61, de 20 do corrente, para a Comissão de Compras de material de Aviação na Europa.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida para o mesmo collegio a matricula do alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Moacyr Azevedo Medina.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a proposta que fez o encarregado da organização do serviço geographico militar, do 1º tenente Nel-

son Rebello de Queiroz, para o quadro do referido serviço;

Que é dispensado do logar de membro da Comissão de Promoções de officiaes do Exército o general de brigada Americo de Andrada Almada, por haver completado um anno de exercicio, e que é nomeado para o mesmo logar o general de brigada Cypriano da Costa Ferreira.

Mandando requisitar, para os respectivos exames vestibulares que se realizarão no mez proximo vindouro, ás praças de que trata a relação que se envia, e as referidas nos officios de 20, 21 e 22 do corrente, ás quaes se concedeu matricula na Escola Militar.

Ministerio da Guerra — Circular ás regições e circumscripções militares — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920:

Sr. — Transmitto-vos, por cópia, para que presteis os necessarios esclarecimentos, relativos a essa região, o incluso officio n. 79, de 22 de dezembro findo, do intendente da guerra, pedindo providencias no sentido de lhe serem enviadas as informações necessarias ao tombamento dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Guerra, constantes da relação também junta por cópia.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.
(Expediu-se circular á Directoria de Engenharia.)

Ministerio da Guerra — N. 55 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, que o nome do 2º tenente dentista Manoel Martins de Almeida Neves, deve ser collocado no Almanak do Ministerio da Guerra acima do nome do 2º tenente dentista Eurico Sauerbronne de Souza, porquanto tendo sido nomeado com diversos collegas na mesma data, deveria ter prevalecido para a collocação o tempo de serviço e não a data do nascimento, conforme o disposto no art. 18 do regulamento approved pelo decreto n. 772, de 31 de março de 1851, accrescendo que a precedencia por maior idade só seria applicavel em igualdade de tempo de serviço.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920:

Sr. commandante da 2ª região militar — O inspector regional do tiro e instrução militar dessa região, no officio que vos dirigiu em 4 de dezembro findo, sob n. 779, pede, pelos motivos allegados, que seja proposta por esse commando a determinação de só entrarem em vigor as modificações nos regulamentos respectivos no periodo de instrução seguinte e que aos instructores sejam fornecidos os exemplares dos regulamentos e suas alterações, como se faz para com as companhias.

Em solução a esse officio, vos declaro, para que o façais constar ao mesmo inspector, que:

A revista *O Tiro de Guerra*, que já tem função official, deve publicar obrigatoriamente todas as alterações dessa especie, sendo fonte bastante para a vigencia das mesmas;

Aos commandantes de região deverá ficar affecto cada caso desde que nesse sentido não tenha havido providencia do Estado Maior do Exército;

A distribuição dos regulamentos ás unidades é impositiva, ficando estas com a carga dos mesmos. Os instructores dos Tiros de Guerra, como os instructores e instruidos da tropa devem com-

parar os exemplares de que precisarem para a sua propria instrução.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920:

Sr. commandante da 7ª região militar — Em solução á consulta que fazeis em telegramma de 14 do corrente, declaro-vos que em face do art. 437 do regulamento das Capitãlias dos Portos, aprovado pelo decreto n. 11.505, de 4 de março de 1915, o sorteado ficará dispensado do serviço do Exército, sendo, porém, obrigado ao serviço militar na Marinha.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 7 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920:

Sr. commandante da Escola Militar — Declaro-vos que approvo o augmento para tres, do numero de aulas semanais da 5ª cadeira do 2º anno do curso fundamental dessa escola, no primeiro periodo do anno lectivo, de accordo com a proposta do respectivo docente, á qual vos referis em officio n. 1.279, de 7 de julho do anno findo.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920:

Sr. commandante da Escola Militar — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 115, de 6 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o aspirante a official Samuel Gomes Pereira, de quem trata o mesmo officio, nenhum prejuizo deverá soffrer na sua classificação, visto que foi em consequencia de um accidente occorrido em exercicio que deixou de ser considerado aspirante no mesmo dia em que o foram os seus collegas de turma, achando-se demais anparado pelo art. 36 do regulamento dessa escola, para ser classificado na mesma turma de aspirantes declarados na vespera como taes.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena — O tenente-coronel honorario do Exército Clarindo Mey, professor desse collegio, no requerimento que vos dirigiu, em 9 de outubro do anno findo, consulta:

a) nos actos privativos do magisterio, como deve ser regulada a precedencia, si pela antiguidade de magisterio, ou si pela precedencia militar;

b) em uma banca de exame, em que concorram somente professores officiaes reformados, de gradações diferentes, mas todos com as patentes de tenente-coronel, como deve ser observada a precedencia para a presidencia da banca;

c) em uma banca de exames, onde concorram dois militares e um civil, sendo este mais antigo de magisterio que o militar mais graduado, porém, mais moderno que o militar menos graduado, como deverá ser observada a precedencia para a presidencia da banca;

d) dado um acto qualquer de desintelligencia entre dous civis ou entre um civil e um militar, o ainda entre dous militares reformados, porém, todos com igual patente de tenente-coronel honorario, como deverá ser julgada a hierarchia militar.

Em solução á essa consulta, declaro-vos, para que o faças constar ao mesmo

professor, que sendo o corpo docente dos estabelecimentos de ensino militar constituído:

a) de officiaes effectivos — docentes vitalicios ou em commissão;

b) de officiaes reformados da reserva de 1ª linha e 1ª categoria;

c) de officiaes reformados não reservistas e de civis; a precedencia deve ser regulada da seguinte maneira:

1º, nos actos privativamente escolares prevalecerá a antiguidade de magisterio, dentro de cada categoria de docente, quando concorrerem militares e civis de qualquer dos grupos acima. Não poderá, porém, um official mais graduado ficar directamente subordinado a um de menor gradação ou mais moderno, quando este for concorrer em qualquer commissão de magisterio;

2º, em uma banca de exames, em que concorram somente professores officiaes reformados, de gradações diferentes, mas todos com as patentes de tenente-coronel, será observada a precedencia militar, si todos forem da categoria do que trata a alinea b; cahirá no caso anterior, si forem da categoria a que se referem as alineas c ou b e c, concorrentemente;

3º, em uma banca de exame, onde concorram dois militares e um civil nas condições citadas, presidirá o official mais graduado;

4º, em um caso de desintelligencia entre dous docentes mencionados na categoria da alinea c, ou entre um civil e um militar com igual patente de tenente-coronel, o criterio á presidir será o da antiguidade de magisterio; entre dous docentes referidos na categoria da alinea b, prevalecerá a hierarchia militar, de accordo com os postos em que foram reformados.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

João Gímenes Hernandez, pede exclusão do sorteo militar por ser o unico arrimo de sua familia. — Faça prova de suas allegações perante a Junta de Soteio.

Temistocles Quintino do Rego, sargento reservista, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido, de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao 2º sargento Alfredo Nogueira Junior e ao soldado Djalma José Alvares da Fonseca, para se matricularem na Escola Militar, se houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. coronel intendente da Guerra:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem fornecidos por essa reartição gratuitamente, de accordo com as disposições em vigor, os fardamentos de brim kaki para os continuos e serventes desta contabilidade, seguintes: continuos, Arthur Americo de Oliveira, João Rodrigues Gonçalves, João de Araujo Chaves, Henrique João da Silva e Emmanoel Ferreira Feital. Serventes João Velloso da

Silva, Reginaldo Pereira da Silva, Pedro Sayão, Heliodoro Gonçalves de Souza, Alfredo Sandy, João Xavier de Campos e José Simões dos Santos (officio n. 76).

— Sr. delegado fiscal em Maceió:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser augmentada para 200\$ a consignação de 150\$ que ao seu irmão Francisco Ildelfonso Benevides Galvão estabelece, a partir de 1 de janeiro corrente, nesse Estado, tenente-coronel Luiz Ildelfonso Bodevides Galvão, conforme o mesmo requereu a esta directoria (officio n. 77).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* ao tenente-coronel Alfredo Carlos de Iracema Gomes, morador á praça Saenz Peña n. 65, nesta Capital, que tomou a assignatura por um anno, a partir de 1 do corrente mez, para desconto, de accordo com as disposições em vigor (officio numero 78).

— Sr. coronel-director do Arsenal da Guerra de Porto Alegre:

De ordem do Sr. ministro rogo vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob numero 105, de 8 de janeiro do corrente mez, referente ao processo que incluso vos remetta em que Euclides de Carvalho Cotta, 4º official desse arsenal, pede aposentadoria (officio numero 80).

— Sr. delegado fiscal em Piauí:

Transmittindo-vos o incluso processo em que o capitão da 2ª Linha do Exército Thomaz de Aquino Soares Junior pede pagamento de gratificação a titulo de representação do seu cargo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 143, de 12 de janeiro do corrente mez, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 81).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 352\$ ao 3º sargento reformado e 2º tenente honorario asylado Manoel Octacilio Wanzeller, correspondente a duas passagens inteiras e quatro meias, todas de 1ª classe, desta Capital a essa cidade, pelo Lloyd Brasileiro concedidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do corrente exercicio, conforme communica em officio n. 335, de 10 de dezembro findo, a 1ª Região Militar (officio n. 82).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Incluso vos devolvo o processo sobre a despesa effectuada por esta delegacia por conta deste ministerio, relativo ao mez de junho de 1914, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 83).

— Sr. general commandante da 7ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo referente a receita e despesa do Conselho Economico do 48º batalhão de caçadores, no anno de 1917, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 84).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Em resposta ao vosso telegramma dirigido a esta Contabilidade, declaro-vos que o capitão Octacilio de Oliveira, consigna a importancia mensal de 8\$ á Irmandade da Santa Cruz dos Militares, a partir de 1 de julho de 1915, sendo que a citada quantia começou a ser paga áquella irmandade, de janeiro de 1917 e ainda hoje continúa (officio n. 85).

— Sr. general commandante da 2ª Circumscrição:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo relativo a receita e despesa do conselho administrativo do 8º batalhão de artilharia de posição, em 1912, rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio n. 86).

— Sr. general director da Directoria de Engenharia:

Incluso vos remetto o processo referente ao adiantamento de 100.000\$ concedido ao capitão Luiz Sá de Affonseca, chefe da comissão encarregada da defesa de Santos, por aviso deste ministerio sob n. 752, de 20 de junho de 1918, rogando vos dignéis de providenciar de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 88).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina: Incluso vos remetto o processo sobre passagens fornecidas pela Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina na importancia de 35\$, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser a mesma quantia satisfeita por essa delegacia, visto como se trata do despesa que corre á conta da verba Transportes do tropa, do exercicio de 1918, para a qual foi aberto o credito especial pelo decreto n. 13.735, de 27 de agosto findo, sendo distribuida a essa repartição a quantia de 8.000\$ (officio n. 89).

Dia 22

Sr. delegado fiscal no Paraná:

Para os devidos effectos incluso vos remetto a guia do vencimentos sob n. 44, passada pela Delegacia Fiscal em Goyaz a favor do 1º tenente reformado do Exército José Affonso Berquó e que foi remettida a esta Directoria de Contabilidade pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, com o officio n. 86, de 30 de setembro passado (officio numero 90).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Sobre o processo que incluso vos remetto, relativo á receita e despesa das massas do 6º regimento de artilharia montada no anno de 1918, rogo vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 91).

— Sr. commandante da 7ª Região Militar:

Remettendo-vos o incluso processo referente á prestação de Contas da Companhia Regional do Acre, de receita e despesa do que recebeu e despendeu no anno de 1913, rogo vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 93).

— Sr. general director da Directoria de Engenharia:

Assim de que vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade, incluso vos remetto o processo relativo ao adiantamento da importancia de réis 100.000\$, concedida ao capitão Luiz Sá de Affonseca, chefe da comissão encarregada da defesa de Santos, por aviso reservado deste ministerio sob n. 828, de 22 de agosto do 1918 (officio n. 94).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa, relativo ao anno de 1912, do Conselho Economico do 5º regimento de cavallaria,

rogando vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 95).

— Sr. general commandante do 1º Distrito de Artilharia de Costa:

Incluso vos remetto o processo referente á receita e despesa do conselho administrativo do 1º grupo de artilharia de costa e fortaleza de Santa Cruz, relativo ao exercicio de 1917, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer junto, desta directoria de Contabilidade (officio n. 96).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Transmittindo-vos o incluso processo em que D. Francisca Maria da Silva pede pagamento da importancia de 674\$330, provenientes de vencimentos devidos ao seu finado filho o soldado da companhia regional do Alto Acre Antonio Valois da Silva, rogo vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser visado pela autoridade competente o titulo de dívida de fls. 9 o averbado nos assentamentos daquelle ex-praça, de conformidade com as disposições em vigor (officio n. 97).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* para o 1º tenente intendente Felicissimo Cardoso, morador á rua General Bruce n. 285, São Christovão, que tomou assignatura por um anno, a partir de 1 do corrente mez, para desconto de accordo com as disposições em vigor (officio n. 98).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 1º sargento reformado Joaquim Gonçalves Camarão pede pagamento da importancia correspondente ao adicional de 15 % a que fez jus no periodo decorrido de 2 de maio a 31 de dezembro de 1917, que deixou de receber por falta do respectivo credito nessa delegacia, rogo vos dignéis de prestar sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 99).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Sobre o processo que incluso vos transmittio em que o major reformado do Exército João Ferreira da Carvalho pede pagamento do terço de campanha a que se julga com direito quando fazia parte, como capitão effectivo do destacamento que esteve em serviço de observação na zona ox-contestada de Porto União da Victoria, rogo vos dignéis de prestar, sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 100).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Incluso vos transmittio o requerimento do sargento ajudante reformado Camillo Hosanno de Araujo Lima, em que pede pagamento do soldo, rogando vos dignéis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigência constante do parecer junto sob n. 65, de 19 de janeiro corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 101).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita a carga da importancia de 30\$800, ao 1º tenente reformado Sergio Henrique Cardim, encarregado do Material Bellico da 6ª Região Militar, correspondente a uma passagem de 1ª classe desta Capital a Barbacena, que lhe foi concedida por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio de 1919, conforme officio n. 338, de 10 de dezembro ultimo, da 1ª Região Militar (officio n. 102).

Primeira Circumscrição do Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Requerimentos despachados 1

Dia 29 de janeiro de 1920

Norberto do Couto Dias.—Em face do que dispõe o art. 76, do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a Junta de Revisão e Sorteio não pôde attender ao pedido do supplicante que poderá entretanto, recorrer ao Supremo Tribunal Militar, no prazo de 10 dias a contar da presente data.

José Milward.—Idem.

Sylvio de Oliveira Santos.—Idem.

Alfredo Marinelli.—Idem.

Luiz Gonzaga do Nascimento.—Certifique-se na forma da lei.

Manoel Alves de Castilho.—Seja transferido da classe.

Arthur Salicrú.—Idem.

Manoel Luiz de Miranda.—Idem.

Euclydes Onofre Broves.—Idem.

Nildo Barros de Souza.—Idem.

Departamento do Exército de Segunda Linha

Expediente de 22 de janeiro de 1920

Remetteram-se ás delegacias do Departamento do Exército de 2ª Linha o ás da Comissão de Organização das Forças de 2ª Linha nos Estados abaixo mencionados, os pontos dos seguintes officios da Guarda Nacional:

Estado de S. Paulo, as patentes do capitão Eduardo Fernandes Negrão e do tenente Arthur de Castro Carneiro Leão;

Estado da Bahia, as patentes do tenente-coronel Francisco Pinto de Souza, do major Camille da Rocha e Silva, do capitão Elias Portella e do alferes Archimedes de Leão;

De Minas Geraes, a patente do alferes Fidelcino José Vieira;

De Pernambuco, as patentes do capitão Francisco Alves Nogueira, do tenente Gabriel Teixeira de Vasconcellos e do alferes Antonio Alves de Hollanda.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de janeiro de 1920

Sr. director-presidente do Lloyd Brasiliense:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o aviso n. 181, de 15 do corrente mez, com o qual o Ministerio da Marinha transmittio cópia de um officio da Superintendencia de Navegação salientando os inconvenientes para o serviço publico em haver nesse Lloyd departamento com denominação igual áquella, resolveu, por despacho exarado no officio n. 145, de 23 do vigente, em que informastes a respeito, recomenlar a essa directoria que proponha um meio para se attender á razoavel observação da Marinha (officio n. 10 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa com a possivel urgencia, a esta directoria geral, do exemplares do relatório e estatística dessa estrada, referentes ao anno de 1918 (officio-circular u. 2 V/1ª).

Aos Srs. directores das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, Oeste de Minas, Theresopolis e da Rede Viação Cearense :

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa, com a possível urgencia, a esta directoria geral, de exemplares do relatório e estatística da Estrada de Ferro Rio do Ouro, referente ao anno de 1918 (officio n. 7 V/1^a).

Requerimentos despachados

Aristides Telles, conferente de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para o cargo de armazenista. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação do director da Estrada.

Francisco Fernandes Cesar Leite, conferente de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia para telegraphista de 4^a classe. — Indeferido.

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servirem na Superintendencia de Abastecimento, os empregados dessa repartição, Eduardo Viltz, Oscar Lacé Brandão e Annibal Ayres da Rocha amanuense, e Lourival Ribeiro de Oliveira, escrevente, o Sr. ministro recommenda que informeis se a retirada desses funcionarios não prejudicará os serviços dessa Estrada (officio n. 10 V/1^a).

— Sr. director geral dos Correios :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servirem na Superintendencia de Abastecimento, o bacharel Romeu Ribeiro, amanuense da directoria geral e Mario Martins, praticante da Administração dos Correios de Niteroy, o Sr. ministro recommenda que informeis si a retirada desses funcionarios não prejudicará os serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 10 V/1^a).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servirem na Superintendencia de Abastecimento, os empregados dessa repartição Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão, 4^o escriptorario, bacharel Abelardo de Mello, auxiliar da Contabilidade, Mario Soares de Magalhães e Annibal Duarte de Oliveira, inspectores de 4^a classe, o Sr. ministro recommenda que informeis si a retirada desses funcionarios não prejudicará os serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 8 V/1^a).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servir na Superintendencia de Abastecimento o auxiliar de escriptura dessa repartição Maximiano Rodrigues de Carvalho, o Sr. ministro recommenda que informeis si a retirada desse funcionario não prejudicará os serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 9 V/1^a).

— Sr. inspector de exgotos da Capital Federal :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servirem na Superintendencia de Abastecimento o escriptorario dessa inspectoría Fernando de Oliveira, o Sr. ministro recommenda que informeis si a retirada desse funcionario não prejudicará os serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 11 V/1^a).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial :

Havendo o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio requisitado para servir na Superintendencia de Abastecimento o escriptorario dessa inspectoría Jorge Teixeira de Gouveia, o Sr. ministro recommenda que in-

formeis si a retirada desse funcionario não prejudicará os serviços da repartição a vosso cargo (officio n. 12 V/1^a).

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo D/V 35—R—19, relativo ás obras de construcção do edificio que se destinava ás escolas-profissionais do Lloyd Brasileiro, bem como referente ao pagamento reclamado pelo constructor engenheiro Roldolpho Pimenta Veloso (officio n. 13 V/1^a).

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve nomear o engenheiro João Holmes para exercer o cargo de engenheiro-chefe da comissão constructora do ramal ferreo de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba do Norte, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

Segunda secção

Expediente de 28 de janeiro de 1920

Sr. inspector federal das Estradas :

Passo ás vossas mãos, para vosso conhecimento, a inclusa cópia da portaria de 26 do corrente mez, mandando applicar, na construcção do ramal ferreo de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba, as instruções regulamentares e tabellas de vencimentos approvadas por portarias de 13 de outubro e 2 de dezembro do anno findo, respectivamente, para a comissão constructora do prolongamento da Estrada de Ferro do Mosoró (aviso n. 16 V/2).

Declaro-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que, por portaria de 26 do corrente mez resolvi nomear o engenheiro João Holmes para exercer o cargo de engenheiro-chefe da comissão constructora do ramal ferreo de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba do Norte (aviso d. 17 V/2).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 26 de janeiro de 1920

Declarou-se á Inspectoría Federal de Obras, contra as Seccas :

Que foi dispensado o engenheiro João Holmes do cargo de chefe da comissão de estudos e construcção das estradas de rodagem de Campina Grande a S. João do Cariry e Cabaceiras e de Patos a Pombal e Souza, por ter sido nomeado para exercer o cargo de chefe da comissão constructora do ramal ferreo de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 36 A/O).

Ter sido nomeado o engenheiro José Arruda de Albuquerque para exercer o cargo de chefe da comissão de estudos e construcção das estradas de rodagem de Campina Grande a S. João do Cariry e Cabaceiras e de Patos a Pombal e Souza, com a diaria de 10\$000 (aviso n. 36 B/O).

Tercera secção

Expediente de 27 de janeiro de 1920

A Câmara dos Deputados foi encaminhado o requerimento de licença do Joaquim Affonso dos Santos, operario ajudante de 1^a classe da 10^a residencia da 3^a divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil (aviso n. 69).

Dia 28

Autorizou-se :

A Repartição Geral dos Telegraphos :

A entregar á Directoria Geral dos Correios as chaves do armazem situado no edificio da Alfandega desta Capital, e que era occupado

como deposito de material do districto central daquela repartição, devendo ser entregue á Inspectoría Federal dos Portos, Rios e Canaes o auto-caminhão alli existente ;

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto do serviço publico ;

Pelos medicos e officiaes do Exercito no Estado do Rio Grande do Sul, em serviço de inspecção e de encaminhar sorteados, correndo as despesas por conta do Ministerio da Guerra ;

Pelos funcionarios da Directoria Geral do Industria e Commercio, constantes da relação enviada, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ;

Pelo engenheiro Alarico Irineu de Araujo, nas estações do Estado do Ceará, correndo as despesas por conta da Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas ;

— Comunicou-se :

Ao inspector federal de Viação Maritima e Fluvial que, segundo informou a Directoria Geral dos Telegraphos ao chefe do 11^o districto telegraphico, parece desnecessario o alteamento das linhas daquela repartição na travessia do rio S. Francisco, entre Januaria e Podras da Maria da Cruz, visto como nas ultimas enchentes, que tecm sido das maiores do que ha noticia, os vapores passavam perfeitamente bem, sendo entretanto conveniente, para evitar qualquer duvida futura, que a inspectoría declare qual a altura que deve ser dada ás linhas em relação ao nivel de agua, para garantir a passagem dos vapores ;

Ao Sr. director geral dos Correios, com referencia ao extravio de malas postaes na Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que, segundo informou a Inspectoría Federal das Estradas, proceda a quella estrada ao necessario inquerito administrativo, tendo chegado á conclusão de que o seu pessoal nenhuma culpabilidade tem, pois as malas do Correio foram para o carro de bagagem sem conhecimento ou consentimento do pessoal do trem, com o que está de accordo o engenheiro chefe do 7^o districto.

Ao Sr. Dr. juiz federal da 2^a Vara do Districto Federal que o official da Estrada de Ferro Central do Brasil Evaristo Tarquinio de Figueiredo Teixeira, requisitado pelo referido juiz, achasse servindo no jury durante as sessões do corrente mez.

— Declarou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, esteve em vigor até a data, em que entrou em execução a lei n. 4.061, de 16 do corrente, que regula a concessão da licença aos funcionarios civis e militares.

Dia 29

Consultou-se o Ministerio da Guerra sobre si concorda com o aterramento do cabo submarido da Central and South American Telegraph Company na Praia Vermelha, nesta cidade.

— Declarou-se ao Sr. director geral dos Correios que, á vista do disposto no art. 34 da lei da receita em vigor, não pôde ser attendido o pedido de franquia postal para a correspondencia da Junta de Alimentação no Estado de São Paulo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Justiça cópia do telegramma em que o agente do Correio de Romanão, no Estado da Bahia, Joaquim Liberato Caffé, declara não poder assumir o exercicio do seu cargo por falta de garantias.

Requerimento despachado

Olyntho Nogueira, pedindo permissão para instalar com um pequeno aparelho de telegraphia sem fio em seu escriptorio a avenida Rio Branco n. 109. — Entenda-se o requerente com o director dos Telegraphos e obtenha uma resolução para o seu pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda;

Dignae-vos ordenar as necessárias providencias, para que seja transferido para o actual exercicio o saldo de 13:136\$025, do credito de 50:000\$, aberto a este ministerio por decreto n. 13.611, de 21 de maio de 1919, para execução das medidas constantes do decreto n. 13.513, de 22 de março do anno proximo passado e conservação dos materiais sequestrados (aviso n. 355).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, a Germano Bootcher, a quantia de \$ 15.200.00, equivalentes a 57:106\$100, ao cambio de 3\$737 por dollar, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1918; cuja despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 129, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso numero 356).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 32.385,00, e Borlido Maia & Comp., na de 53.475,00, equivalentes a 9:625\$860 e réis 14:025\$100, respectivamente, ao cambio de 4\$136 por dollar, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, feita a conversão em moeda nacional de accordo com a clausula VI do contracto realizado com aquella Estrada, e registrado pelo Tribunal de Contas em 24 de outubro do anno passado; devendo a despesa, na importância de \$5.860,00, equivalentes a 23:650\$930, correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 337).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboia & Comp., cessionarios de contracto da construção do trecho entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz, a importância de 201:245\$212, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Estrada do Ferro Oeste de Minas, conforme os inclusos documentos, deduzindo-se a quota de 2 %, no valor de 4:084\$201, para reforço da caução, do accordo com a clausula XIX do contracto autorizado pelo decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910, o effectuando-se o pagamento em apostillas da divida publica, do juro annual de 5 % papel, ao par, da emissão a que se refere o art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construções de estradas de ferro», letra b (aviso n. 358).

Em resposta ao vosso aviso n. 464, de 26 de novembro ultimo, tenho a honra de informar-vos não mais existir o predio situado em São João de Merity, de propriedade do Francisco Pantalão Dias, pelo que deixa do subsistir o pedido constante do aviso n. 1.591, deste ministerio, de 5 de agosto de 1911 (aviso n. 359).

Em referência ao aviso desse ministerio n. 501, de 17 de dezembro de 1918, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que a Administração dos Correios no Estado do Amazonas deu por bem pagas, pela consignação «Condução de malas, etc.», as despesas, na importância de 50:200\$, a que se refere o n. XIII do art. 80 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Dessa deliberação teve conhecimento a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado (aviso n. 360).

Requerimento despachado

J. Nobre de Oliveira, propondo a venda das aguas do rio Sahy e seus afluentes incluindo toda a propriedade marginal de ambos os lados.—Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 27 de janeiro de 1920

Foram mandadas averbar as declarações da familia apresentadas pelos seguintes funcionarios: inspector do 2ª classe Alfredo Pereira de Faria e de 4ª Scipião Coelho de Aquino, guardas-fios Ulysses Lúcio Pereira e Cesar de Almeida Maia, todos da Repartição Geral dos Telegraphos;

Foi devolvida á Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes a declaração apresentada pelo thesoureiro, aposentado, Gaspar do Rego Monteiro, por não conter as datas em que se casaram as filhas do funcionario, nem onde foram registrados os casamentos e nascimentos dos filhos, cuja existencia communica, bem como o estado civil das filhas Sylvia e Vera.

—Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 49 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Zelinda Bueno de Figueira e outros, viuva e filhos de José Bueno Figueira.

N. 50 — Transmittindo os titulos de pensão conferidos a D. Yonne Pinto Nogueira e outros, viuva e filhos de Theophilo Pinto Nogueira.

N. 51 — Remettendo o processo de montepio de D. Idalina Bezerra de Mello e outros, com novo titulo conferido a D. Maria Antonia Freire.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 52 — Remettendo, para ser publicado no *Diario Official*, o edital de concorrência para o fornecimento de material a esta Secretaria do Estado.

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 53 — Remettendo o processo de montepio da menor Maria Eponina, irmã de Gaspar Guimarães, acompanhado de nova justificação e um requerimento.

Empreza Constructora do Rio Grande do Sul.—Compareça nesta secção.

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1920

D. Ernestina Augusta de Assis, viuva de Antenor Augusto de Assis, solicitando para si e seus filhos menores, os favores do art. 81, do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido.

D. Edelvira Avelina de Oliveira, mãe de Onofre Rodrigues Pereira, fazendo para si identico pedido.—Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, provando tambem que o finado não deixou irmãs solteiras ou viúvas, que vissem em sua companhia ou sob o amparo da suppliante.

D. Francisca Pereira de Almeida, solicitando a revisão do seu processo de pensão.—Legalise o requerimento apresentado, fazendo com que seja o mesmo firmado por duas testemunhas, com as assignaturas reconhecidas por notario publico.

D. Veridiana Ramos Ortiz Leite, viuva de Julio Xavier Leite Filho, solicitando os favores do montepio.—Habilita-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas dos signatarios das certidões apresentadas.

D. Maria Emygdiana Ribeiro e outra, mãe viuva e irmã solteira de Leonel Medina Coeli Ribeiro, fazendo identico pedido.—Completem o sello da certidão de obito do funcionario e provem que viviam ás expensas do contribuinte e que é fallecida, ou casada, a irmã do mesmo Jovina Adolphina.

D. Dulce da Silva, solicitando o pagamento de quantitativo para funeral, como viuva de Gabriel Angelo da Silva.—Não ha que deferir

visto já haver sido solicitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento do citado quantitativo.

D. Evangelina Couto de Oliveira, mãe viuva de João Baptista Couto de Oliveira, solicitando os favores do montepio.—Completo o sello de diversas certidões apresentadas fazendo reconhecer a firma do signatario da do obito do funcionario e apresente as de casamento e obito de suas filhas e do seu casamento.

D. Emerita Viriato da Rocha e outros, filhos de Eurico Oswaldo da Rocha, fazendo o mesmo pedido.—Provem o estado civil de Emerita.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 do corrente, foi declarada sem effeito a de 1 de outubro do anno proximo findo pela qual foi nomeada D. Laura Corrêa e Castro para o cargo de ajudante, interina, da agencia postal de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, visto não ter a mesma tomado posse do referido logar.

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920.

Manoel de Souza Alves Junior e D. Julia do Castro Alves, agente e ajudante do Correio de Porto Novo do Cunha, no Estado de Minas Geracs, pedindo melhoria de seus vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Mariano de Alcantara Campos, estafeta distribuidor, com exercicio na agencia postal de Meyer, nesta Capital, solicitando o cancelamento da penalidade que lhe foi imposta por portaria desta directoria, de 6 de junho do anno proximo passado.—Indeferido.

Arnaldo Nunes de Corqueira, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo permissão para assignar-se Arnaldo Pereira de Corqueira.—Observadas as exigencias legais volte, querendo.

Alvaro do Faria Rocha, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo ser submettido a inspecção de saúde para fim de licença.—Requeira ao Sr. ministro justificação das faltas.

Mario Alves Prado, carteiro do 1ª classe, Diamantina, pedindo os favores do art. 531 do regulamento, para pagar a quantia de 5:000\$ pela qual foi responsabilizado.—Deferido, devendo o desconto da quinta parte dos vencimentos ser feito mensalmente em folha de pagamento.

José Scotti, ex-carteiro de 2º classe, Diamantina, pedindo reconsideração do acto que tornou extensiva a sua responsabilidade a do carteiro Mario Alves Prado.—Mantenho o despacho anterior.

Felix Francisco da Chagas, 3º official, Pernambuco, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso.—A vista do que consta do processo, mantenho o acto do administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1920

Innocencio José Ribeiro, Elias Fernandes e Rodrigo Rabello Lobo.—Concedo 30 dias, com ordenado.

Amancio Ferreira dos Santos.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Clodoaldo dos Santos Rodrigues.—Concedo 38 dias, com ordenado.

Diogo Ramos de Oliveira.—Concedo 43 dias, com ordenado.

Antonio Augusto de Mendonça.—Concedo 34 dias, com ordenado.

Alfredo de Oliveira, Sergio de Oliveira Mello e José Fabricio dos Reis.—Concedo 60 dias, com dois terços da diaria.

Antonio José de Souza.—Concedo 65 dias, com dois terços da diaria.

José Rubim.—Concedo 18 dias, com ordenado, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro para obtenção dos restantes.

Alvaro de Oliveira, pedindo 30 dias de licença.—Extraia-se nova portaria.

José Antonio Soares, fazendo uma reclamação.—Indeferido, de accordo com o parecer do sub-director da 5ª divisão.

José Antonio Soares.—Concedo a prorrogação do prazo por cinco mezes, attendendo á informação do sub-director da 5ª divisão, para conclusão do preparo do leito.

Humberto Francisco Gonçalves, pedindo abono de um dia.—Sim.

Antonio da Cruz Almeida, pedindo passe.—Como requer.

Fausto Hypolito do Nascimento.—Concedo 25 dias de licença, com dous terços da diaria.

Antonio Emilio.—Concedo 15 dias, com abono integral, a contar de 22 de novembro ultimo.

Pedro Fernandes.—Concedo 20 dias, com dous terços da diaria.

Marcello Ferreira da Silva.—Concedo 30 dias, com abono integral, a contar de 7 de dezembro ultimo.

Ignacio Martins, Fernando Cabral, Lindolpho Soares, Lucas Pereira, Manoel Domingos de Aguiar, Manoel Duarte e Laurentino Quintas.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Marcellino Pereira da Costa.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Theophilo Gama.—Concedo 36 dias, com dous terços da diaria.

Arlindo de Oliveira.—Concedo 39 dias, com dous terços da diaria.

Alladyr da Silva Machado.—Concedo 42 dias, com dous terços da diaria.

José Gonçalves.—Concedo 52 dias, com dous terços da diaria.

Eurico Barbosa.—Concedo 53 dias, com dous terços da diaria.

Manoel Francisco, Cantuário Moreira do Nascimento, João Lopes de Lima Barros, Antonio José de Oliveira e Julio Boreli.—Concedo 54 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Sanches e Antonio Joaquim da Rocha.—Concedo 55 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Ferreira Leite.—Concedo 56 dias, com dous terços da diaria.

Eugenio de Almeida Franco, Horacio de Moraes, Aristides Pereira de Carvalho Lima, Innocencio Rodrigues e Serpa Francisco de Moura.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

João Isaac da Silva.—Concedo 75 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Machado Borges, pedindo 90 dias de licença.—Concedo até 23 do corrente, com dous terços da diaria.

João Baptista Eyer.—Certifique-se, de accordo com a informação do Trafego.

Eurico José Fernandes Guimarães, pedindo passe.—Concedo, com 75 % de abatimento.

Sergio Neves & Irmão, fazendo uma reclamação.—Indeferido.

Antonio Vieira, pedindo readmissão.—Indeferido.

Mafalda Costa, Victor do Espirito Santo, José Candido de Oliveira, Claudino Victor do Espirito Santo Junior, Altair Flammarión de Siqueira, Luiz de Souza Loureiro, Nemesio de Carvalhaes Pinheiro, Julio Moreira Couto e José Aureo Freire, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Companhia de Industrias Textis, M. Lopes da Silva & Comp., American International Steel Corporation, Joaquim da Silva & Comp., Companhia Ceramica Brasileira, Humberto Wirsch e F. Ribeiro & Comp., pedindo restituição de cações.—Restituam-se.

Miguel Azeiteiro Ribeiro Lisboa.—Certifique-se.

Souza Baptista & Comp., propondo o fornecimento de diversos materiais.—Aceito.

Luiz Privat, pedindo certificado de tempo de serviço.—Compareça nesta directoria.

Figueiredo Salazar & Comp.—Certifique-se, de accordo com a informação de 19 de dezembro ultimo.

Emilia Ramos do Nascimento, pedindo permissão para manter um varco na estação do Triphuy.—Autorizo a venda, em bandeja volante, mediante a contribuição mensal de \$5, paga por trimestres adiantados em favor dos coíres da Associação Geral de Auxílios Mutuos e sendo os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

Henrique M. Ribeiro, pedindo restituição saldos de leilão.—Restitua-se a importância de 20\$400, de accordo com a informação da Contabilidade.

João Neves Borge, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Chapéo d'Uvas.—Deferido, de accordo com o parecer do Trafego.

José de Souza Prata.—Certifique-se.

José Gonçalves Moreira Couto, pedindo indemnização.—Apresento o conhecimento ou certificado em questão.

Domingos Monteiro Antunes, pedindo restituição de saldo de leilão.—Restitua-se a importância de 15\$900, saldo liquido recolhida á thescuraria, proveniente da venda das aves.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 28 de janeiro de 1920

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos tres mezas de licença, com dous terços da gratificação, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, no Estado da Bahia, Clovis Mario Lisboa de Oliveira, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 29 de novembro do anno proximo passado.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portarias de 26 do mez corrente, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes petição-narios:

Milton Torres Cruz, para «um amplificador synchrophonerglumen», desde 10 de novembro de 1919;

Naegeli & Comp., para «um processo de fabricação de materias corantes azues, verdes e amarellas contendo enxofre, dos matizes mais claros aos mais escuros», desde 4 de novembro de 1919;

Geraldo de Masquita Sampaio, para «aperfeiçoamentos em saccos e em meios de os fechar», desde 29 de setembro de 1919;

Renato Egydio de Souza Aranha, para «um dispositivo para automaticamente supprir machinas de moldar vidro ou analogo com o material em estado fluído», desde 6 de dezembro de 1919;

Regazzi, Filho & Comp., para «uma nova machina para fazer tablettes de qualquer massa», desde 22 de outubro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1920.

Francisco Carlos Vaz, pedindo garantia provisoria para «uma apolice imobiliária trasladativa Brasil». — Deferido.

Francisco Antunes, pedindo privilegio para «uma seringa para injeção urethral, denominada Antunes». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de janeiro de 1920

Leclerc & C., pedindo sejam inscritos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.116, 6.364, 8.599 e 8.555, e bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido para as invenções das patentes numero 9.508 e 9.540. — Deferido.

Companhia Cervejaria Brahma, fazendo igual pedido, para as invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.112, 4.812, 5.919 e 5.342. — Deferido.

Segunda secção

Por portaria de 27 do mez corrente e de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1914, foi nomeado João Stockler Coimbra para exercer o cargo de corrector de mercadorias no Districto Federal.

Por outra, de igual data, foi nomeado o servente da Directoria Geral de Industria e Commercio Hermenegildo Santos do Amaral para exercer interinamente o cargo de contiguo da mesma directoria, durante o impedimento do funcionario effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1920

Sociedade Anonyma Handley Page Limited, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

Eurico Teixeira da Fonseca, superintendente, addido, da typographia da Directoria do Serviço de Estatistica, pedindo seja encaminhado o requerimento em que pede ao Ministerio das Relações Exteriores o seu aproveitamento em cargo effectivo. — Deferido.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Quarta sessão extraordinaria em 29 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS ANDRÉ CAVALCANTI, GUIMARÃES NATAL E PEDRO LESSA—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente e Pedro dos Santos, com causa justificada e o Sr. ministro João Mendes, que se achava em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, pedindo a palavra pela ordem, deu conhecimento ao egregio

Tribunal da petição em que Manoel Francisco de Brito, syndico da massa fallida do Macedo Trigo & Comp., allegando a suspeição de S. Ex. para funcionar como procurador geral da Republica na acção rescisoria n. 30, por ter sido o prolator da sentença rescindenda, pede, com esse fundamento, a nomeação do procurador geral *ad hoc*.

Consultado o egregio Tribunal a respeito do caso, foi decidido, unanimemente, não existir a suspeição allegada, devendo continuar o Sr. ministro Pires e Albuquerque a funcionar no feito como procurador geral da Republica.

RECTIFICAÇÃO

No recurso de *habeas-corpus* n. 5.560, da Bahia, julgado na sessão de 28 do corrente e no qual o egregio Tribunal negou provimento ao recurso, contra quatro votos, o paciente, Dr. José Cordeiro de Miranda, é recorrido e o Juiz Federal recorrente *ex-officio* e não como foi publicado.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 5.555. — Paraná — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, *ex-officio*, o Juiz Federal; recorridos, os pacientes Pedro, filho de Joaquim Soares dos Santos, e outro. — Por empate, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 5.566. — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Hernani Niewerth. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Muniz Barreto e Leoni Ramos, que annullavam a decisão por incompetência do juizo, mas concediam a ordem, originariamente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 5.569. — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Manoel de Souza Bastos. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 5.574. — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes João Teixeira Diniz e outro; recorrido, o Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Edmundo Lins e Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 5.573. — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; paciente, Oldemar Maria de Lacerda. — Conhecendo-se do pedido, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto, concedeu-se a ordem contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Ausente o Sr. ministro Godofredo Cunha.

Appellação criminal

N. 779. — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, Abilio Mondes; embargada, a Justiça Federal. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Aggravo de petição

N. 2.715 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravante, E. Lambert; agravados, Maria Rita da Fonseca e outros. — Não se conheceu do aggravo, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Carta testemunhavel

N. 2.737 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; supplicante, D. Isabel Adelaide Nogueira de Mello; supplicada, a Empresa Industrial da Gavea. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.186 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; recorrentes, a Commercial Assurance Company, Limited e The North British and Mercantile Insurance Company; recorridos, Franco, Ramos & Comp. — Conhecendo-se preliminarmente do recurso, negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.188 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, a Commercial Union Assurance Company, Limited; recorrido, Antero Henriqué da Silva. — Identico julgamento ao do recurso extraordinario n. 1.186.

Os dous recursos retro foram julgados na presente sessão em virtude da preferencia concedida na sessão de 16 do corrente mez.

N. 1.251 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º embargante, Procopio, Oliveira & Comp.; 2º embargante, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul; embargado, Francisco da Silva Costa. — Foram rejeitados os embargos, quanto á preliminar de não ser caso de recurso extraordinario, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Hermenegildo de Barros e Sebastião de Lacerda, e quanto ao merito, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra pelos embargantes o advogado Dr. Sauerbrom Santos.

Este recurso extraordinario foi julgado na sessão de hoje em virtude de preferencia concedida na sessão de 21 do corrente mez.

Appellação civil

N. 3.333 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Alfredo Augusto Falcão. — Deu-se provimento á appellação para julgar improcedente a acção, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Lessa. Esta appellação foi julgada em virtude da preferencia concedida na sessão de 24 do corrente.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas e meia.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria de Camaras Reunidas, em 29 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra, Francelino Guimarães, Saraiva Junior, Edmundo Rego, Torquato de Figueiredo, Angra de Oliveira, Elviro Carrilho, Carvalho e Mello e Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 5.556 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Paulo Leroux; agravado, Joaquim M. de Campos Amaral. — Confirmado o despacho.

Embargos em aggravo de petição

N. 5.140 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, a Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força; embargado, Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited. — Não vencida a preliminar de converter em diligencia para proceder a arbitramento, foram recebidos para julgar não provados os artigos de liquidação, contra os votos do Sr. desembargador Sá Pereira, Celso Guimarães, Afonso de Miranda, Francelino Guimarães, Angra de Oliveira e Torquato de Figueiredo, os recebendo o Sr. desembargador Edmundo Rego para reduzir o valor da liquidação.

N. 5.284 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Anglo Sul Americana; embargado, W. de Souza & Comp. — Foram desprezados.

N. 2.450 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; 1º embargante, D. Albina Gracie Frias e outros; 2º embargante, Procopio Gomes do Oliveira; 3º embargante, o Dr. José Thomaz Nabuco de Gouvêa; embargados, os mesmos. — Foram recebidos os dos 1º embargantes, contra os votos dos Srs. desembargadores Cicero Seabra, Celso Guimarães, Ataulpho de Paiva e Edmundo Rego, que os desprezaram e bem assim os dos 2º e 3º embargantes.

N. 2.758 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º embargante, Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga; 2º embargante, D. Francisca Thedim de Siqueira; embargados, os mesmos. — Foram desprezados.

N. 3.142 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargantes, Edmundo Lobes e Gonçalves; embargados, Viuva J. Rodrigues de J. Rodrigues & Comp. — Foram recebidos para julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Montenegro, Saraiva Junior e Torquato de Figueiredo.

N. 3.544 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Montenegro; embargante, Francisco Vaz de Carvalho; embargado, Victor Cal Paz. — Foram desprezados.

EM MESA

Embargos em aggravos de petição

Ns. 5.310 e 2.931.

Sessão da Primeira Camara em 29 do janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIO DO PLEO AMAUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Francelino Guimarães, que foi convocado no impedimento de juizes da Camara.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.011 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Paschoal Segreto; appellados, Marc Perrez & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.937 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, D. Consuelo Santa Cruz Gaffêe; appellado, José Fischer. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.313 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Antonio da Silva; appellado, M. A. da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.429 — Relator, o Sr. desembargador Canuto Saraiva; appellante, a Companhia

du Port do Rio de Janeiro; appellado, João Justiniano Lacerda, representado pelo Dr. Adjunto do Promotor Publico.—Deu-se provimento, para reformando a sentença appellada, mandar pagar metade das diarias correspondentes a 90 dias, contra o voto do desembargador Francelino Guimarães, que negou provimento, tendo tomado parte no julgamento por impedimento do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.484.—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Aolinda Marques, mãe e tutora nata do menor impubere Orlando; appellado, José de Mattos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.393 (acordo).—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Maria Machado de Mesquita, appellados, Rosino Michel e André Michel Perin.—Homologado por sentença, unanimemente.

N. 3.507.—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Lapes de Souza; appellados, José Henrique da Silva e outros.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.578.—Relator, o Sr. desembargador Cicero Saabra; appellantes, Americo de Abreu Short e sua mulher; appelladas, Arsenio Pereira.—Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Francelino Guimarães, no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGEM DE AUTOS

EM MESA

Appellações civis

Ns. 3.513, 1.145 e 3.575.

Embargos

Ns. 3.382 e 3.151.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.957, 2.941, 3.393, 3.578, 2.297, 2.244, 2.325, 2.654, 1.755 e 2.051.

Embargos de nullidade

Ns. 2.925, 3.079, 2.308, 2.984, 2.684, 3.632, 1.787, 3.478, 3.352 A, 3.509 e 2.608.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto, na forma abaixo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, delle noticias tiverem e interessar possa, que por este juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive se processam uns autos de protesto os quaes tiveram inicio pela petição do ter seguinte: Petição: Exmo. Sra Dr. juiz federal da 2ª Vara. Manoel Joaquim da Costa Marques, na qualidade de inventariante dos bens deixados por fallecimento de José Marcellino Pereira de Moraes, vem perante V. Ex. protestar contra a concessão outorgada a Alpheu Diniz Gonçalves para a fundação de um estabelecimento balneario, na parte do mar fronteiro ao Passeio Publico, e cujas obras foram inauguradas ante-hontem, com a cravação da primeira estaca, como consta de noticias publicadas nos jornaes de hontem. A herança, de que o supplicante é o representante legal, é proprietaria do morro do Santo Antonio, e titular unico da concessão para arrasamento do dito morro, e consequente aterro da área do mar, comprehendida entre a praia de Santa Luzia e a da Gloria, desde

um ponto fronteiro ao Hospital de Misericordia até a ponta do outeiro da Gloria. Os direitos desta herança resultam dos seguintes factos e documentos: I. Por escriptura publica de 22 de dezembro de 1852, lavrada em notas do tabellião do 3º Officio desta Capital, o conselheiro José Maria Velho da Silva, e outros, compraram aos religiosos do Convento de Santo Antonio, o morro deste nome, com as confrontações indicadas na mesma escriptura, e, por sua vez, cederam e transferiram o mesmo morro á Fazenda Nacional, pelo preço de réis 372:632\$996, por escriptura publica de 26 de fevereiro de 1856, lavrada em notas do 2º Officio. II. Proprietaria, assim, a Fazenda Nacional do dito morro, o Governo Imperial fez, pelo decreto n. 10.407, de 19 de outubro de 1889, concessão aos engenheiros João Pedreira do Couto Ferraz e Libanio Lima, para seu arrasamento, e aterro da referida área de mar. O mesmo decreto fez áquelles engenheiros ou á empresa que organizassem, concessão do morro de Santo Antonio, e de toda a área, adquirida sobre o mar, entre os extremos indicados, estabelecido, como condição, que a concessão era feita, indemnizando os concessionarios o Estado, antes do começo das obras, da quantia de 372:632\$996, que o mesmo dispendera com a compra do morro pela referida escriptura de 26 de fevereiro de 1856. III. Posteriormente, os concessionarios, por escriptura de 23 de julho de 1890, lavrada em notas do 3º officio, transferiram a commissão á «Companhia Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro», a qual por escriptura de 23 de janeiro de 1891, lavrada em notas do 2º officio, fez á Fazenda Nacional o pagamento integral da quantia de 372:632\$996, a que se referiam os decretos de concessão, lavrando-se uma escriptura de transmissão da propriedade do morro, a título de compra e venda. Por essa escriptura a Fazenda Nacional, dizendo-se senhora e possuidora dos terrenos do morro de Santo Antonio, declarou que os vendia, como de facto vendido tinha livres de qualquer hypotheca, ou outro onus, judicial ou extra-judicial, á mencionada companhia de melhoramentos, cessionaria da concessão do dito morro. Recebendo o preço da compra e venda, a Fazenda Nacional deu á Companhia plena e geral quitação, cedendo-lhe todo o direito, acção, dominio e posse, por força do instrumento e da clausula constituti, obrigando-se a fazer, a todo o tempo, firme e valiosa a compra feita. IV. Declarou mais a Fazenda Nacional, na mencionada escriptura, que reconhecia a Companhia compradora como subrogada nas vantagens e onus dos primitivos concessionarios, tomando ella posse judicial do morro em 17 de fevereiro de mil oitocentos e noventa e um. V. Mais tarde, no correr do anno de mil oitocentos e noventa e um já tendo sido approvadas as plantas das obras, por decreto n. 615, de 31 de julho de 1890, essa companhia fundiu-se com a da *Materiaes e Serraria a Vapor*, constituindo a *Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro*, que tomou a si a execução das obras. VI.—Essas obras tiveram, realmente, inicio pelo enrocamento do caes para preparo do mar afim de receber o aterro, tendo, porém, sido embargadas pela Companhia City Improvements. VII.—Paralysadas as obras, por effeito desse embargo, e tendo surgido divergencias no seio da administração, a referida companhia foi posta em liquidação forçada. Levados os bens da companhia a publico leilão, por ordem do juiz competente, foi todo o seu acervo arrematado pelo commendador José Marcellino Pereira de Moraes, realizando-se a transferencia pela escriptura publica de 8 de janeiro de 1897, lavrada em notas do tabellião do 3º officio, outorgada pelos syndicos da liquidação forçada, de accordo com o alvará do respectivo juiz. Por essa escriptura os respectivos syndicos reconheceram e ac-

ceitaram como boa, firme e valiosa, a venda feita ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes no referido leilão, dos bens pertencentes ao acervo da Companhia, consistentes nos terrenos do morro de Santo Antonio, nos barracões construidos no caes da Lapa para escriptorio e obras feitas, em todos os materiais pertencentes á companhia, e na concessão para arrasamento do morro, constante de diversos actos officiaes. E tendo recebido o preço da arrematação, na importância de 122:000\$, cederam e transferiram ao adquirente todo o dominio e posse dos referidos bens, com todos os direitos, vantagens e onus. VIII. Por termo de 17 de fevereiro de 1900, lavrado no livro competente da secretaria da Viação e Obras Publicas, em consequencia do decreto n. 3.751, de 23 de janeiro do mesmo anno, foi feita a transferencia da concessão ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, que assim ficou expressamente reconhecido pelo governo da União como proprietario do morro e concessionario da referida concessão. IX. Diversos protestos, assecuratorios de seus direitos, fez o commendador José Marcellino, quer contra o Governo da União, quer contra a municipalidade, citando-se, como exemplo, o constante do edital do Juizo da Primeira Vara Federal, publicado a pag. 6.809 do *Diario Official* de 30 de dezembro de 1905. Esses direitos estão, pois, absolutamente integros, e são incontestaveis. X. Illegal, e lesivo dos direitos do concessionario, é, portanto, o acto da municipalidade, concedendo a Alpheu Diniz Gonçalves, licença para construir um estabelecimento balneario na zona protegida pela mesma concessão. Nestes terrenos, o supplicante, na qualidade de inventariante dos bens do commendador José Marcellino Pereira de Moraes, vem protestar contra a construção do referido estabelecimento balneario, reputando de má fé as bemfeitorias e quaesquer obras que forem construidas na zona privilegiada, com o protesto de proceder judicialmente á defesa dos seus direitos, e haver perdas e danos do referido Alpheu Diniz Gonçalves, da municipalidade, e da União Federal. Requer que sendo tomado por termo o protesto, sejam do mesmo intimados Alpheu Diniz Gonçalves, o Prefeito Municipal, e a União Federal, na pessoa do procurador designado por V. Ex., sendo sendo este protesto tambem publicado por editaes, para conhecimento de terceiros aos quaes o mesmo possa interessar. P. deferimento. Com procuração e dous documentos. A. Tome-se por termo. Rio, 24-1-1920.—O. Kelly.—Sciencie. Rio, 26-1-1920.—Sá Freire.—Sciencie. Rio, 26-1-1920.—Andrade e Silva, 1º procurador no impedimento do Dr. 3º procurador.—Termo de protesto:—Aos vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor Omar Dutra, por parte de Manoel Joaquim da Costa Marques, e por elle foi dito que reduzia a termo o protesto que faz, constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante do mesmo termo. E de como assim o disse, assigna este termo depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemetorio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.—Omar Dutra. *Fé de citação*—Certifico que me di igi á rua Barão de Itamby n. 54, em Botafogo, e ahi intimei o Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal, por todo o conteúdo da petição, despacho e termos; ficou sciencia e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 26 de janeiro de 1920.—O official do juizo, Oldemar Pinto Ferreira Morado. Certifico que intimei a União Federal, na pessoa do Dr. 1º procurador da Republica, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo; ficou sciencia e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 26 de janeiro de 1920.—O official do juizo, Oldemar P. F. Mo-

rado. Certifico que me dirigi á rua Piratiny n. 61, Tijuca, e ahi chegando, intimei o Sr. Dr. Alpheu Diniz Gonçalves, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo; ficou sciente e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio, 26 de janeiro de 1920. — Oldemar P. F. Morado, official do juizo. (Estava devidamente sellado). E, para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital para sciencia do protesto virem, delle noticias tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse o presente, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Ilmetorio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico qua pelas Camaras Reunidas da Côrte de Appellação, em sessão hoje realizadas, foi approvada a lista de antiguidade dos juizes e membros do Ministerio Publico do Districto Federal, organizada pela secretaria da mesma Côrte e publicada no *Diario Official* de 13, 17 e 22 do corrente mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 do janeiro de 1920. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTORIO DO 2º OFFICIO

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios n. 28, pertencentes ao espolio do finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão, interino, que este subscrive, correm seus devidos e regulares termos os autos de inventario dos bens deixados pelo finado Jesuino Gabriel, de cujo espolio é inventariante D. Castorina Gabriel, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos — D. Castorina Gabriel, inventariante dos bens deixados por seu finado marido Jesuino Gabriel, nada tem a oppôr á avaliação (fls. 25 a fls. 30 v.), e requer a V. Ex. puidos os interessados, se digne autorizar a venda, por leilão, dos dous predios, sitos nos fundos do terreno á rua da Matriz ns. 28 — I e II, avaliados em 16:000\$, afim de poder occorrer ás despesas judiciais e dividas de funeral, medico, pharmacia, impostos, etc., as quaes tem sido suppridas pelo testamenteiro, e ser facilitado o cumprimento das disposições testamentarias. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 13 de novembro de 1919. — Hermano de Villemor Amaral. — Advogado, Edmundo Eugenio Villeroy. (Estava devidamente sellado.) Despachô: J. dizendo os interessados. Rio, 14 — 11—1919. — E. Tavares». Tendo concordado os interessados, proferiu, o m. m. juiz, á fl. 44, o despacho do teor seguinte: «Defiro o pedido de fl. 38, procedendo-se á venda em praça, exneditos os editaes. Rio, 15 — 1 — 1920. — Ovidio Romeiro.» Em virtude do que se passou o presente edi-

tal, pelo teor do qual se faz publico que, no dia 30 do corrente, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiência, que terá lugar ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação os predios I e II da rua da Matriz n. 28, e entregará o ramo a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, que é do teor seguinte: Rua da Matriz n. 28 — Dous predios assobradados, situados á rua da Matriz, sob ns. 28 — I e II, estão construidos aos fundos de um terreno que mede na totalidade 5m,20 de largura na frente, indo com esta largura na extensão de 28m,80, ahi toma os fundos do predio n. 28 A, e vaca então com a largura de 11m,00 na extensão de 21m,20; é fechado á frente por portão e gradil de ferro sobre parapeito de tijolo; dos lados e fundos, por muro; tem cada predio dous mezzaninos no porão, que servem apenas para ventilação; na parte assobradada duas janellas e uma porta; mede cada casa 5m,50 e de largura por 7m,00 de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados; tem cada casa puxado, que mede 1m,80 da largura por 4m,30 de comprimento, com cozinha, em seguimento telheiro, que mede 1m,80 de largura por 2m,40 de comprimento, com privada e tanque. Os predios são de construção antiga, de frontal de tijolo, os portaes são de madeira; suas divisões são de estuque e cobertos com telhas francezas, estando em bom estado. Deram-lhes o valor de 16:000\$. E quem os mesmos predios pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920, Eu, João Lourenço Rosa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Gaspar Fragoso de Albuquerque, escrivão, interino, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Está conforme. — O escrivão, interino, Gaspar Fragoso de Albuquerque

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 33, antigo 13, da ladeira do Livramento, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticias tiverem que, no dia 30 do corrente mez, logo após a audiência deste Juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da importancia abaixo, o predio n. 33, antigo 13, da ladeira do Livramento, pertencente tres quartas partes a D. Adalgisa Parreira Diniz, outra quarta Adalgisa Candida Parreira de Brito, e 1/4 á sua filha Marinha, menor impubere. O referido predio tem os seguintes caracteristicos e avaliação: «Predio de sobrado de dous andares á ladeira do Livramento n. 13, freguezia de Sant'Anna, tendo uma janella e duas portas no pavimento terreo, sendo uma

que dá ingresso aos dous andares e tres janellas de frente em cada um destes, com portadas de madeira nestes e do cantaria naquello. Construção na frente de pedra e cal e o restante de alvenaria de tijolo, medindo de frente sete metros por 18 metros e 20 centimetros de fundos nos dous andares, dividido o pavimento terreo em saleta e dous quartos, o primeiro andar em sete pequenos quartos, sendo alguns com divisões de madeira e uma saleta e o segundo andar em 10 pequenos quartos, sendo também alguns com divisões de madeira. Ha em seguida ao fundo do primeiro andar um puxado de dous pavimentos o qual é separado do corpo por uma passagem e tem um compartimento para depósito no primeiro pavimento e uma cozinha no segundo, cujo puxado mede tres metros e 60 de comprimento por tres metros e 40 de largo. Ha mais no fundo do primeiro andar um quintal medindo quatro metros de comprimento por sete de largo, o qual é dividido em dous, sendo um pertencente ao primeiro andar e outro ao segundo. Tem no te quintal uma caixa d'agua que é commum aos dous andares, os quaes tem latrina e tanque de lavagem. Este predio está precisando de alguns reparos. Avaliam o predio e respectivo terreno em quatorze contos de réis e por conseguinte a metade pertencente ao espolio em sete contos de réis.» Esta avaliação foi feita em 4 de maio de 1905. A praça foi requerida por D. Adalgisa Parreira Diniz, assistida por seu marido Manoel José Diniz, e sua filha Marinha representada por seu tutor Manoel José Diniz, tendo sido ouvido o Dr. primeiro curador de Orphãos que, com a mesma concordou, e é a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, bem como as despesas com o porteiro e cartorio serão satisfeitas no acto. E para que chegue ao conhecimento dos interessados se extrahem o presente e mais dous de igual teor para serem affixados no lugar do costume e publicados na imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Estava sellado de accordo com a lei.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio da rua Barão de Mesquita n. 118, pertencentes aos menores Edgard, João, Luiz e Renato.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 20 de fevereiro, logo depois da audiência que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, na rua dos Invalidos n. 152, do predio da rua Barão de Mesquita n. 118 e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, que é do teor seguinte: Predio assobradado á rua Barão de Mesquita n. 118, tem de frente 5m,60 e de fundos 15m,20; a sua formação é de alvenaria de tijolos, com tres portas na frente, sendo duas com sacada e grade de ferro, tendo na porta uma escada de cantaria, que dá acesso ao mesmo predio, tem pela travessa da Universidade por onde faz esquina tres janellas de

peitoril, tudo com portadas de madeira digo de cantaria, dividido em corredor, duas salas e dous quartos assoalhados e forrados; tem mais um puxado nos fundos com 9 metros de comprimento por 3m,90, de largura, com tres janellas de peitoril, que dão para um terraço do lado da travessa, tudo com portadas de madeira, dividido em corredor, quarto, cozinha, quarto com banheiro, privada e caixa d'agua sendo o corredor e quarto assoalhados e o mais ladrilhado e tudo forrado. O predio acha-se em regular estado de conservação sendo edificado em um terreno que mede de frente 5m,60, e de fundos 29m,55, fechado na frente com gradil de ferro e portão de grade de ferro, nos fundos murado e um portão que dá para a travessa; todo este terreno é cimentado, no fundo do terreno tem um tanque para lavagem e na frente o predio é ajardinado. Avaliamos o predio e respectivo terreno em 10:000\$000. Quem pretender arrematá-lo deverá comparecer no referido logar, no dia e hora acima designados, onde o porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, advertindo-se ao arrematante que deverá effectuar o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, correndo a despeza do laudêmio (se for devido) por conta do comprador. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa e affixados no logar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito, lavrará competente certidão, para ser junta aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1920. Eu, Silvestre Torres, escrivão interino o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *S. Torres*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de R. Cardoso & Silva

AVISO AOS CREDORES

Da publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes R. Cardoso & Silva, estabelecidos á praia do Cajú n. 137, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes R. Cardoso & Silva, estabelecidos á praia do Cajú n. 137, por sentença deste juizo, de 13 de janeiro de 1920; ás tres horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de agosto de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Pires Cruz & Comp., residentes á rua do Mercado n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 11 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nes-

ta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Alipio Gonçalves, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Camillo Mourão & Comp., ex-syndicos da fallencia de Alipio Gonçalves, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Alipio Gonçalves, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos dessa fallencia, Camillo Mourão & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E, para constar, se passaram isto e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte de Eduardo Cortes, nos autos de executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias o sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível. Eduardo Cortes nos autos do executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, não tendo havido licitantes para a primeira praça a que foram os bens hypothecados, requer a V. Ex. a expedição dos editaes de segunda praça na forma da lei. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1920. — *Galdino Pimentel Duarte*, advogado. (Devidamente sellada. Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 26 de janeiro de 1920. — *Fortes*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em segunda praça deste juizo, no dia oito de abril proximo, ás tres horas no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados por Eduardo Cortes a Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio assobrado sito á rua do Mundo Novo n. 112, tambem com o n. 1, freguezia da Lagoa, com terreno ao lado direito e á frente, tendo na fachada tres

janellas de peitoril e uma porta na frente da qual existe patamar ladrilhado e escada de cantaria, portadas em frisos, platibandas e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente seis metros por 6m,80 de fundos e puxado com 4m,65 de comprimento por 2m,20 de largura. A construção é moderna de vez de tijolos divisorios de estuque e frontal com madeiras de Riga, estabelecendo a parede lateral meiação com o predio abaixo descripto. Predio assobrado sito á rua Mundo Novo com o mesmo n. 112, freguezia da Lagoa, tambem com o n. 11, com terreno do lado esquerdo e á frente e na fachada mezzaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, na frente da qual existe patamar ladrilhado, escada de cantaria, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente seis metros por 6m,80 de fundos e puxado com 4m,65 de comprimento por 2m,20 de largura. A construção é moderna, de Riga, estabelecendo meiação a parede lateral direita, com o predio acima descripto. Aos fundos encostado á linha lateral esquerda do terreno existe como bemfeitoria uma pequena edificação em forma de chalet com duas janellas de frente coberto com telhas francezas formando um só compartimento forrado e assoalhado e construido de tijolo, medindo 4m,30 de frente por 5m,10 de fundos. O terreno pertencente aos predios descriptos forma um corredor de entrada, tendo na frente da rua um portão de ferro com pilastras de tijolo, seguido de escada de cantaria em dous lances com muros e balaustrada dos lados até chegar ao taboleiro que forma o terreno que é nessa parte sustentado por muralha de pedra que por sua vez forma os fundos dos quintaes ns. 108 e 110, medindo o dito corredor de entrada 1m,95 na linha da rua, seguindo até ao taboleiro formado pelo terreno cuja largura é de 20 metros por 35m,55 de fundos nos termos da escriptura junta aos autos. As propriedades acima descriptas damos o valor de dezeses contos de réis. Predio sito á rua do Mundo Novo n. 118, freguezia da Lagoa, com terreno ao lado esquerdo e á frente dividido da rua por muralha de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m,15 por 8m,40 de fundos e puxado com 3m,20 de comprimento por 4 metros de largura. A construção é de tijolo com madeira do Riga. Em separado existe como bemfeitoria um barracão de madeira levantado sobre pilastras e coberto com telhas francezas. O terreno pertencente ao predio mede de frente 13m,80 acompanhando a curva que faz a rua, estendendo-se para os fundos em morro acima, até á estrada que fica na parte dos fundos. Ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de nove contos de réis. Somma total, vinte e cinco contos de réis, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 22:500\$, preço por quanto vão os referidos bens a esta

segunda praça. E quem os mesmos quiser arrenhar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ler logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — *Auto Fortes*: Rio, 29 de janeiro de 1920. — *José da Silva Lisboa*. Devidamente sellado, conforme o original. Rio, 29 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Abilio Mattos & Comp., ex-syndicos da massa fallida de J. Felipe, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908; E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 23 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte do marechal Firmino Pires Ferreira, nos autos de deposito em pagamento em que contende com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Dr. juiz da 3ª Vara Civil. — O marechal Firmino Pires Ferreira (nos autos de deposito em pagamento em que contende com D. Carmelita Mercedes de Souza da Silveira e outros) vem requerer a V. Ex. se digno de mandar citar os notificados (sendo Godfried Georges Rudniger e Pedro Luiz Rudniger, citados na pessoa do Dr. curador de ausentes; Franz Wilhelm Rudniger, por editaes, com o prazo de 20 dias, e o espolio de Edgard Godofredo de Souza da Silveira, na pessoa da viuva inventariante), para sciencia do deposito feito dos alugueis do predio á rua Senador Oclaviano n. 60, que recusaram a receber, sob pretexto de estar o supplicante em mora e rescindido o contracto de arrendamento e para virem á primeira audiencia, depois de citados, todos os supplicados, verem-se-lhes assignar o prazo legal para embargos, pena de revelia. Outrosim, requer, fiquem citados os notificados para ve-

rem depositar, d'ora avante, todos os alugueis que se forem vencendo (caso não queiram ir receber em casa do supplicante, nos termos do contracto de arrendamento); visto com o motivo allegado para recusa, que tornou necessaria a presente notificação, envolve evidentemente, desde já, a recusa prévia de todas as prestações futuras de alugueis. Dá, por esta mesma razão, á presente causa o valor do contracto de arrendamento (a fls.) pelo tempo que falta (a contar de 1 de dezembro proximo passado, inclusive), para completar-se o prazo convencionado, isto é, 27:812\$400, ou sejam os alugueis de 44 mezes, que faltam para completar-se o prazo do contracto, á razão de 632\$100, por mez, somma que aos notificados toca nos ditos alugueis. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 23 de janeiro de 1920. — O advogado, Paulo M. de Carvalho Mourão. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: — Sim. Rio, 21-1-1920. — Sampaio Vianna. E tendo sido já citados os outros notificados, conforme se pediu, por este tambem intimo ao notificado Franz Wilhelm Rudniger, para sciencia do deposito alludido na petição neste transcripta e o cito e chamo, com o prazo de 20 dias, para, á primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver-se-lhe, com os demais notificados, assignar-se-lhe o prazo legal, para embargos, pena de revelia; ficando citado, outrosim, para ver depositar d'ora avante, a sua quota em todos os alugueis que se forem vencendo (caso não o queira receber em casa do supplicante, conforme o contracto de arrendamento), conforme a dita petição e intimado e citado tambem para todos os demais termos e actos do processo até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, e sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia ao dito notificado ou a quem por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Meirelles Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de comissões e consignações á Estrada Real de Santa Cruz n. 115 A, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá logar no dia 20 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores

dos negociantes Meirelles Ferreira & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de comissões e consignações, á Estrada Real de Santa Cruz numero 115 A, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propeem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 20 % sobre seus creditos no prazo de 30 dias a contar da data em que passar em julgada a concordata, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Benjamin Costa e W. Megliore, Guimarães Irmãos & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembleia que terá logar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 20 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixados no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Souza Vianna*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Antonio da Fonseca Amaral
AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio da Fonseca Amaral, estabelecido á rua Soares Cabral n. 3, nesta cidade, na forma abaixo.

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Barbosa Albuquerque, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio da Fonseca Amaral, estabelecido á rua Soares Cabral n. 3, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de janeiro de 1920, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de dezembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Barbosa Albuquerque & Comp., residentes á rua do Rosario n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do

Rio de Janeiro, aos 23 do janeiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Para sciencia da rehabilitação de Lucio Moreira de Mello, ex-socio solidario da firma fallida Moreira de Mello & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que, por sentença deste juizo, de quinze de janeiro corrente, foi julgado rehabilitado o commerciante Lucio Moreira de Mello, ex-socio da firma Moreira de Mello & Comp., cessando em absoluta todos os effeitos consequentes da sentença declaratoria de sua fallencia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Maia do Amaral, estabelecido á rua da Carioca n. 55

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Maia do Amaral que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia de um interdicto prohibitorio requerido por Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, contra a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e outros, desconhecidos, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de interdicto prohibitorio requerido por Gustavo Gonçalves de Senna e Silva contra a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e outros, desconhecidos, nos termos da petição com despacho e sentença adiante transcritos: Petição: — «Excelentissimo senhor doutor juiz de direito

da Quinta Vara Cível — Diz Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, arrendatario do predio numero trinta e nove da rua da Carioca, que em data de quinze de dezembro proximo passado, notificou judicialmente, por intermedio deste juizo, a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, cuja notificação accusada em audiencia de dezois do mesmo mez e anno, foi, na mesma data embargada pela supplicada sob a falsa allegação de não conhecer o supplicante, quando, posteriormente, intimada para allegar os motivos pelos quaes negava-se a passar quitação na devida forma, dos alugueis correspondentes ao mez de dezembro e ao referido predio, compareceu em juizo, onde deu quitação ao supplicante, reconhecendo assim a sua qualidade de arrendatario, conforme tudo consta dos documentos juntos; acontence, porém, que desde poucos dias, recebe o supplicante ser molestado na posse que tem do referido immovel, em face do seu arrendamento, pois a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e outras pessoas desconhecidas que se dizem novas arrendatarias, com ameaças diversas, tem declarado, por seus prepostos, que invadirão a referida propriedade, e, ahi, pela força retirarão todos os bens moveis do supplicante. Assim sendo, tendo o supplicante justo receio de ser turbado nessa sua posse pela Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, ou por desconhecidos, vem requerer a vossa excellencia, na forma do artigo quinhentos e um doCodigo Civil, se digne conceder-lhe mandado de interdicto prohibitorio, afim de que a Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia e outras pessoas desconhecidas, não levem a effeito a ameaça de turbação e violencia, sob pena de pagarem ao supplicante a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) para cada transgressão do preceito, além das perdas e danos, juros e custas, citando-se, para tal fim, a primeira na pessoa ou pessoas que a representem, e as demais por editaes, na forma da lei, para todos os termos e actos do processo até final, sob as penas da lei, protestando o supplicante por todo o genero de provas, inclusive os depoimentos pessoas dos supplicados, exames, vistas, etc. — E. R. D. Rio de Janeiro, vinte seis de janeiro de mil novecentos e vinte. — Alvaro de Azevedo Lisboa, advogado. (Estava, devidamente sellado.) — Despacho: — «D. A. Justificado, á conclusão, vindo por linha os autos de notificação a que se refere o supplicante. Rio, vinte e seis-janeiro-novecentos e vinte. — Francisco Alvim». Sentença: «Julgo por sentença a justificação de folhas nove a quatorze verso, para que produza seus effeitos legais e, attendendo ás declarações das testemunhas ahi ouvidas e aos documentos de folhas tres a oito, expõem-se o mandado de interdicto prohibitorio e os editaes de citação, com o prazo de 30 dias, requeridos por Gustavo Gonçalves de Senna e Silva, pagas as custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920. — Francisco Cesario Alvim. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se citam todos a quem interessar possa, para sciencia de um interdicto prohibitorio requerido por Gustavo Gonçalves de Senna e Silva contra a Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia e outros desconhecidos, nos termos da petição acima transcrita, afim de que não levem a effeito a ameaça de turbação e violencia a

que se refere a alludida petição, sob pena de pagarem ao supplicante a quantia de 50:000\$ para cada transgressão do preceito, além das perdas e danos, juros e custas, e bem assim para virem a primeira audiencia deste juizo, após a expiração do prazo do presente edital, ver ser proposta a acção de interdicto prohibitorio e assignado o prazo legal para embargos, ficando igualmente citados para os demais termos e actos do processo até final, sob as penas da lei, e scientes de que as audiencias deste juizo se realizam ás terças e sextas-feitas, ás treze horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Maia do Amaral

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Maia do Amaral, estabelecido á rua da Carioca n. 55, que a assembleia foi adiada para o dia 3 de fevereiro, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10%, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, com todos os seus accessorios e dependencias, pertences e servidões, sitos á rua Dr. Ferreira Pontes ns. 85 e 87, no Andarahy Grande, penhorados a Americo Rodrigues Pereira e sua mulher, em autos do executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 30 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão do venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 25:200\$, prego por quanto vão á 2ª praça já com o abatimento de 10%, os predios abaixo descriptos: Os predios sob ns. 85 e 87, á rua Dr. Ferreira Pontes, no Andarahy Grande, freguezia de S. Francisco do Engenho Velho e o respectivo terreno em que estão construídos da forma de um trapézio, medindo 11m,00 de frente, igual largura na linha dos fundos, 24m,00 de extensão por um lado e 40m,00 pelo outro, o qual confronta com o predio n. 89, de João da Cunha, com quem de direito, aos fundos com o rio que alli passa. Os dous predios são iguaes e conjugados, de um só pavimento sobre porão de 1m,00 de altura, com tres janellas de frente e entrada ao lado; ficam no meio do terreno e medem cada um 4m,10x14m,40, no corpo principal, e 5m,00x3m,00 nas dependencias e se dividem em sala de visitas, sala de jantar, dous dormitorios, cozinha, cora,

banheiro e privadas, tendo tanque na área. A sua construção é de pedra, cal e tijolo, pinho de Riga, peroba, canella e cedro e a cobertura de telhas francezas. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 25:200\$, preço por quanto vão a 2ª praça já com o abatimento de 10%, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 19 de janeiro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia da firma G. Rodrigues & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 96.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz do Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que a requerimento do M. Thedim Lobo, negociante estabelecido á rua General Camara n. 49, devidamente inscripto na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi, nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850 por sentença deste juizo, de hoje datada, ás 11 horas, decretada a fallencia da firma G. Rodrigues & Comp. estabelecida com casa de commissão, consignação e conta propria, á rua Theophilo Ottoni n. 96, composta dos socios Raul Garcia Rodrigues, solidario, e Luiza Leonor Garcia Rodrigues, comandataria, ficando o termo legal a começar de 5 de julho de 1919, salvo prova plena de outra data o marcado o pra o de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 11 de fevereiro proximo, ás 13 horas, para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Manezinhos Vieira n. 132 (antiga dos Invalidos). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 12 de janeiro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do imovel penhorado a Antonio Joaquim Rodrigues e sua mulher por Antonio Fernandes

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na 2ª Pretoria Cível desta Capital, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos do acção executiva entre partes Antonio Fernandes como autor e Antonio Joaquim Rodrigues como réo, e que por parte daquella mo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível. Antonio Fernandes, no executivo que move a Antonio Joaquim Rodrigues e sua mulher, vem requerer a V. Ex. que por ter passado em julgado a sentença de V. Ex. que julgou subsistente a penhora, se sirva ordenar seja feita a avaliação dos

bens penhorados, expedindo-se, em seguida os respectivos editaes. Nestes termos, pede deferimento, e junta aos autos. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920. — *Edmundo Canabarro de Carvalho*. (Estava legalmente sellada). Despacho. Sim, em termos. Rio, 31 de dezembro de 1919. Em virtude do que mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo official de justiça deste Juizo que serve de porteiro dos auditórios que de tudo lavrará uma certidão para ser junta aos autos para constar, e que pelo teor do qual será levado a praça em publico leilão de venda e arrematação no dia 30 do corrente ás 13 horas depois da audiencia do estylo ás portas deste juizo á rua Barbara de Alvarenga 25, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação que é a seguinte: um predio e respectivo terreno á rua Delphin n. 77, em Botafogo que examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio edificado no alinhamento da rua, assobradado feito de platibanda, com tres janellas e tres mezzaninos na fachada e portão de entrada ao lado direito, com forro e portas de cantaria; o corpo principal que é dividido em duas salas, dous quartos e corredor, assoalhados e forrados, mede cinco metros e vinte e tres centímetros de largura, por doze metros e sessenta centímetros de comprimento, tendo, ainda, um puxado com a cosinha, latrina, banheiro e tanque. O respectivo terreno tem seis metros e setenta centímetros, pouco mais ou menos, de largura, e compõe-se da área occupada pela construção, um corredor de entrada ao lado direito e um pequeno quintal nos fundos, tudo fechado a muro. O citado predio, conquanto de regular construção, carece de alguns reparos, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 7:000\$ (sete contos de réis). Preço por quanto vai á praça o referido imovel no dia, hora, e lugar acima designados e quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer neste Juizo. Dado e passado nesta cidade e cartorio em 8 de janeiro de 1920. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Armentio Jouvin, escrevão, o subscrevi. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de dez dias

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descritos, penhorados a José Migucz, na acção executiva que lhe move o Dr. Theodorio Chermont, acham-se á rua Senador Furtado n. 16, e são os seguintes: um lote de vidros (vasilhame) com etiquetas douradas para medicamentos, avaliado por 600\$; um dito de preparados medicinaes diversos, nacionaes e estrangeiros, por 250\$; um dito de perfumarias, composto de extractos e sabonetes, por 40\$; um dito de saes e alcaloides, em dous pequenos armarios de madeira, por 80\$; um dito de medicamentos officinaes, por 200\$; um dito de vasilhame de porcellana em dous tamanhos para medicamentos, por 40\$;

um dito de latas vasias por 10\$; um dito de medicamentos homeopathicos, em um pequeno armario, por 10\$; um lote de frascos azues, grandes, proprios para medicamentos, por 30\$; um dito de utensilios diversos proprios para laboratorio de pharmacia, por 30\$; um dito de vidros vasios, de diversos tamanhos, proprios para pharmacia, por 30\$; e um dito de machinismo proprio para laboratorio de pharmacia e composto de um moinho do fabricante Henri Roger Sons & Comp., uma transmissão; dous deslocadores, um alambique regular e outros accessorios, por 800\$000. Importando a avaliação em 2:120\$ e vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 16 de janeiro de 1920. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Marinha

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado com José Pacheco da Rocha, para o fornecimento do grupo padaria, durante o anno de 1920.

Aos vinte sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, nesta Directoria geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao aviso n. 5.674, de 30 de dezembro do anno proximo findo e tendo em vista as preferencias dadas pelo conselho de compras da Marinha, em sessão de 24 do referido mez e anno, contractou com José Pacheco da Rocha o fornecimento dos artigos do grupo padaria, durante o anno de 1920, nos termos do edital de concorrência datado de 27 de novembro e publicado no *Diario Official* de 5 de dezembro de 1919, sob as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer o seguinte: dous mil e trezentos kilos de bolacha em latas de vinte e cinco kilos ao preço de dous mil e quatrocentos e cincenta réis o kilo; um milhão cento e sessenta e quatro mil kilos de pão, pesando cada um duzentas e cincoenta grammas, duzentas grammas, cento e cincoenta grammas e cem grammas ao preço de oitocentos e trinta e cinco réis o kilo; seis mil e seiscentos kilos de farinha de trigo ao preço de seiscentos e quarenta réis o kilo.

Segunda — Os artigos contractados serão de primeira qualidade e ficam sujeitos a aprovação ou reprovação dos peritos competentes.

Terceira — O pão será entregue ás seis horas da manhã nos respectivos estabelecimentos o que se destinar ao Hospital de Copacabana o Defesa Minada e dos demais corpos o navio no Arsenal da Marinha e ali examinado pelo medico.

Quarta — A farinha de trigo e a bolacha serão entregues no Deposito Naval, onde se fará o respectivo exame.

Quinta — O contractante pagará a multa de 5% sobre o valor do artigo cuja entrega demorar, e a de 10% sobre o mesmo valor, quando declarar que o não pôde fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se reconhecer que o artigo não supri

pido pelo contractante existe no mercado, em vez da multa de 10 %, será o dito contractante obrigado a indemnizar o Estado da diferença que se verificar entre o preço do contracto, e o preço pelo qual elle for adquirido no mercado. Pagará também o contractante a multa de 20 %, sobre o valor do artigo quando for regeitado, e a de 10 % sobre o referido valor, quando apesar da boa qualidade não servir o artigo para o fim a que foi destinado. Imposta esta multa de 10 % a repartição competente marcará ao contractante o prazo para a substituição do artigo por qualquer circumstancia regeitado e não se verificando a substituição, nesse prazo ficarão autorizados os commissarios a adquirir os no mercado, sendo a respectiva diferença entre o preço do mercado e o do contracto indemnizado pelo contractante.

Sexta.—Importa o presente contracto na quantia de novecentos e oitenta e um contos setecentos e noventa e nove mil réis (981:799\$, e o pagamento será feito mensalmente, no prazo de trinta dias, contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada comprovando o fornecimento pedido e satisfeito no mez anterior; a despeza correrá a conta da verba 17.—Munições de bocca» do orçamento vigente.

Setima.—O contractante renuncia desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Oitava.—O Governo poderá rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractante ao seu fiel e exacto cumprimento.

Nona.—Para garantia da fiel execução desse contracto depositará o contractante na Pagadoria da Marinha a quantia de dez contos de réis. E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director lavar, na forma do § 12 do art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com o contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alberto Augusto de Moura, 1º official o escrevi. Paga de sello a quantia de um conto novecentos e setenta e quatro mil réis de accordo com a lei n. 3.966, de 23 de dezembro de 1919. Em tempo declara-se que a quantidade de pão a ser fornecida é de um milhão cento e sessenta e quatro mil kilos. —Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. —José Pacheco da Rocha.

Está conforme, A. Moura.

Termo de contracto celebracao com Teixeira Borges & Comp., para fornecimento dos artigos do grupo mantimentos abaixo declarados, durante o anno de 1920

Aos vinte sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o senhor director geral Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento do aviso n. 5.674, de 30 de dezembro do anno proximo findo, e tendo em vista as preferencias dadas pelo Conselho de Compras da Marinha, em sessão de 24 do referido mez e anno, contractou com Teixeira Borges & Comp., o fornecimento dos artigos do grupo mantimentos, abaixo declarados, durante o anno de 1920 nos termos do edital de concorrência datado de 27 de novembro e publicado no *Diário Official* de 4 de dezembro de 1919 sob as seguintes condições:

Primeiro.—Os contractantes obrigam-se a fornecer o seguinte: cento e cincoenta e tres mil duzentos e oitenta e seis kilos de arroz nacional a oitocentos e trinta réis o kilo; quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e oito kilos de assucar branco a mil réis o kilo; seis mil litros de azeite doce de Lisboa, aliás, cinco mil e setecentas libras a seis mil réis o litro; seiscentos litros de azeite fino Plaignol e sete mil e novecentos réis o litro; quarenta

e tres mil e duzentos kilos de bacalhão a dous mil trezentos e quarenta e cinco réis o kilo; trezentos e oitenta e sete mil trezentos e doza kilos de batatas a quatrocentos e setenta e cinco réis o kilo; dous mil e quinhentos kilos de banha de Porto Alegre a mil oitocentos e cincoenta réis o kilo; duzentos e vinte mil e oitocentos kilos de café em grão a mil quatrocentos e noventa e cinco réis o kilo; dozo mil cento e sessenta e oito kilos de café moido a mil oitocentos e noventa e cinco réis o kilo; quarenta e tres mil e sessenta e oito kilos de carne secca a dous mil e duzentos réis o kilo; mil e quinhentos kilos de carne em conserva a tres mil e quatrocentos réis o kilo; novecentos e vinte quatro centos de cebolas a onze mil e oitocentos réis o conto; trezentos e oitenta e quatro kilos de ervilhas seccas a mil e duzentos réis o kilo; cinco kilos de extracto de carne a sessenta e quatro mil réis o kilo; setecentos e dezeseite mil quatrocentos e doze kilos de farinha de mandioca a trezentos e cincoenta e cinco réis o kilo; duzentos e noventa e tres mil e quatrocentos e noventa e seis litros de feijão preto a quatrocentos e dez réis o litro; quatrocentos kilos de feijoado em conserva dous mil e trezentos réis o kilo; quatro mil seiscentos e oitenta kilos de goiabada a dous mil quinhentos e oitenta réis o kilo; sete mil e duzentos kilos de legumes seccos a cinco mil e quinhentos réis o kilo; seis mil e seiscentos kilos de linguas em conserva a oito mil e oitocentos réis o kilo; dous mil oitocentos e trinta e dous kilos de linguas seccas, do Rio Grande a seis mil e novecentos réis o kilo; quarenta e quatro mil trescentos e quarenta kilos de lombo de porco a mil novecentos e noventa réis o kilo; cincoenta e nove mil quatrocentos e sessenta kilos de manteiga nacional a seis mil e novecentos e noventa réis o kilo; dezeseis mil novecentos e sessenta e oito kilos de matte em folha a mil réis o kilo; oito mil quinhentos e noventa e seis kilos de matte em pó a mil cento e cincoenta réis o kilo; tres mil duzentos e setenta e seis kilos do queijo de Minas a dous mil novecentos e sessenta réis o kilo; cincoenta e oito mil setecentos e cincoenta e dous kilos de sal comum a cento e cincoenta réis o kilo; vinte e cinco litros de succo de limão a cinco mil e quinhentos réis o litro; cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e seis kilos de toucinho nacional a mil e trescentos réis o kilo; mil e quatrocentos kilos de toucinho estrangeiro a dous mil novecentos e quarenta réis o kilo; quarenta e nove mil e trinta e dous litros de vinagre tinto a mil setecentos e noventa réis o litro.

Segunda.—A manteiga, sempre que for possível, será nacional, devendo ser acondicionada em latas de cinco kilos no maximo e o toucinho será nacional no porto e do estrangeiro em viagem.

Terceira.—Os generos serão de primeira qualidade e ficam sujeitos á approvação ou reprovação dos peritos competentes.

Quarta.—Os contractantes pagarão a multa de 5 %, sobre o valor do genero, cuja entrega demorar, e a de 10 % sobre o mesmo valor, quando declarar que o não podem fornecer, qualquer que seja o motivo apresentado. Quando se reconhecer que o genero não suprido pelos contractantes existe no mercado, em vez da multa de 10 %, serão os ditos contractantes obrigados a indemnizar ao Estado da diferença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle for adquirido. Pagarão também os contractantes a multa de 20 %, sobre o valor do artigo, quando for regeitado e a de 10 % sobre o referido valor, quando apesar da boa qualidade não servir o artigo para o fim a que foi destinado. Imposta esta multa de 10 % a repartição competente marcará ao contractante o prazo para a substituição do artigo por qualquer circumstancia regeitado e não se verificando a substituição, nesse prazo, ficarão

autorizados os commissarios a adquirir o no mercado, sendo a respectiva diferença entre o preço do mercado e o do contracto, indemnizado pelos contractantes.

Quinta.—Importa o presente contracto na quantia de dous mil setecentos e oitenta e seis contos oitocentos mil e cem réis (2.786:800\$100) e o pagamento do fornecimento será feito, mensalmente no prazo de trinta dias, contados da data da apresentação da factura devidamente legalizada comprovando o fornecimento pedido e satisfeito no mez anterior.—A despeza correrá a conta da verba «17.—Munições de bocca» do orçamento vigente.

Sexta.—O Governo poderá rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente em virtude de faltarem os contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima.—Os contractantes renunciam desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos seja qual for a proveniencia.

Oitava.—Os contractantes depositarão na Pagadoria da Marinha, para garantia da execução do presente contracto a quantia de trinta contos de réis. E para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo senhor director geral lavar, na forma do § 12, do art. 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, este termo que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Alberto Augusto de Moura, 1º official, o escrevi. Pagam de sello a quantia de cinco contos quinhentos e setenta e quatro mil réis, de accordo com a lei n. 3.966, de 23 de dezembro de 1919.—Apollinario Gomes de Carvalho, director geral. —Teixeira Borges & Comp. Está conforme.—A. Moura.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	47 11/16	17 17/32
Sobre Paris.....	\$297	\$300
Sobre Hamburgo.....	—	\$049
Sobre Italia.....	—	\$263
Sobre Portugal.....	—	\$3033
Sobre Nova York.....	\$3780	\$3903
Libra esterlina, em moeda.....	—	10\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	\$3698
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	\$3810
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$3072
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$727
Sobre Suissa (francos).....	—	\$719
Sobre Belgica (francos). 293 d/v 90 a vista	297	297
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$3530
Sobre Japão (yen).....	—	\$3930
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—

Moedas:

Escudos (papel).....	1\$100
Dollars.....	\$3800
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	864\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %.....	838\$000
Apolices do compromisso do The-souro de 1:000\$, 5 %, port.....	831\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1901, port.....	230\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	191\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	183\$000
Apolices Municipaes de Netheroy de 100\$, 6 %, port.....	90\$000

Apolices do Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	860\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	472\$000
Banco do Brasil.....	230\$000
Companhia Estrada de Ferro do Victoria a Minas.....	65\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	70\$000
Companhia Tecidos Corcovado.....	105\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	193\$000
Companhia Lavandaria Confiança.....	193\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram recebidos por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores João Lyra e Costa Rodrigues, e os Srs. deputados Torquato Moreira, Agripino Azevedo, Azevedo Sodré, Dr. Dunschee de Abranches e Henrique Borges Monteiro.

A congregação da Escola Nacional de Bellas Artes, em sessão realizado a 27 do corrente, approvou o parecer da commissão julgadora do concurso para o premio de viagem no curso de architectura, conferindo o alludido premio ao unico concorrente Fernando de Nereu Sampaio.

Na Caixa de Amortização, pagam-se hoje, 30, de 11,30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras A a G.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 268;
Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 385.
A entrada nas bancadas se fará desde 10,30 até ás 14 horas.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Prudente de Moraes, para Santos, Paraná, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo Iris, para Cabo Frio, Victoria, Caravelas, P. Areia, Ilhéos, Bahia, Aracaju, Penedo, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Curvello, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Itapura, para Victoria, Bahia, Macció, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Pelo Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado—Acta da sessão realizada a 29 de janeiro de 1920:

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, reunidos os directores Drs. José de Oliveira Coelho, José Bevilacqua, Neri Ferreira, Marcellino de Britto, Costa Freire e Sá Pereira, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 18 de dezembro do anno passado, presente o balancete do mez de novembro examinado pelo director Dr. Aguiar Moreira, que foi do parecer estar o mesmo de accordo com a respectiva escripta, foi o mesmo approved; lido o do mez de dezembro findo verifica-se o saldo de 32:560\$296 em dinheiro, e de 6.846:700\$ em apolices, sendo distribuido ao director Dr. Marcellino de Britto para o respectivo exame. Relatados os processos que se encontravam sobre a mesa resolveu a directoria:

Inscrição de socios — Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2 os Drs. Manoel Afonso Ferreira e Francisco Freire de Andrade, instituindo o primeiro a pensão de 2:400\$ e o segundo a de 1:200\$000.

Elevação de inscrição — Permittir que o contribuinte João Marques da Costa elove, tambem pelo regimen da tabella n. 2, sua inscrição de um conto e duzentos mil réis para dois contos e quatrocentos mil réis.

Pensão — Conceder a pensão annual de seiscentos mil réis á viuva do contribuinte deste montepio, Laurentino de Mellon Cavalcanti, D. Voemizia Gonçalves Cavalcanti e a de cento e vinte mil réis tambem annuaes ás filhas desse contribuinte de nomes Josepha, Hely, Lydio, Aurea e Maria do Carmo, devendo o abono iniciar-se em 11 de janeiro do anno passado data do obito desse contribuinte.

Pensão vencida — Determinar o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista Marietta Ventura da Silva na importância de 71\$875, á sua irmã D. Maria Ventura da Silva, por se haver habilitado regularmente para esse fim; e de 65\$272 pensão vencida pela finada pensionista D. Rosa Candida Garcia á sua irmã Martha Adelaide Garcia pela mesma razão; e de 107\$300 pensão vencida pela finada pensionista D. Leonor Gonçalves da Rocha, a seu inventariante Odorico Gonçalves da Rocha.

Reversão de pensão—Indeferir o pedido de reversão de pensão apresentado pelas filhas da finada pensionista D. Francisca de Paula Andrade Gama, por haver o marido dessa pensionista o contribuinte Francisco Candido da Gama fallecido em 25 de outubro de 1889, posteriormente a época em que gozavam os socios dessa regalia.

Foi em seguida lido o balancete do anno de 1919 que accusa os seguintes dados:

Saldo em dezembro de 1918.	42:700\$807
Annuidades na Capital e Estados o juros de apolices..	786:201\$213
Movimento da Caixa de Emprestimos e outras rendas.	904:959\$242

1.733:861\$262

Pensões pagas na Capital e

Estados.....	605:093\$903
Vencimentos e material.....	35:872\$463
Despezas diversas.....	941:036\$330
Saldo para 1919.....	151:859\$466

1.733:861\$262

Nada mais havendo a tratar o Dr. presidente declara encerrada a sessão agradecendo a presença dos Srs. directores.

Companhia das Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 32ª loteria do plano 360, 16ª

extracção do anno de 1920, realizada em 29 de janeiro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

119.122.....	100\$000
111.489.....	200\$000
63.883.....	200\$000
73.685.....	1:000\$000
98.410.....	100\$000
22.408.....	100\$000
109.062.....	100\$000
93.033.....	100\$000
58.075.....	100\$000
108.644.....	100\$000
35.044.....	2:000\$000
46.943.....	100\$000
108.843.....	200\$000
22.304.....	200\$000
24.603.....	100\$000
2.364.....	100\$000
2.102.....	1:500\$000
65.749.....	2:000\$000
93.503.....	100\$000
106.160.....	100\$000
55.782.....	100\$000
7.928.....	100\$000
82.734.....	200\$000
17.554.....	100\$000
112.964.....	100.000
77.412.....	100\$000
27.712.....	100\$000
7.397.....	100\$000
49.565.....	200\$000
45.513.....	200\$000
61.502.....	100\$000
85.525.....	200\$000
22.933.....	100\$000
109.913.....	100\$000
104.763.....	100\$000
65.316.....	20:000\$000
625.....	300\$000
86.164.....	500\$000
93.957.....	100\$000
29.655.....	200\$000
33.613.....	100\$000
45.267.....	200\$000
22.405.....	200\$000
70.612.....	100\$000
56.183.....	100\$000
42.005.....	100\$000
119.125.....	100\$000
109.801.....	100\$000
33.989.....	100\$000
4.747.....	100\$000
107.114.....	500\$000
65.404.....	100\$000
102.913.....	100\$000
59.468.....	100\$000
103.107.....	100\$000
33.617.....	100\$000
90.167.....	100\$000
112.309.....	200\$000
34.334.....	100\$000
77.512.....	1:000\$000
53.112.....	200\$000
55.667.....	500\$000

Approximações

65.315 e 65.317.....	300\$000
35.043 e 35.045.....	200\$000
2.101 e 2.103.....	100\$000

Dezenas

65.311 a 65.320.....	40\$000
35.041 a 35.050.....	30\$000
2.101 a 2.110.....	20\$000

Centenas

65.301 a 65.400.....	10\$000
35.001 a 35.100.....	6\$000
2.101 a 2.200.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 6 tecem 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthia dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

COMMERIO EXTERIOR DO BRASIL

Importação Geral de Mercadorias

JANEIRO A SETEMBRO

GRUPOS DE MERCADORIAS		QUANTIDADE					EM CONTOS DE RÉIS, PAPEL					EQUIVALENTE EM £ ESTERLINAS				
UNIDADE		1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919
CLASSE I																
Animaes vivos																
Total da classe I.....		65.485	9.550	3.685	31.939	37.002	3.703	1.293	924	3.617	2.271	246.875	63.864	48.314	195.544	419.472
CLASSE II																
Materias primaq e artigos destinados ás artes e industrias.																
Tonelada	Algodão.....	2.688	9.213	1.770	1.322	1.081	7.597	22.417	41.243	16.271	15.135	505.933	1.184.107	588.059	898.849	860.619
>	Cabellos, pellos e penas.....	113	121	73	118	38	1.418	1.758	1.912	2.872	3.125	94.518	85.400	80.623	153.236	173.783
>	Canhamo.....		1.055	1.008	576	387		2.413	2.376	1.305	1.197		121.948	125.277	97.708	68.057
>	Canha da India, bambu, junco, rotim, vime e semelhantes.....	243	157	219	223	281	223	394	519	374	825	14.898	19.389	27.053	20.077	46.839
>	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	5.086	1.589	1.325	2.043	1.057	2.809	2.058	2.159	3.946	5.239	157.231	102.237	113.700	209.754	293.765
>	Cobre e suas ligas.....	1.910	410	446	618	1.375	2.519	1.229	1.765	2.277	3.740	169.036	61.408	94.520	122.126	210.726
>	Despojos animaes.....	1.017	913	247	2.049	438	1.106	1.106	462	3.112	875	82.851	54.389	173.077	50.664	
>	Ferro e aço.....	64.803	14.187	11.339	7.331	29.501	9.575	8.289	8.289	6.035	10.765	638.369	255.799	433.915	384.302	956.752
>	Juta.....	16.081	14.498	11.339	6.950	23.349	9.105	13.366	11.049	8.999	30.208	607.028	659.889	505.344	487.111	1.682.215
>	Juta e canhamo.....	1.700	682	1.208	481	268	3.098	3.098	7.335	5.002	4.427	165.926	135.974	382.082	298.549	251.939
>	Lã.....	243	102	99	40	66	517	556	692	169	545	31.433	35.865	35.865	9.409	31.184
>	Linho.....	431.693	11.497	8.050	13.343	7.050	11.024	3.006	2.439	6.683	4.103	734.914	151.027	189.710	386.181	229.191
>	Materias ou substancias para perfumarias, pintura, tinta ar e outros usos.....	16.277	10.805	12.144	12.402	40.925	7.896	9.081	16.941	18.225	18.277	525.389	453.931	592.988	988.456	1.033.817
>	Metalloides e varios metes.....	1.906	2.931	1.925	4.041	2.492	4.30	1.155	-1.580	2.512	2.046	27.985	50.274	67.726	135.969	110.490
Kilo	Ouro, prata e patina.....	10.711	114	113	31	121	780	43	44	88	62	43.648	2.148	2.305	2.666	3.628
Tonelada	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, paina e out as materias d'amentozas.....	987	1.070	784	682	1.421	911	1.127	857	932	1.352	60.734	55.446	45.110	43.911	77.794
>	Plantas, folhas, flores, fructos, grãos, sementes, raças cascas etc.....	17.527	9.870	11.774	4.561	7.941	7.493	6.754	8.532	5.038	9.815	490.951	335.091	450.749	321.388	561.658
>	Peles, teiras e outros miferacos semelhantes.....	2.396.064	923.857	751.388	581.781	938.117	76.801	76.175	81.774	73.872	107.467	5.120.052	3.794.537	4.305.593	3.983.203	6.146.043
>	Pelles e couros.....	1.194	940	537	825	955	12.144	14.947	12.418	16.496	24.245	809.607	745.383	643.132	878.868	1.375.678
>	Seda.....	60	67	46	101	72	1.269	2.391	2.099	4.463	4.059	86.611	119.722	108.452	239.823	238.609
>	Sumos ou succos vegetaes.....	17.657	14.098	13.423	9.736	12.305	5.645	7.631	6.846	5.913	11.345	376.315	382.227	359.578	319.550	652.258
Total da classe II.....		2.577.427	1.019.062	802.984	652.834	1.010.502	166.067	175.892	180.611	185.780	264.902	11.072.485	8.772.532	8.474.105	9.999.419	15.066.709
CLASSE III																
Artigos manufacturados.																
Tonelada	Algodão.....	9.945	4.581	3.827	4.414	3.578	45.102	33.455	35.574	56.922	51.724	3.006.782	6.672.679	1.881.654	3.013.608	2.039.742
>	Alumino.....	32	67	67	8	65	152	56	340	80	80	10.111	2.80	17.360	4.205	19.686
>	Armamento e munições de caça e guerra.....	2.418	637	418	514	830	13.599	2.956	2.649	4.210	5.894	900.613	146.039	137.432	292.811	310.511
>	Borracão.....	925	853	779	605	1.021	4.347	5.012	5.103	4.693	7.364	289.738	249.575	287.333	263.032	423.257
>	Cabellos, pellos e penas.....	24	63	46	87	73	772	533	511	1.012	1.294	25.490	26.580	29.739	53.842	73.143
>	Canhamo.....		282	245	302	126		467	495	716	1.144		23.411	26.919	89.480	64.313
>	Canha da India, bambu, junco, rotim, vime, e outros cipós.....	45	16	16	7	4	107	30	63	26	17	7.407	1.511	3.205	1.460	973
>	Carros e outros vehiculos.....	65.105	4.769	2.971	2.811	3.433	39.731	2.298	4.552	6.742	10.457	2.648.750	115.133	240.673	359.714	938.880
>	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	2.428	71	72	72	116	1.557	290	480	753	886	103.812	13.035	25.657	40.361	49.450

Cobre e suas ligas.....	4.815	1.405	4.501	1.895	2.965	9.131	4.549	6.977	8.008	41.033	603.040	927.269	343.913	430.737	659.657
Ferro e aço.....	437.555	63.732	57.281	34.751	100.298	92.710	35.245	48.239	42.104	91.603	6.130.708	1.761.740	2.435.189	2.257.477	5.230.844
Instrumentos de musica.....	379	146	305	112	136	3.438	791	1.000	986	1.435	229.179	39.461	52.413	50.495	85.033
Instrumentos e objectos chirurgicos e dentarios.....	284	186	414	86	200	1.591	1.402	1.311	1.235	2.864	106.045	69.774	69.791	65.675	165.430
Instrumentos e objectos mathematicos physicos e opticos.....		36	42	39	67	1.330	458	487	458	1.090	88.689	24.068	85.543	24.693	63.082
Lã.....	1.515	335	412	466	389	8.980	4.118	6.006	40.953	9.774	590.653	205.834	316.074	590.234	559.126
Linho.....	1.333	438	343	348	228	4.800	3.315	2.837	5.149	2.876	320.015	437.030	118.113	275.749	164.019
Lã e canhamo.....	753	70	135	42	65	1.33	154	154	135	171	67.436	6.890	40.155	7.477	9.817
Louça porcelana, vidro e crystal.....	21.692	6.758	5.567	5.435	6.123	12.717	6.651	7.172	9.258	11.063	817.745	832.410	370.381	408.928	638.462
Machinas,apparehos e accessorios, utensilios e ferramentas.....	31.752	14.336	20.231	19.804	33.203	82.905	24.432	39.023	48.137	85.912	5.533.023	1.205.691	2.036.754	2.571.497	4.977.046
Madeiras, madeireira, tartaruga e outros despojos animais.....	3.077	814	855	949	827	4.781	2.006	1.730	2.556	2.832	317.331	99.673	93.208	137.851	161.835
Nickel.....	29	7	8	2	3	125	65	41	41	57	8.347	3.375	2.251	2.357	3.323
Ouro, prata e platina.....	3.672	2.237	2.416	2.773	3.473	722	418	535	619	871	48.150	92.327	27.893	33.377	50.214
Palha, esparto, caro, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	4.439	948	491	210	257	1.315	907	1.382	2.067	2.401	87.634	45.238	72.000	110.942	136.588
Papel e suas applicações.....	38.370	30.770	25.942	22.371	45.010	15.951	20.434	25.764	23.614	45.592	1.132.260	1.023.545	1.353.545	1.260.978	2.553.501
Pedras, terras e outros minerais semelhantes.....	80.008	4.978	6.263	5.460	4.448	7.547	1.395	1.657	2.261	2.683	508.140	69.548	86.844	121.916	152.507
Peltes e couros.....	401	171	127	113	133	4.324	2.239	2.154	2.163	2.393	238.261	111.292	112.289	116.018	135.805
Perfumarías e artigos de tinturaria, pintura e outros usos.....	3.608	2.008	1.706	1.608	2.441	6.312	5.248	5.518	6.360	9.309	430.814	261.743	233.770	338.561	528.996
Produtos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	31.230	19.235	19.087	21.915	19.921	16.933	25.836	24.932	30.771	35.553	1.128.852	1.203.730	1.312.577	1.638.406	2.013.891
Seda.....	49	39	35	47	57	1.922	1.672	1.691	3.113	4.831	132.767	83.444	88.450	167.689	271.353
Varios artigos.....	116.371	487.441	435.522	55.965	231.896	52.731	47.106	50.471	40.674	91.845	3.515.395	2.844.382	2.046.759	2.172.341	5.204.143
Total da classe III.....	865.511	310.942	282.613	180.225	461.393	437.626	233.362	277.026	315.938	502.077	124.175.074	11.651.766	14.530.330	16.909.798	28.638.008
Artigos destinados á alimentação e forragens.															
Behidas.....	63.965	30.182	24.217	20.020	14.753	38.144	21.639	20.377	21.422	23.933	2.542.936	1.221.821	1.064.941	1.244.533	1.386.361
Cereaes, farinhas e grãos alimenticios.....	491.133	405.596	233.665	335.749	402.346	66.222	89.440	83.766	135.425	158.912	4.414.793	4.438.587	4.535.544	7.212.233	9.230.067
Conservas e extractos.....	55.831	23.652	18.714	20.366	16.434	35.207	23.125	19.382	29.141	29.601	2.317.126	1.142.439	1.015.054	1.132.869	1.676.081
Fructas de mesa.....	5.631	2.014	1.714	2.775	2.763	3.791	2.091	1.790	3.012	3.876	252.719	103.973	8.973	166.119	222.361
Legumes e verduras.....	252	147	47	112	28	177	105	79	133	22	11.770	8.059	3.638	8.111	1.320
Leite e seus derivados.....	5.043	2.053	4.402	717	919	9.103	3.574	2.250	1.788	2.450	606.870	491.745	117.750	94.703	143.261
Diversos.....	76.103	43.223	47.293	57.316	59.616	14.474	13.646	9.637	11.335	11.132	994.943	681.441	500.872	604.432	639.168
Total de artigos destinados á alimentação.....	668.898	505.657	326.309	438.255	496.894	437.626	157.043	140.661	202.946	230.916	11.141.182	7.787.088	7.316.452	10.383.165	13.278.849
Forragens.....	24.144	7.303	4.273	4.076	2.127	1.824	1.093	691	560	380	121.587	54.665	37.346	30.951	21.981
Total da classe IV.....	712.042	513.675	331.082	442.331	499.621	168.942	158.141	141.352	203.506	230.396	11.262.769	7.841.756	7.353.798	10.914.116	13.300.839
RECAPITULAÇÃO															
TOTAL DA CLASSE I.....															
TOTAL DA CLASSE II.....	2.677.427	1.019.062	802.934	632.834	1.040.508	166.087	175.892	180.611	185.780	264.002	11.072.455	8.772.532	9.474.405	9.909.419	15.056.709
TOTAL DA CLASSE III.....	861.511	340.919	282.613	180.225	461.393	437.626	233.362	277.026	315.938	502.077	12.175.074	11.651.766	14.530.330	16.909.798	28.638.008
TOTAL DA CLASSE IV.....	713.042	513.675	331.082	442.331	499.621	168.942	158.141	141.352	203.506	230.396	11.262.769	7.841.756	7.353.798	10.914.116	13.300.839
Total geral da importação.....	4.251.980	1.873.679	1.416.679	1.275.390	2.000.906	776.358	558.668	599.913	708.811	1.004.646	51.757.203	28.329.996	31.406.847	38.918.877	57.114.822

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Importação de mercadorias, por paizes

JANEIRO A SETEMBRO

PAIZES DE ORIGEM (*)	VALOR A BORDO NO BRASIL									
	EM CONTOS DE RÉIS, PAPEL					EQUIVALENTE EM £2 ESTERLINAS				
	1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919
EUROPA:										
Albânia.....	134.678	204	878		590	3.078.558	10.003	40.217		34.940
Austria-Hungria.....	11.783	6			2	785.425	300	17		86
Bélgica.....	41.569	858	323		536	2.771.275	43.055	17.253		33.306
Bulgária.....	1.375	3.079	1.395		502	91.684	153.309	72.461		14.970
Francia.....	75.017	25.238	26.530	30.780	25.357	5.067.793	1.403.852	1.387.309	1.656.078	2.022.023
Grã-Bretanha.....	99.392	122.232	113.531	132.770	119.839	12.092.803	6.089.101	5.025.568	7.153.002	8.528.946
Grecia.....	171	112	7	80		11.033	5.625	353		4.533
Espanha.....	45.485	5.461	7.037	11.133	8.230	335.825	271.736	306.431	599.677	470.216
Hollanda.....	9.303	3.306	605	830	2.531	613.550	165.632	32.270	45.054	145.630
Italia.....	39.174	21.533	12.297	11.905	12.337	2.011.611	1.073.993	612.420	807.461	702.040
Noruega.....	7.887	6.211	5.455	2.450	5.075	521.431	308.635	282.421	132.052	234.955
Portugal.....	35.424	25.900	21.630	24.015	25.911	2.361.531	1.235.249	1.122.603	1.206.202	1.478.585
Russia.....	945	221	253	4		63.011	11.096	13.334	222	
Suecia.....	3.419	5.657	5.301	7.732	11.039	227.913	234.866	278.736	408.930	674.638
Suissa.....	8.820	6.867	4.805	5.380	4.757	558.001	312.208	219.380	290.051	270.660
Turquia Europeia.....	441	47	45			9.103	2.336	2.320	23	
AMERICA DO NORTE E CENTRAL:										
Canada.....	2.761	4.651	3.460	3.346	3.375	181.075	236.501	178.470	182.876	185.035
Cuba.....	80	50	46	77	116	5.923	2.489	2.388	4.131	6.636
Estados Unidos.....	121.845	230.238	279.101	277.128	501.990	8.122.036	10.091.705	14.683.347	11.814.609	28.929.357
Mexico.....	163	3.600	3.204	333	6.260	11.220	179.502	161.696	10.125	354.816
Possessões Americanas.....		139	159				6.830	8.220		
Terra Nova.....	8.599	11.505	9.573	18.704	10.152	573.227	568.631	436.222	1.016.614	1.073.319
AMERICA DO SUL:										
Argentina.....	57.001	73.120	81.191	130.358	156.553	3.306.202	3.933.356	4.212.605	7.132.286	9.032.003
Bolivia.....	34	1		3	146	2.250	30	3	141	8.240
Chile.....	748	106	245	565	767	40.872	5.325	12.550	30.727	43.411
Colômbia.....	2					129		23	9	
Ecuador.....						15	2			160
Paraguay.....	827	650	747	184	157	55.139	32.150	38.292	9.505	8.715
Peru.....	30	3	27	28	7	2.006	115	1.424	1.527	417
Uruguay.....	17.211	8.001	10.471	32.117	22.085	1.117.354	808.866	552.050	1.724.752	1.260.594
Venezuela.....	4		1			266		55		
ASIA:										
China.....	403	681	472	358	257	27.034	34.062	25.002	19.232	11.828
India.....	6.196	8.722	8.359	7.691	23.563	413.091	430.832	424.806	423.182	1.534.531
Japão.....	432	257	933	4.034	5.116	23.807	11.872	50.681	215.928	452.531
Turquia Asiática.....	112	11	7			7.146	710	321	17	
AFRICA:										
Possessões Belgas.....							13			
> Britannicas.....	531	793	909	29	376	35.603	39.823	47.466	1.630	21.112
> Francesas.....		51	101	10	119		2.007	5.368	554	6.668
> Hespanholas.....		1	3		7		20	125		401
> Portuguezas.....		53	53	4	112		2.307	2.699	202	6.678
Outros Paizes.....	1.677	433	538	1		111.810	23.319	23.203	75	
OCEANIA:										
Nova Zelandia.....	124	125				8.270	6.159			
Possessões Hollandezas.....		475	139				23.816	7.459		
RECAPITULAÇÃO:										
EUROPA.....	657.465	229.930	200.142	230.305	256.500	37.161.311	11.450.259	10.419.274	12.423.752	14.661.911
AMERICA DO NORTE E CENTRAL.....	133.462	210.246	235.542	202.658	530.893	8.897.441	11.073.793	15.518.313	16.037.358	30.253.653
AMERICA DO SUL.....	75.950	86.834	92.685	166.253	179.708	5.063.323	4.921.886	4.847.002	8.808.047	10.412.510
ASIA.....	7.146	9.051	9.801	12.036	36.936	470.131	477.492	500.603	658.859	2.051.830
AFRICA.....	2.211	1.374	1.604	44	611	147.427	63.508	83.866	2.401	31.870
OCEANIA.....	124	600	139			8.270	29.075	7.459		
TOTAL DA IMPORTAÇÃO.....	776.358	568.688	599.912	708.841	1.004.646	51.757.203	28.329.998	31.406.547	38.018.877	57.414.622

(*) A partir de 1918, paizes de compra.

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de mercadorias nacionais por Paizes

JANEIRO A SETEMBRO

VALOR A BORDO NO BRASIL

PAISES DE DESTINO	EM CONTOS DE RÉIS, PAPEL					EQUIVALENTES EM 100 ESTERLINAS				
	1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919
EUROPA:										
Alemanha.....	91.340					0.032.001				
Austria-Hungria.....	30.331				5.012	2.018.786				250.593
Belgica.....	15.793				61.840	1.052.558				2.757.704
Bulgaria.....	39				36	3.332				1.033
Croacia.....	25					1.639				
Dinamarca.....	1.535	6.876	3.673		33.411	105.673	385.132	156.861	11	1.028.252
Francia.....	62.991	123.203	111.566	51.414	332.786	4.193.617	6.392.072	5.813.135	13.008.930	20.113.003
Gibraltar.....	314	555	179	2.013	2.412	22.620	29.450	9.231	101.305	131.172
Grã-Bretanha.....	95.161	87.112	111.023	86.106	117.324	6.311.039	4.306.051	5.936.066	4.532.390	6.755.079
Grecia.....	179	90		720	6.820	11.925	4.700		37.363	107.338
Hispanha.....	3.401	6.359	9.190	11.771	30.683	226.747	315.351	480.321	787.922	1.719.072
Hollanda.....	40.870	32.171	4.951		29.328	2.711.329	4.601.971	261.415		1.733.174
Italia.....	9.001	53.855	68.574	103.512	57.082	600.093	2.661.325	3.563.363	5.766.777	3.203.816
Polonia.....	119	120			109	7.921	5.807			5.909
Portugal.....	953	6.018	5.547	3.526	13.935	63.519	200.391	232.639	184.637	701.282
Portos da Grã-Bretanha (à ordem).....	5.971	56	141	13.335	12.162	393.097	24.870	21.924	931.930	678.383
Portugal.....	3.557	3.613	4.271	6.059	8.237	359.463	180.921	221.172	317.057	475.319
Romania.....	136				73	12.120				3.906
Russia Europeia.....	891				6.833	58.911				109.004
Suecia.....	5.812	31.265	1.539	260	37.232	339.134	1.531.234	77.572	13.927	2.185.671
Suissa.....	1.902		2	85		126.792	495	98	1.117	
Turquia Europeia.....					115					7.023
AMERICA DO NORTE E CENTRAL:										
Barbados.....	377			132	80	25.114			0.499	4.810
Canada.....		10		280	123		1.912		14.100	7.720
Cuba.....		4.130	2.193	2.544	2.659		58.401	115.590	133.991	131.311
Estados Unidos.....	235.950	327.921	113.045	291.890	630.345	13.706.635	15.211.735	21.432.011	15.820.515	39.162.171
Porto Rico.....			68					3.518		
Saúdade.....	35	29	21			2.339	1.139	1.647		
AMERICA DO SUL:										
Argentina.....	33.809	33.473	95.178	92.436	71.339	2.253.955	2.700.981	3.482.718	4.357.815	4.151.510
Bolivia.....		8	51	23		7	359	2.563	1.324	
Chile.....	2.216	2.339	2.841	2.159	3.762	117.709	115.983	130.622	122.223	221.177
Colombia.....			47					211		
Guayana Francesa.....			1.001		99				55.310	6.116
Paraguay.....	260	50	2	343	27	16.650	2.423	197	19.168	1.033
Peru.....	90	22	100	328	57	4.031	1.057	5.285	11.358	6.000
Uruguay.....	22.918	23.335	35.121	21.355	72.341	331.493	1.109.619	1.833.192	4.729.725	4.179.115
ASIA:										
China.....	24				1	1.599		25		929
Cypre.....		3					210			
India Inglesa.....				29					1.333	
Indo-China.....	13					1.198				47
Japão.....	11		260	257	332	2.919		11.672	14.630	13.639
Russia Asiatica.....			577		424			31.781		22.891
Samos.....	5					514				
Singapura.....			16					533		
Turquia Asiatica.....	1.702				337	119.459				29.072
AFRICA:										
Argelia.....	2.422	1.825	1.479		4.939	101.159	92.931	10.327		201.177
Cabo Verde.....			121	593	48			6.465	29.157	2.612
Canarias.....	171	95	179		355	11.596	1.850	9.258		19.311
Costa.....			36					1.772		
Cabo da Boa Esperança.....	1.976	7.113	8.337	6.799	6.029	291.752	356.320	438.511	351.510	351.505
Egypto.....	1.155	842	2.635	3.282	3.526	77.166	40.177	111.011	171.703	198.205
Gambia.....				46					2.589	
Guiné Portuguesa.....			40	89				1.953	1.937	
Ilha da Madeira.....	4					245				
Lourenço Marques.....	127	153	673			3.451	7.537	35.397		
Marrócios.....	129	15				3.808	748			
Mellila.....	83	131	73			5.529	6.317	5.971		
Senegal.....	16	10	9	739	439	1.076	403	593	37.511	37.013
Tunis.....	151	17				19.017	2.214			
RECAPITULAÇÃO:										
EUROPA.....	370.345	356.839	321.555	297.111	739.015	21.653.269	13.715.731	16.332.065	15.768.634	11.891.530
AMERICA DO NORTE E CENTRAL.....	207.332	329.113	415.267	297.897	630.207	13.821.033	16.301.172	21.552.175	15.977.933	39.035.193
AMERICA DO SUL.....	40.250	78.527	101.095	137.921	113.155	3.283.510	3.920.515	5.193.931	9.057.051	8.257.677
ASIA.....	1.793		817	229	1.117	119.712		43.936	15.900	65.311
AFRICA.....	8.609	19.232	13.357	11.182	15.126	575.861	511.631	721.122	3310.613	335.847
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO.....	637.293	775.026	852.331	791.710	1.636.950	42,483,509	38,158,619	41,676,565	42,359,166	61,019,973

COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL

Importação de mercadorias por Alfandegas e Postos Aduaneiros

JANEIRO A SETEMBRO

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRASIL									
	EM CONTOS DE RÉIS, PAPEL					EQUIVALENTE EM £2 ESTERLINAS				
	1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919
Território Federal (Acro).....				3	15				141	859
AMAZONAS:										
Port. Velho.....	1.776	40	5		22	118,439	1,012	235		1,270
Manáos.....	16.404	13.453	11.561	7.030	8.201	1,093,614	671,276	602,367	382,657	473,456
Total.....	18.160	13.528	11.566	7.080	8.226	1,212,058	673,288	602,622	382,657	474,726
Pará (Belém).....	34.936	25.536	25.160	17.703	22.106	2,320,095	1,276,646	1,323,363	933,174	1,261,637
Maranhão (São Luiz).....	6.047	4.451	6.030	3.851	3.991	403,151	222,060	316,818	207,171	229,122
Piauí (Parnahyba).....	1.876	623	830	566	593	85,038	31,473	43,817	30,717	34,671
CEARÁ:										
Fortaleza.....	11.574	4.502	2.976	4.042	6.093	771,613	224,033	206,958	217,586	351,661
Camocim.....	3					182				
Total.....	11.577	4.502	2.976	4.042	6.098	771,795	224,683	206,958	217,586	351,661
Rio Grande do Norte (Natal).....	2.706	933	670	623	1.223	186,332	43,945	31,990	33,959	72,872
Paratyba (Cabedello).....	3.858	2.053	2.703	1.576	2.993	257,311	101,954	143,903	84,534	173,162
Porto Imbuco (Recife).....	45.816	33.053	45.320	55.031	70.255	2,921,034	1,063,691	2,363,836	3,007,235	4,346,182
ALAGOAS:										
Maceió.....	7.513	6.515	6.321	7.729	8.899	502,862	330,469	324,748	413,461	508,051
Penedo.....	76	11	5	15	9	5,055	58	253	792	521
Total.....	7.619	6.829	6.326	7.744	8.898	507,917	330,527	324,951	414,253	508,572
Sergipe (Aracaju).....	1.917	290	455	211	605	127,824	11,576	22,490	11,295	34,653
Bahia (São Salvador).....	41.117	26.814	26.107	35.090	41.831	2,741,162	1,335,909	1,355,410	1,055,927	2,393,734
Espirito Santo (Victoria).....	2.729	490	559	357	391	181,913	21,729	28,733	19,233	24,444
Rio de Janeiro (Capital Federal).....	302.245	211.710	235.382	319.774	411.210	20,140,664	12,802,052	13,987,162	17,123,922	25,198,155
São Paulo (Santos).....	212.417	135.032	157.231	181.805	203.723	11,229,771	7,720,153	8,224,745	9,741,750	16,935,777
PARANÁ:										
Paranaguá.....	9.836	3.359	2.666	1.109	2.730	657,030	176,320	141,864	53,815	160,030
Antonina.....	1.231	2.600	3.331	4.283	5.429	84,236	131,534	174,575	230,021	317,605
Foz do Iguaçu.....	126	111	79	127	72	8,417	5,508	4,129	6,819	4,077
Total.....	11.246	6,270	6,076	5,519	8,231	749,733	313,389	320,568	290,655	481,762
SANTA CATHARINA:										
São Francisco.....	1.563	1.832	1.152	2.228	1.691	104,558	90,973	53,913	121,461	93,625
Itajaí.....	498	46	34	4		33,205	45	1,206	218	
Joinville.....	722	113	137			43,102	5,774	7,211		
Floresópolis.....	3.337	2.236	1.107	687	1.160	22,472	114,305	58,024	37,409	67,936
Total.....	6,125	4,251	2,430	2,939	2,851	408,337	211,441	126,014	158,791	166,532
RIO GRANDE DO SUL:										
Rio Grande.....	10.494	7.857	9.230	16.553	22.806	1,366,059	390,929	489,563	805,066	1,305,290
Pelotas.....	6.517	5.431	3.794	4.255	4.901	433,819	271,237	198,150	230,513	235,439
Porto Alegre.....	28.620	19.188	17.293	21.620	29.633	1,008,009	938,160	910,687	1,170,163	1,703,538
Jaguarião.....	26	67	46	61	163	1,718	3,404	2,482	3,332	9,419
Passo das Pedras.....	47	36	7			3,117	1,828	326		
Santa Anna do Livramento.....	3.233	972	2.897	10.403	13.313	219,756	47,026	155,934	559,166	737,600
Quaracá.....	331	480	330	610	825	25,534	23,661	17,070	32,962	47,452
Uruguayana.....	2.518	1.091	1.457	5.083	4.759	167,387	98,929	76,572	273,413	274,322
Itaqui.....	401	137	120	867	1.743	32,926	6,875	6,170	46,425	100,003
São Borja.....	430	146	40	92	101	23,688	7,465	2,169	4,032	5,791
Diversos.....	339	235	204	533	931	22,009	11,560	10,614	29,206	57,003
Total.....	63,143	36,593	35,473	60,082	79,850	4,209,530	1,822,027	1,869,778	3,245,151	4,577,099
MATTO GROSSO:										
Porto Murinho.....	206	211	218	394	252	19,732	10,265	11,251	21,412	14,105
Porto Esperança.....	726	93	303	315	407	43,400	4,895	16,310	17,168	26,830
Corumbá.....	3.103	1,637	1,516	1.410	1.773	207,072	31,539	78,906	76,092	93,431
Cuyabá.....	156	10	30	31	102	10,377	916	1,031	1,705	5,876
Bella Vista.....			27	23	21			1,465	1,333	1,217
Total.....	4,284	1,965	2,094	2,173	2,545	285,581	97,545	109,533	117,640	146,589
Total da Importação.....	776,358	568,688	599,912	708,841	1,004,646	51,757,203	28,329,998	31,463,547	38,018,877	57,414,822

COMMERCCIO EXTERIOR DO BRASIL

Exportação de mercadorias nacionais por Alfandegas e Postos Aduaneiros
JANEIRO A SETEMBRO

ALFANDEGAS E POSTOS ADUANEIROS	VALOR A BORDO NO BRASIL									
	EM CONTOS DE RÉIS. PAPEL					EQUIVALENTE EM £2 ESTERLINAS				
	1913	1916	1917	1918	1919	1913	1916	1917	1918	1919
AMAZONAS:										
Maués.....	40.077	55.931	53.736	17.217	50.074	4,045,142	2,783,621	2,911,228	934,907	2,921,127
Itacotiara.....	1.372	1.555	893	98	2.431	91,500	70,788	40,077	5,164	143,865
Total.....	62.049	58.386	57.539	17.375	53.405	4,136,642	2,855,359	2,951,905	940,161	3,067,992
PARÁ:										
Amapá.....					10					506
Obidos.....	321					21,628				
Belém.....	59.070	58.302	67.261	44.286	51.819	3,973,392	2,867,481	3,489,511	2,959,976	3,143,117
Total.....	60.000	58.382	67.261	44.286	54.915	4,000,018	2,867,481	3,489,511	2,959,976	3,143,681
PARANÁ:										
São Luiz.....	2.247	2.089	5.014	3.318	9.119	149,739	103,201	231,823	178,167	527,707
Ilha do Cajueiro.....	5.791	6.819	5.825	5.783	10.794	386,276	339,137	302,207	310,937	631,207
Total.....	8.041	8.907	10.839	9.101	19.913	536,065	441,338	564,033	489,074	1,158,914
Piauí (Amarração):	95					6,503				
CEARA:										
Camocim.....	174	123	32			11,933	9,231	1,565		
Fortaleza.....	8.253	13.653	13.495	10.232	25.730	552,171	671,726	693,393	552,140	1,654,201
Total.....	8.462	13.776	13.527	10.282	28.730	564,104	678,010	697,668	552,140	1,654,201
Rio Grande do Norte (Natal).....	3.033	944	1.867	23	913	262,211	48,892	92,921	1,320	51,931
Pernambuco (Recife).....	8.139	2.413	2.722	237	2.865	512,025	118,050	143,616	14,340	167,611
Pernambuco (Recife).....	12.809	12.975	40.845	37.781	40.125	853,917	643,380	2,036,477	2,032,581	2,283,712
ALAGOAS:										
Maceió.....	3.781	2.733	3.025	2.041	2.150	252,150	130,598	156,920	143,201	121,025
Penedo.....	451		60		23	10,057		3,625		1,370
Total.....	3.933	2.738	3.091	2.641	2.182	262,216	136,538	160,545	146,804	123,031
Sergipe (Aracaju).....	173					11,509				
Bahia (São Salvador).....	16.337	31.754	79.415	72.836	152.268	3,092,866	4,214,003	3,827,112	3,560,571	9,763,650
Espírito Santo (Vitória).....	13.050	17.155	14.047	7.971	34.730	870,651	819,151	732,230	480,321	2,021,713
Rio de Janeiro (Capital Federal).....	76.543	141.843	193.754	185.778	242.077	5,102,887	7,075,911	10,424,467	9,320,142	13,023,943
São Paulo (Santos).....	251.210	330.874	315.229	273.051	317.725	18,917,314	15,911,028	16,173,782	11,557,544	19,593,725
PARANÁ:										
Paranáguá.....	9.520	10.580	0.210	16.702	21.327	536,427	524,811	483,013	591,028	1,237,731
Antônia.....	12.815	12.633	6.319	5.635	4.351	835,053	624,935	331,742	305,473	255,023
Foz do Iguaçu.....	2.772	4.175	2.767	3.143	3.031	181,769	207,092	141,750	167,178	209,594
Total.....	24.332	27.428	18.302	25,670	29.336	1,608,659	1,356,781	957,435	1,369,286	1,703,006
SANTA CATARINA:										
São Francisco.....	2.322	3.970	5.211	0.931	10.317	154,770	196,937	273,263	378,913	601,114
Itajaí.....	241	30	50	192	120	16,251	1,476	3,232	9,535	7,131
Florianópolis.....	385	710	730	1.148	128	25,651	31,329	33,723	60,556	7,113
Laguna.....	51	25	515	423	19	5,589	1,173	28,259	22,732	1,083
Total.....	3.036	4.744	6.557	8.724	10.614	202,264	234,420	342,477	470,237	610,736
RIO GRANDE DO SUL:										
Rio Grande.....	10.761	1.512	4.014	4.733	29.543	717,403	76,376	211,863	251,627	1,702,972
Pelotas.....	2.840	6.470	7.455	9.851	7.765	189,759	320,179	377,598	515,139	459,051
Porto Alegre.....	2.002	2.597	5.907	18.256	10.632	133,470	125,935	312,013	958,999	635,377
Jaguarão.....				403	442				21,922	23,166
Sant'Anna do Livramento.....				35.000	46.099				2,011,025	2,671,435
Quararã.....	1.124	2.131	2.691	3.475	1.095	71,917	107,078	148,428	181,949	237,301
Santa Victoria do Palmar.....	14	218	317	1.800	2.213	936	10,819	10,530	94,707	127,982
Bagé.....				1.757	749				96,759	42,170
Uruguaiana.....		707	924	12.778	3.037		35,483	49,300	687,816	455,631
Itaqui.....	1.317	378	2.661	2.017	1.423	31,123	10,100	145,663	105,338	90,374
São Borja.....				247	312				13,150	17,170
São Xavier.....				8					464	
Total.....	17.964	14.073	23.975	93.378	111.990	1,197,614	898,170	1,282,335	4,966,523	6,454,682
MATTO GROSSO:										
Porto Murtinho.....	471	1.657	1.433	1.420	781	31,371	82,229	76,105	77,076	45,919
Porto Esperança.....			701	902	1.210			37,961	43,331	72,115
Nhi-Vera.....	333					82,630				
Corumbá.....	3.529	4.192	5.191	3.877	3.149	235,237	205,050	270,669	173,919	180,714
Total.....	4.333	5.849	7.361	5.599	5.143	208,631	287,618	383,832	303,639	298,799
Total geral da exportação.....	637.298	775.626	958.831	794.710	1.636.950	42,486,209	38,450,640	44,616,566	42,939,185	94,018,276

* A exportação do Piauí faz-se pela Ilha do Cajueiro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1930.

Zona-Norte — Deixa de ser feita a synopse desta zona, por falta de dados. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Lavras, Juiz de Fora e Victoria. Choveu hontem em algumas localidades de Minas, Catalão, Corumbá, Rezende e Tinguá. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã no Estado do Paraná. Choveu hontem em Taubaté, Itararé e nos Estados do Paraná e Santa Catharina. Não recebemos o nosso serviço telegraphico do Rio Grande do Sul. A temperatura desceu no Estado de Santa Catharina e manteve-se estavel nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Bella Vista; a menor, 13.0, em S. Carlos do Pinhal. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo, em geral ligeiramente instavel e ainda sujeito a trovoadas locais (2). Temperatura — ligeiro declinio (2). Ventos, normaes (2); viração fresca de dia (3). 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades. — Nota — Serviço telegraphico — Nacional, deficiente; Uruguayo, pessimo; Argentino, bom. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de janeiro de 1930. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caeté	738.7	23.0	0.0	SE	3	4	—	G.	27.0	19.0		
Januaria	58.8	26.0	-1.0	Calma	0	2	—	B.	31.0	16.0		
Bello Horizonte	61.9	22.0	-2.0	NE	2	4	—	B. (b. manhã.)	28.0	19.0	1.8	Chs. r. r. pm.
Theophilo Ottoni	62.0	23.0	—	Calma	0	9	—	I. nt.	32.0	18.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	60.7	22.0	5.0	SE	2	10	—	I. (ins. o. m.)	29.0	19.0	12.0	C. t. pm.
Caxambú	60.7	23.0	1.0	NE	2	9	—	I. (i. manhã.)	29.0	16.0	30.3	C. t. pm.
Goyaz	56.6	24.0	0.0	Calma	0	7	—	B.	33.0	14.0		
Santa Luzia	55.7	23.0	-3.0	E	4	2	—	B.	29.0	14.0		
Cuyabá	56.8	25.6	—	NW	1	7	—	B. (b. manhã.)	33.4	21.4	—	R. pm.
Corumbá	56.4	26.0	—	E	1	6	—	B.	34.0	24.0	2.0	C. pm.
Victoria	62.8	27.0	0.0	E	1	7	Tranquillo.	M. c.	33.0	25.0		
Capital Federal	61.0	28.0	2.0	Calma	0	7	Tranquillo.	B.	28.0	23.0	—	T. pm.
Campos	63.1	28.0	0.0	NNE	6	4	—	B. v.	31.0	22.0		
Friburgo	60.2	24.0	-1.0	NW	4	8	—	B. (b. manhã.)	27.0	19.0		
Petropolis	60.2	24.0	0.5	NE	3	3	—	B. (c. manhã.)	27.5	17.0	—	R. pm.
Rezende	59.6	29.0	-2.0	Calma	0	10	—	B. (i. manhã.)	33.0	21.0	33.7	C. t. v. pm.
Cabo Frio	61.1	27.0	0.0	NE	3	3	Pqs. vagas.	B. (o. manhã.)	30.0	23.0		
Theresopolis	60.4	23.0	-1.0	N	1	7	—	B. (b. manhã.)	27.0	16.5		
S. Paulo	59.3	24.0	4.0	NE	2	5	—	B.	31.5	15.5	—	R. pm.
Santos	60.5	28.0	2.0	SW	2	4	Vagas.	B. (b. manhã.)	32.0	18.0		
Paranaguá	61.0	24.0	-4.0	NW	1	10	Chão.	M. chs. (c. man.)	30.0	20.0	—	R. pm.
Curitiba	62.2	20.0	-4.0	S	1	10	—	M. t. (t. c. m.)	29.0	15.0	5.9	C. t. pm.
Florianopolis	61.2	27.0	0.0	S	2	6	Chão.	I. (i. manhã.)	30.0	23.0	13.8	C.
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos — **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 29 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 28 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	33.0	23.4	Lagoa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Eugenho de Dentre	0.0	34.3	21.6	Cascadura (H. N. S. das Dóres)	0.0	32.2	21.0
Penha	0.0	31.1	21.8	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.0	33.2	21.5
S. Januario	0.0	32.6	23.4	Niteroy	0.0	32.2	21.6

Nota—(X) Não veio telegramma.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de janeiro de 1920.....	5.952:548\$223-
Renda arrecadada em 29 de janeiro de 1920.....	204:073\$017.
	6.216:621\$273
Em igual periodo de 1919..	4.003:471\$163
Diferença para mais em 1920	2.213:150\$110

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 29:	
Em ouro.....	118:234\$610
Em papel.....	122:339\$383
Total.....	240:573\$993
Renda arrecadada de 1 a 29 do corrente.....	6.523:169\$591
Em igual periodo de 1919...	6.160:616\$537
Diferença a maior em 1920	362:523\$054

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.949

Antenor Teixeira da Silva, estabelecido com pharmacia na estação de Santa Rita do Rio Negro, município do Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca acima a qual consiste no seguinte: a denominação característica «Opilamila», entre aspas, além de distinguir um seu preparado pharmaceutico capsulas e pilulas para serem applicados contra os ankylostomos (vermes da opilação) preparado este de seu fabrico e commercio, podendo a mesma variar de typo de letra e dimensões. Contendo mais o rotulo os dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico A. T. da Silva—Estado do Rio de Janeiro». Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919.—Antenor Teixeira da Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 27 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 14.949 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.001

Marie Philomene Tack, estabelecida á rua D. Carlos 1º n. 79, apresenta a marca acima que consiste na denominação característica «Pensão Franceza», entre aspas. A referida marca que poderá variar de typo de letra, cor e dimensões servirá para distinguir não só a denominação de sua casa, como conservas, pastelaria, notas, facturas, cartões, etc. Sobre estampilhas no valor de 600 réis competentemente inutilizadas achava-se o seguinte: Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1920. Marie Philomene Tack.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 10 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.001, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA CADEIRA DE ESCULPTURA DE ORNATOS

De ordem do Sr. director, faço publico: para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta, na secretaria desta Escola, por espaço de cento e vinte dias (120), a contar desta data, a inscripção para o concurso ao cargo de professor de escultura de ornatos, devendo os candidatos requererem ao director da escola a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes, como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade dos arts. 26 e 45 do regimento interno, de:

a) um desenho de ornato de estylo dado, tirado á sorte, na occasião de iniciar a prova, feito a fusin ou a lapis, comprehendido em um rectangulo de 0^m,45 x 0^m,35 (prova eliminatória);

b) uma prova didactica, a qual constará em uma lição dada pelo candidato, em tempo e modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 27 do fevereiro de 1920, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de outubro de 1919.—J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo o Sr. Manoel Martins Tinoco, responsavel pelos predios sitos á rua Santa Philomena numero 44 e 44 (casas IV, V, VI e VII), a comparecer a esta directoria dentro do prazo de cinco dias, sob as penas da lei, afim de tomar conhecimento dos autos de multas que, por infracções do Regulamento Sanitario em vigor, foram lavrados pela Nona Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de janeiro de 1920.—J. Pedroza, secretario.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA

Sob os fundamentos dos despachos infra publicados, foi annullada pelo Sr. ministro a concorrência publica, realisada a 8 deste mez, para os seguintes fornecimentos do ministerio no 1º semestre deste anno, o que se declara, para conhecimento dos interessados:

Grupo 5º — Carne fresca

Attendendo que, segundo informação que obteve, foram apresentadas propostas no Ministerio da Marinha inferiores ao preço de 1\$200 o kilo de carne de vacca; attendendo ainda, que para o fornecimento em grande quantidade desse genero, não deve prevalecer o preço maximo de venda a retalho conforme a tabella do Commissariado — resolvo annullar a concorrência, nos termos da clausula 3ª do edital e determino que se annuncie nova com o prazo de 15 dias, estipuland-

se o preço basico de mil e vinte o kilo de excluidas as carnes de carneiro e de porco, desnecessarias nos estabelecimentos subordinados a este ministerio.

Grupo 10º — Fructas

Attendendo que a proposta não consulta os interesses do orario publico — annullo a concorrência e determino que se annuncie nova com o prazo de 15 dias, reduzindo-se do 5 % basico e especificando-se a fórmula de acondicionamento do carvão.

Grupo 6º — Objectos de expediente

Attendendo, que o art. 73 da lei n. 3.991, de 5 do corrente mez, permite a aquisição do material de expediente dos ministerios independentemente de concorrência publica — resolvo annullar a presente e determinar que se publique edital, sem especificação de preço basico, convidando as firmas idoneas naquello ramo de commercio a apresentarem propostas no prazo de 10 dias para o fornecimento, mediante pagamento á vista, dos objectos constantes da relação e conforme as amostras sendo o mesmo fornecimento destinado a todas as repartições dependentes deste ministerio, inclusive Brigada Policial, Corpo de Bombeiros e Directoria de Saude Publica, a cujas repartições se recomendará, com urgencia, que suspondam as concorrências que nessa particular tenham annuncia-lo, pois a medida que pretende adoptar, autorizado por lei consulta melhor os interesses do Thesouro.

Directoria da Contabilidade, 28 de janeiro de 1920.—Rodrigues Barbosa, director geral.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motoristas

Compareçam amanhã, 30 do corrente, ás 15 horas 30 minutos, nesta inspectoria:

Colombo A Portella, Ponciano Amaral, José Maria da Silva, João Baptista da Cunha, Octavio Guinle, Adolpho Vieira e Victorina Sampaio.

Turma suplementar

Gustavo do Araujo Rodrigues, José Fernandes dos Santos, Manoel Getulio da Rocha Cavalcante, Fernando Montgés Filho, Alfredo Muniz, João Augusto Tupyniquin da Silva e Francisco Antonio Palmeira.

Inspectoria do Vehiculos, 29 de janeiro de 1920.—O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia seis (6) do fevereiro proximo a inscripção dos candidatos ao fornecimento de leite fresco a este ministerio, durante o corrente anno.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III, do regulamento annexo ao decreto n. 6.663, de 3 do outubro de 1907.

No acto da inscripção os concorrentes pravarão que fizeram na pagadoria da Marinha a caução de cincoenta e tres mil réis (33\$), perdendo metade dessa importancia si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem o contracto.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 29 de janeiro de 1920.—O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

Uruguay — Rio da Prata — Porto de Montevideo — Casco a pique — Collocação de uma boia de luz.

Aviso: Faz-se saber aos navegantes que o casco a pique da barca ingleza *Normandy* incendiada no porto de Montevideo foi balizado com uma boia de luz.

Caracteristico: Luz verde de lampejos.
Alcance: 4,6 kilometros (2 1/2 milhas maritimas).

Altura focal: 2,30 metros.

Côr do casco e torres: Verde.

Posição: Aos 67° e a 320 metros da baliza Norte do molhe Oeste que defende o porto.

Profundidade: 8 metros ao zero (baixa-mar).
Cartas affectadas: Inglezas 2.001, 1.740 e 2.344.

Observação: A boia está fundeada a 40 metros a W do casco, do qual é visível uma parte com maré média.

(Do aviso aos navegantes n. 124, do n. 10, de 1919, da Republica do Uruguay.)

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — *Manoel Caetano de Goulart Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Terceiro Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino e presidente do Conselho de Administração, publico, novamente, de accordo com o paragrafo unico do art. 23 das instruções que servem de norma aos processos de concorrência deste ministerio, as propostas abaixo, apresentadas á concorrência aberta pelo regimento e a que se refere o edital publicado no *Diario Official* de 25 do corrente, por terem as mesmas sahido com incorrecções, no numero de 29 do fluente, deste *Diario Official*.

Proposta n. 8 de Barcellos Borges

Carne de carneiro, kilo..... 3\$200

Proposta n. 9 de Lopes Corrêa & Comp.

Pão de trigo de 100 e 120 grammas, kilo..... 3\$48

Quartel da Capital Federal (antigo Arsenal de Guerra), 29 de janeiro de 1920. — Segundo tenente *Artur de Azevedo*, secretario interino.

Asylo de Invalidos da Patria

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Tenho sido, por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, annullada a concorrência, realisada no dia 26 de dezembro proximo passado, para fornecimento a este asylo, são convidados os proponentes *Fernandes Moreira & Comp.*, *Vaz Fernandes & Comp.* e *Borlido Maia & Comp.* a virem levantar do cofre a quantia de 500\$ que cada uma dessas firmas depositou para apresentar suas propostas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 28 de janeiro de 1920. — *Manoel José Brandão*, capitão claviculário.

Asylo de Invalidos da Patria

NOVA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE ILLUMINAÇÃO E DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

Tenho o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, annullado a concorrência realisada a 26 de dezembro findo e mandado que se procedesse a outra:

De ordem do Sr. general commandante o presidente do Conselho Administrativo, faço publico, a quem interessar possa, que no dia 6 de fevereiro entrante serão recebidas no quartel deste asylo, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno.

Os artigos, com as respectivas quantidades, unidade e preços basicos, são os seguintes:

Classificação — Unidades

Rancho:

	Quantidade approximada a ser fornecida durante o anno	Preço básico
Arroz Iguaçu de 1ª qualidade, kilos.....	4.450	\$839
Assucar refinado de 2ª qualidade, kilos.....	4.710	\$970
Azeite doce portuguez, litros.....	38	7\$000
Bacalhão de caixa, kilos.....	384	2\$100
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilos.....	1.320	\$500
Café moído, kilos.....	930	1\$800
Carne de vacca, kilos.....	9.900	1\$200
Carne secca especial, kilos.....	3.120	2\$350
Farinha de mandioca fina, kilos.....	3.430	\$420
Feijão preto de 1ª qualidade, kilos.....	264	\$380
Lenha em achas de metro, kilos.....	20.000	\$080
Matte em folha de 1ª qualidade, kilos.....	200	\$000
Massa branca para sopa, kilos.....	80	\$860
Manteiga de 1ª qualidade, kilos.....	460	6\$800
Pão de trigo de 1ª qualidade, 100 grammas cada pão, kilos.....	4.000	\$800
Sal grosso nacional, kilos.....	264	\$ 95
Sobremesa de duas fructas, rações.....	13.000	\$030
Toucinho de Minas de 1ª qualidade, kilos.....	462	1\$500
Verduras e temperos, ração de 100 grammas, rações.....	13.000	\$130
Vinagre nacional, litros.....	930	\$380
Carne verde de porco, kilos.....	80	1\$600
Queijo de Minas, kilos.....	24	3\$000
Marmelada ou goiabada, peso liquido, kilos.....	24	1\$980
Vinho virgem do Rio Grande, litros.....	80	1\$200

Iluminação e outros artigos:

Dispositivos para iluminação a gaz, duzias.....	40	1\$350
Carbureto 16x23, kilos.....	4.000	\$750

Kerozene, litros.....	20	\$700
Potassa, kilos.....	50	\$150
Phosphoros, pacote de 10 caixas cada um, pacotes.....	144	\$750
Sabão especial, kilos.....	40	1\$350
Vassouras de piassava, grandes, numero.....	96	1\$350
Vassouras de piassava, pequenas, numero.....	24	\$300

Artigos para expediente:

Barbante grosso, novellos.....	20	\$800
Barbante fino, novellos.....	20	\$800
Canotas de pão, duzias.....	6	2\$300
Enveloppes grandes para officios, centos.....	200	8\$000
Enveloppes pequenos para officios, centos.....	200	5\$ 00
Grampos para prender papeis, caixas.....	8	1\$000
Gomma arabica, kilos.....	2	3\$200
Lapis pretos «Faber», duzias.....	8	2\$000
Lapis de borracha, um.....	12	1\$000
Lapis bicolor, um.....	24	\$700
Papel timbrado para officios, resmas.....	1	3\$000
Papel almaço superior, pesando 7 kilos a resma, resmas.....	24	18\$000
Papel almaço liso, resmas.....	3	16\$000
Papel Hollanda de 50x70, cadernos.....	20	2\$000
Papel para machina de escrever, caixas.....	12	9\$000
Papel para embrulho, cadernos.....	30	\$500
Papel timbrado para cartas officiaes, caixa.....	2	6\$500
Papel mataborrão, folha.....	60	\$300
Papel carbonado transmissor, caixa.....	3	12\$000
Fita para machina de escrever «Unionwood», uma.....	5	4\$300
Fita para machina de escrever «Oliver», uma.....	5	4\$300
Pennas de escrever, Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	25	5\$000
Tinta preta Sardinha, litro.....	25	3\$800

Observações—As propostas serão em tres vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, sendo as primeiras vias assignadas sobre o sello competente. Os concorrentes apresentarão no acto da concorrência documentos que provem estarem quites com a Fazenda Nacional, dos impostos concernentes ao negocio de sua propriedade. Para garantia do contracto, o proponente depositará no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 500\$, (quinhentos mil réis), que perderá em beneficio do cofre do conselho, uma vez que, sendo preferido, não compareça para assignar o contracto no dia e hora marcados. Os proponentes sugeitar-se-hão a todas as demais instruções approvadas pelo aviso de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

Os artigos contractados e accoitos serão entregues no Quartel do Asylo, podendo servirem-se da lancha da Intendencia ás 8 e 15 horas, diariamente parte da ponte da mesma Intendencia ás 8 e 15 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 28 de janeiro de 1920. — No impedimento do secretario, 2º tenente *Manoel Lourenço dos Santos*.

Collegio Militar de Barbacena

RECTIFICAÇÃO

Tendo sahido com incorrecções o edital publicado no *Diario Official* do 25 do corrente, para o serviço da lavagem e engommagem da roupa dos alumnos deste collegio durante o 1º semestre do corrente anno, publicam-se novamente os trechos abaixo, do referido edital:

3º—quando o contractante deixar de retirar ou entregar a roupa nos dias que lhe forem marcados; a lavagem e a engommagem serão feitas administrativamente, incorrendo elle na multa de 10 % sobre o valor total do serviço deixado de fazer; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias, deverá pagar mais a multa de 20 %, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o ministro, e si não tiver executado o serviço 15 dias depois o expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos, terá o seu contracto rescindido com perda da caução existente no cofre do collegio. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurren-tes, ou seus representantes legalmente constituídos. Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o serviço provavel durante semestre, estipulada como minima; a caução de 250\$000. Esse deposito será feito na intendencia do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, se a preferida a do licitante que propozar por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verifica o novo empate, terá preferencia a do concorrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido. Cámbias de dormir, uma, \$040; colchas brancas, uma, \$140; collarinhos, um, \$025; gorros de brim kaki, um, \$022; polainas de brim branco, par, \$050; punhos, par, \$139; sacos de algodão, um, \$025; toalhas para mesa, uma, \$109; toalhas para pratos, uma, \$025.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 27 de janeiro de 1920. — *Eclirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no *Boletim do Exercito* n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, de 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra,

sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919. — *Dr. João Ladisláo Ramos*, major chefe interino do Gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 10 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prolixação.

Artigo — Unidade — Preço maximo

Alfinetes para papel (dois millimetros), caixa.....	1\$800
Apontador para lapis, um.....	\$870
Barbante grosso, novelo.....	\$870
Barbante fino, novelo.....	1\$000
Barbante de algodão, novelo.....	5\$000
Block para memorandum, duzia.....	23\$500
Block para calculo, duzia.....	7\$209
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	3\$800
Borracha Ruby 212 e 221, uma.....	\$800
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	\$800
Buvar, um.....	3\$000
Bisnaga de tinta (Mimeographo), uma.....	8\$000
Caneta de madeira 1ª qualidade, duzia.....	2\$500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	2\$600
Canivetes Rodger de duas folhas, um.....	10\$000
Capas para processo, cento.....	20\$000
Cadernos para protocollo, um.....	6\$000
Carimbo simples de borracha, um.....	4\$000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	5\$203
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	22\$000
Cesta de vime para papeis, uma.....	4\$000
Colchetes para papel Farteners n. 53, caixa.....	\$780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	1\$609
Colchetes para papel Farteners, O. K ns. 1, 2 e 3, caixa.....	1\$780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com envelopes, caixa.....	8\$000
Elastico, caixa.....	4\$000
Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma.....	9\$800
Encadernação de minutas, uma.....	5\$500
Encadernação de leis, uma.....	5\$500
Encadernação de ordens do dia, uma.....	3\$509
Encadernação do <i>Boletim do Exercito</i> , uma.....	5\$500
Escrivaninha de vidro com tampa, de borracha ou celluloido, uma.....	15\$000
Espanjeira completa, uma.....	2\$000
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$600
Enveloppes para cartas, cento.....	3\$100
Enveloppes para telegrammas, cento.....	2\$000
Faca de osso para papel, uma.....	1\$500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	5\$000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	5\$000
Forador com cabo para papel, um.....	1\$000
Gomma arabica Maurin 420, um.....	3\$000
Gomma arabica Sardinha 0, vidro.....	1\$700
Gomma arabica Tolrays (vidro grande), vidro.....	2\$800
Lacre vermelho, duzia.....	6\$000

Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	1\$700
Lapis graphite Faber, duzia.....	3\$500
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia.....	3\$500
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.....	10\$500
Limpa pennas, um.....	2\$000
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um.....	12\$000
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panno, um.....	7\$500
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	10\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 7 caixa 100 folhas, caixa.....	15\$000
Papel carbono officio Gold Bons 1 S 4 ou 112 caixa 100 folhas, caixa.....	12\$000
Papel almago pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma.....	21\$000
Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	14\$000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	15\$000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	12\$000
Papel Absorvonta Mimeographo 8 1/2 x 13 caixa de 500 folhas, caixa.....	9\$000
Papel Hollanda pautado, caderno.....	\$800
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	8\$000
Papel quadriculado, resma.....	36\$000
Papel mataborrão grosso 120 libras sortido branco e rosa, folha.....	\$400
Papel mataborrão em tiras, cento.....	4\$000
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.....	10\$000
Papel para officios, pautado, resma.....	40\$000
Papel para officios, sem pauta, resma.....	30\$000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	35\$000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.....	35\$000
Papel para informações, resma.....	35\$000
Pasta grande de oleado, uma.....	8\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma.....	10\$000
Pasta Perry, com molas de aço formato para carta, uma.....	6\$000
Pegadores grandes para papel, um.....	2\$000
Pegadores pequenos para papel, um.....	\$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	5\$000
Pennas marca J, caixa.....	2\$800
Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.....	5\$000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	5\$200
Pennas para gothico, F. Soefneker, sortidas, 313, caixa.....	2\$000
Pennas William Mann's n. 1, caixa.....	6\$000
Percevejos, caixa.....	2\$500
Peso do vidro para papel, um.....	2\$500
Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	3\$000
Regua de madeira de 0,30 com fileto de metal, uma.....	2\$100
Idem de 0,80, uma.....	4\$500
Idem de 1,00, uma.....	5\$100
Idem graduada de 0,50, uma.....	4\$000
Idem graduada de 0,40, uma.....	3\$500
Regua de borracha 1/2", uma.....	2\$000
Regua de borracha 3/4", uma.....	3\$000
Regua de borracha 1", uma.....	4\$000
Sobre-cartas para officio, 0,40 x 0,15, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,27 x 0,14, cento.....	6\$500
Sobre-cartas para officio, 0,38 x 0,25, cento.....	12\$500
Sobre-cartas para officio 0,38 x 0,18 1/2, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,28 1/2 x 0,21, cento.....	10\$000
Sobre-cartas para officio, 0,30 x 0,16, cento.....	7\$000
Sobre-cartas papel pardo, 0,38 x 0,20, cento.....	10\$000
Idem, idem, 0,35 1/2 x 0,26, cento.....	10\$000
Idem, idem, 0,31 x 0,22 1/2, cento.....	10\$000
Idem, idem, 0,28 x 0,18, cento.....	8\$000

Tinta prata Sardinha, litro.....	3\$600
Tinta Blue Black Stephens, litro...	6\$500
Tinta carmin, Stephens, vidro pe-	
queno, vidro.....	1\$200
Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 do	
litro, vidro.....	1\$300
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro..	1\$200
Tinta carmin Sardinha, 1/4 do	
litro, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro	1\$300
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.	\$500
Tesoura «Rodger», para papel, uma.	6\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um...	3\$000
Tela de seda para Mimeographo, uma	2\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso o por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços citando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera, do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

DEODORO

Não se tendo apresentado a concorrência, realizada em 21 do corrente, por esta companhia; candidatos para os artigos abaixo mencionados, bem assim havendo omissão de — carne secca — na referida concorrência, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de administração, convidado os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos mesmos artigos, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas, do dia 30 do corrente mez.

Quer os generos, quer os demais artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades e conforme pedidos parciaes, devendo o candidato que desejar habilitar-se a esta concorrência, apresentar a esta secretaria, até ás 12 horas, do dia 28 do corrente, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos imprescindiveis, tudo de accordo com as clausulas constantes da primeira concorrência acima citada publicada no *Diário Official*, de 11 a 21 do vigente mez e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Assucar refinado de primeira, mil trescentos e vinte kilos a mil e oitenta e cinco réis o kilo; bolachinhas d'agua e sal, cento e sessenta kilos a mil e setecentos réis o kilo; carne verde de vacca, com osso, mil e seiscentos kilos a mil cento e noventa réis o kilo; carne verde de vacca, sem osso, trescentos e trinta kilos a mil e quinhentos réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cincoenta kilos a mil setecentos e cincoenta réis o kilo; carne secca especial, mil e trescentos kilos a dous mil e duzentos réis o kilo; dobradinha, trescentos kilos a oitocentos réis o kilo; fígado, cento e cincoenta kilos a mil e duzentos réis o kilo; farinha de trigo, quarenta kilos a oitocentos réis o kilo; gallinhas especiais, duzentas e vinte e cinco a tres mil trescentos e cincoenta réis, cada uma; lenha em toros, cincoenta metros cubicos, a sete mil e quinhentos réis o metro cubico; lingua de porco, cento e cincoenta kilos a dous mil e seiscentos réis o kilo; mocotó limpo, vinte e cinco a setecentos réis cada um; pão cacete de quinhentas grammas, mil e quinhentos kilos a setecentos e cincoenta réis o kilo; peixe fresco, limpo, sem cabeça, quinhentos kilos a dous mil réis o kilo; sobremesa de frutas sortidas, quatro mil e trescentas rações a oitenta réis a ração; temperos sortidos, sessenta e oito kilos a mil duzentos réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos a quinhentos e setenta e cinco réis o kilo; alcool a trinta e seis grãos, doze litros a mil e trescentos réis o litro; antioxydo, dous kilos a oito mil réis o kilo; balistol, tres litros a dezoito mil réis o litro; cruzwaldina, vinte quatro latas a mil cento e cincoenta réis a lata; potassa, quinze kilos a trescentos e trinta réis o kilo; rapi, cinco litros a dous mil e novecentos réis o litro; vassouras de piassava, tres duzias a onze mil réis a duzia; vassourinhas de piassava, tres duzias a dous mil e cincoenta réis a duzia.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em Deodoro, 22 de janeiro de 1920. — Luiz Carlos Prestes, 2º tenente secretario.

Estado Maior do Exercito

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

Classificação dos alumnos-pilotos do primeiro curso da escola, de accordo com as provas de exames, a que foram submettidos no fim do citado curso, e aptos a receberem os respectivos brevets de pilotos aviadores.

Ordem de classificação	Nomes	Grãos obtidos
Primeira secção		
1.º	1º tenente Anor Teixeira dos Santos.....	3
2.º	Capitão Raul Vieira de Mello.....	3
3.º	1º tenente Aroldo Borges Leitão.....	3
Segunda secção		
1.º	Aspirante Salustiano Franklin da Silva.....	3
2.º	1º tenente Raul Luna.....	3
3.º	1º tenente Godofredo Franco de Faria.....	3
4.º	2º tenente Ivan Carpenter Ferreira.....	3
5.º	2º tenente Rosalvo Tauajura.....	3
6.º	1º tenente Pedro Martins da Rocha.....	3
7.º	2º tenente Gil Guilherme Christiano.....	3
8.º	1º tenente José Felinto Trajano de Oliveira.....	2 1/2
9.º	2º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontenelle.....	2 1/2
10.º	1º tenente Angelo Mendes de Moraes.....	2 1/2

Capital Federal, 19 de janeiro de 1920. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Ministério da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero—Procedencia—Remettente—Destinatario—Destino

- 23.966. Largo de Santa Rita, Luiz Pereira Soclos, José Leonisio de Oliveira, estação de Camocim.
- 4.936. Largo de Santa Rita, ignorado, Joaquim Rodrigues, Casa de Detenção.
- 7.616. 7ª secção, ignorado, M. Barbosa, Victoria.
- 48.540. 7ª secção, Anna E. Teixeira, Eugénia Dias Teixeira, Posta Restante, S. Paulo.
- 30.726. 7ª secção, ignorado, Manoelita J. Monteiro, S. José dos Campos.
- 1.662. Districto Federal, Alfredo Leite Gasparina Monteiro, Porto Alegre.
- 1.938. Rua Figueira de Mello, Floriano Mathias, Cornélio Mathias, Campos.
409. Districto Federal, Francisco Teixeira Marques, Gustavo Pereira Motta Junior, Bahia.
- 2.090. Districto Federal, Aron Giner, Walter Novogrodsky, S. Paulo.
- 1.493. Districto Federal, Epitacio de A. Monteiro, Maria Davio Monteiro, Bahia.
- 1.819 B. Avenida Rio Branco, Nicola Guerrero, *Jornal do Algodão*, Macció.
414. Districto Federal, desembargador Figueiredo de Mello, Julia de Araujo, Macció.
- 992 B. Avenida Rio Branco, José M. Vasconcellos, José Vasconcellos, Ceará.
176. Rua Frei Caneca, Giuseppe Fiordo, Fiordo Angelo, Napoli, Italia.
- 406.801. 7ª secção, Catharina Angelim, Domenico Potenza, Italia.
986. Goyaz, Joaquim C. de Amorcia, Carlos Gallieg, Rio de Janeiro.
- 3.781. Nitheroy, Deolinda dos Santos, Juventina dos Santos, Rio de Janeiro.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 22 de fevereiro de 1919.—O secretario, Severino Neica.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugio**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Destino

- N. 41.121—7ª secção—D. Domingos de Macedo—Petrópolis—Estado do Rio.
- N. 28.968—7ª secção—José Pompen Ladares do Oliveira—Capetinga—Minas.
- N. 1.326—Praça Municipal—Joaquim Rodrigues Coelho—Districto Federal.

N. 717—Largo da Lapa—Rosalina Caldas—Estado do Rio.

N. 32.286—7ª secção—Adalberto Coutinho—Espírito Santo.

N. 816—Villa Militar—Antonia Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 204 B—Engenho de Dentro—Braulio Alves de Souza—Estado do Rio.

N. 599 C—A. do Marinha—Bellarmina Maria da Conceição—Pernambuco.

N. 1.218—Deodoro—Emilia de Oliveira—Estado do Rio.

N. 5.728—Praça Onze—Antonio Cardoso Leitão—Formiga—Minas.

Primeira secção do Trafego, 6 de novembro de 1919.—Servindo de secretario, J. Baptista de Almeida Feital, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco Francisca Hecht para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importância de cento e oito contos trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e tres réis (108:369\$893) alcance verificado no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, conforme ficou apurado pela tomada de suas contas e a cujo pagamento, bem como aos dos juros devidos, foi condemnada pelo Tribunal de Contas por accórdão de 29 de novembro do anno passado.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente fica intimada a agente do Correio de D. Clara, Paula Breves da Cunha para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tem a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de duzentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (254\$610) verificado no periodo de 10 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, conforme se apurou pela tomada de suas contas.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, de accórdo com o aviso do Ministério da Viação e Obras Públicas n. 578/O, de 24 de setembro de 1919, são convidados os ex-inferiores do Exercito, menores de trinta annos, que desejarem occupar os cargos de servente de 2ª classe e auxiliar de servente na Administração dos Correios deste Estado, a se inscreverem nesta repartição, para o que deverão apresentar seus documentos.

Nitheroy, 30 de dezembro de 1919.—Georgio Curvello de Mendonça, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1920****Concurrença n. 38**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 250.000 tijolos entregue de Barra a Norte;
- 500.000 tijolos entregues de Central a Lafayette, inclusive ramacs;
- 250.000 tijolos de Lafayette a Pirapora.

Esses tijolos deverão ser conforme o cader nos de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o milheiro, entregues dentro dos vagões da Estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de espaços successivos de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Conta, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro ou antes, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 40\$000 por milheiro

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accórdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 dormentes de bitola estreita com 1^a, 85x0^m, 18x0^m, 13

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella preta, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de oipa, araca piranga, cabreuva ou caporehyba, canel'a parda, cangerana, capebano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou parapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves gajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, pory, rão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cercados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz á Mangoritiba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da porcentagem fixada

Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a porcentagem fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accetará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, recolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita, preço maximo 3\$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accetiar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem

apenas offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas torá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

Phosphoro, maximo 0,05 %.

Silicio, de 1,5 a 2,5 %.

Graphite, de 0,3 a 1,5 %.

Carbono, total até 4 %.

Enxofre, traços.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480\$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 10 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2^m,65 x 0^m,29 x 0^m,14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades do madeira:

Aroeira, sucupira, pão preto do sertão e pão d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão cerradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das corcas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor ou a sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente à Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerão em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo \$5500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal das Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residência da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residência da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERÇAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cercas.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garan-

tir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em páos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afim de impedir a permanência de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues á margem da linha da 8ª á 11ª residência, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição escripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliá-lo, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser attendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas imediatamente pelos engenheiros das residências em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes do enxó, feitos em cruz, em uma das faces proximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em angulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0.80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remettidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregar-o, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para exame

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás mercadorias a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Pindos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar á marcação os postes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50%) cincoenta mil réis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desfalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

O contracto ficará *ipso facto* rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso poderá conceder prorogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais. Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 2ª

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros**Bitola de 1^m.60**

- 10 carros de 1ª classe da série B, máximo de um, 55:000\$000.
- 0 carros de 2ª classe da série D, máximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, máximo de um, réis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, máximo de um, réis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, máximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m.00

- 6 carros de 1ª classe, da série B, máximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2ª classe, da série D, máximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias**Bitola de 1^m.60**

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, máximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, máximo de um, 10:000\$000.
- 25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m.00

- 200 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, máximo de um, 7:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m.60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m.60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego; nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito a multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrário ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba linceira, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfectas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de-

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calcos.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fema de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo do roda-pés assentando em rebaios nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fema com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1/2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibida o emprego de calcos.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes também de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arrucllas de farras dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobre ornamentação e moldura e fixação por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soherba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desencontradas e coberta com lona amarela igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com paineis de lincresta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, presa ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envenizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverão empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trineos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras com um unico typo de chave igual ao modelo anexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos, assim como as fechaduras e trineos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dois sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serm fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma grega junta ao caixilho e as inicias da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedo nos carros da tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se não serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatório será de mármore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá de osito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatório. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatório para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatório haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedo ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (typo «Sociable» G S 9 G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco collecções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A illuminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11. placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatório e da reservada terá uma lampada 439, identica á indicada anteriormente.

Todos estes aparelhos terão a peça K-27.

Os reservatorios para o gás serão prezos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de typo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas ellipticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas

em uma extremidade de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e áro de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de accção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roseas de eixos, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de pré-gos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pome. Depois de bem secas as camadas de verniz e collocadas os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo «Wearing Body».

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaide, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaide á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 1m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examinal-os, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á accção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estranhas ou brócas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou interiores de aço (rolled ou pressed steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fora das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de accção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vasilios obedecerão a altura máxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate à cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60. Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão do aparelho, no mínimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrença n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.246s de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

10 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 13 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas do superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo do desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas do superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.489, de 13 de janeiro

de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 26".

Diametros rodas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 15'-6" (maxima).

Base, machina e tender 51'-1".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superfície de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superfície total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superfície do aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superfície do aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caec do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20\$ por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 prégos de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de documentos, conforme desenho; preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoides, maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no caec do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

Concurrença n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro

de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22"00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1"00 como para de 1"60. — Gauge of tracks 1"00 and 1"60. Turntable Tractors — Geo. D. Vichols etc. Bro. Chicago. W. S. A. or Stothert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accesorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma installação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Boiler Washing Co., Ltd. Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1"00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane—Radius 30 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails ohamps 9,700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0"80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1"60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton, of capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1"60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1"10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já fôr fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma colleção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accesorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1"1/2 venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rinlis pipes and fittings, promptos para o seu immediato funcionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma colleção completa de balancas para locomotivas do tipo «Consolida-

tion», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balancas especiaes para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balancas, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades das artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vapores da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou pão Brasil, guarauna parda ou branca parda, guarauna preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá rôxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urueurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou capordhyba, canella parda, cangerana, capebano, cagueanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapunha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubo ou amorcira e balinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carregados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo das propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5%, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias,

serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de

quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução de fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas da dia 23 do mez de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas de freio, desenho 3 C.C. 30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 10 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices valvulas de accão rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas de accão lenta, catalogo 3.210, peça 1.795, uma \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
- 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula us. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 50 hastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.25.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", uma \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
- 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2", n. 51.423, catalogo 3.201 e peça 2.194, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.201 e 51.480, um \$ 28.00.
- 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
- 3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas tipo A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 25 braçadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
- 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
- 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
- 10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.410, uma \$ 1.50.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.031, uma \$ 3.00.
- 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.099, uma \$ 2.80.
- 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
- 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
- 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
- 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
- 200 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
- 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
- 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
- 100 pinos para suspensão de freio de tipo VM, um \$ 3.50.
- 100 pinos para gradação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.
- 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.

- 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
- 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
- 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
- 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
- 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
- 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
- 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
- 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
- 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
- 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
- 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
- 125 juntas para manipulador, catalogo 3.203 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
- 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
- 100 juntas de borracha para triplice valvula accão rapida, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
- 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
- 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
- 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
- 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
- 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
- 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 200 juntas de borracha n. 4.885 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
- 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma \$ 0.30.
- 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
- 30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 51493, uma \$ 390.00.
- 50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior da bomba de ar, um \$ 0.58.
- 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par \$ 29.00.
- 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um \$ 9.50.
- 3 cylindros para freio de tender, de 12" tipo MaTai, um \$ 64.00.
- 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
- 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
- 6 cylindros de 10", para tender, um \$ 45.00.
- 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
- 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.420, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.401, um \$ 45.00.
- 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 31745, um \$ 64.00.
- 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 21352, um \$ 58.00.
- 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3783, uma \$ 0.45.
- 40 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
- 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
- 150 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
- 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.203 e peça 2.043, um \$ 2.80.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas correliças, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
- 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
- 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.133, uma \$ 3.20.
- 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.
- 27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma \$ 65.00.
- 56 triplices valvulas n. 1.760, uma \$ 48.00.

- 6 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.915, uma, \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.491, uma, \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma, \$ 3.00.
 24 torneiras n. 21.333, uma, \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma, \$ 4.50.
 10 tampas para cylindro do freio n. 11.033, uma, \$ 14.00.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos da quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 27 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrença n. 26

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de objectos de escriptorio, em 1920, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920. — D. Vasconcellos, pelo intendente.

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, presentes ás tres horas na sala da Intendencia na estação Maritima, o bacharel Diocleciano Candido de Vasconcellos, ajudante do intendente, e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas;

N. 1. Dias Garcia & Comp.

N. 2. The Ault & Wiborg Brasil Company.

N. 3. Cardinale & Comp.

N. 4. Villas Boas & Comp.

N. 5. Arnaldo Braga & Comp.

N. 6. Luiz Macedo.

N. 7. J. L. Costa & Comp.

Total: sete propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante do intendente foi declarado serem idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Depois foram examinados os envoltorios das propostas e achados fechados e em ordem, sendo, em seguida, abertos e lidas as propostas, na presença dos interessados e rubricadas, para serem publicadas no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão. — Diocleciano Candido de Vasconcellos. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Company, Raul Moutinho Doria. — Villas Boas & Comp. — Cardinale & Comp. — Por procuração de Luiz Macedo, Pedro Bellini. — Por procuração de J. L. Costa & Comp., Alberto Pereira dos Santos. — Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Arlindo Pereira Braga. — Thomé Torres da Silva Reis.

Confere, valendo a eliminação. Janeiro, 28 de 1920. — Augusto de Arnujo Bastos, escrevente. Conforme. — João Pereira Martins Ribeiro, amanuense. Visto. 28 janeiro 1920. — D. Vasconcellos, pelo intendente.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 7 de janeiro, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados.

Concurrença n. 26 — Segunda divisão:	
1.300 caixas de pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa	3\$130
1.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro	2\$960
700 litros de tinta de cópia (Sardinha), litro	3\$130
1.900 vidros de tinta escaurlete (Sardinha), vidro do quatro onças, vidro	\$720
800 vidros de gomma arabica, Sardinha n. 1, vidro	1\$230
190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo	21\$200
825 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo	5\$100
Terceira divisão (2ª secção)	
100 vidros de gomma liquida arabica, Sardinha, n. 1, vidro	1\$230
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	3\$130
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa	3\$130
150 litros de tinta preta de escrever, Sardinha, litro	2\$960
12 litros de tinta de cópia Sardinha, litro	3\$130
200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro	\$720
Primeira divisão — Secretaria	
18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	3\$130
10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa	3\$130
24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul preta, litro	2\$960
24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul preta, litro	3\$100
100 pacotes de papel hygienico «Gem Mills», 1.000 folhas, pacote	1\$090

Os proponentes declaram estar de accordo com as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

The Ault & Wiborg Brasil Company, de accordo com o edital dessa intendencia, datado de 7 de janeiro do corrente anno, propõem fornecer á segunda divisão:

9.100 lápis preto, inscripção dourada, um cento e trinta e tres réis	\$133
1.300 caixas de pennas «Mallat», ns 10 e 12, caixa, tres mil réis	3\$000
100 caixas de papel carbonado, azul e roxo, caixa cinco mil e trescentos réis	5\$300
10 resmas de papel sete kilos, 400 folhas do papel almasso, 33 linhas, marca «Piumes», uma resma, quatorze mil réis	14\$000

41.250 folhas de papel malta-borrão grosso, 120 libras, folha, cento e noventa e cinco réis	\$195
100 caixas de papel com 500 folhas, de linho, para machina de escrever «typewriter Ber-shire» 8 1/2 x 14, caixa, nove mil réis....	9\$000
100 resmas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 0,95 x 1,30, resma de 400 folhas, resma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, tres mil réis	3\$000
2.180 canetas de madeira Perry, uma, sessenta e seis réis.....	\$066
4.100 lapis tinta «Indelible», um quatrocentos e dez réis.....	\$410
<i>Tercera divisão (2ª seção)</i>	
10 fitas para machina de escrever «Underwood», preta e encarnada, para cópia, uma tres mil réis.....	3\$000
26 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, tres mil réis.....	3\$000
30 resmas de papel, 400 folhas, pardo, cartão, para embrulho, 0,95 x 1,30, resma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000
50 caixas de 500 folhas, papel para machina, de escrever «Bershire», de 8 1/2 x 14, caixa, nove mil réis.....	9\$000
<i>Primeira divisão (secretaria)</i>	
20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, vinte mil réis.....	20\$000
600 folhas de papel cartão, pardo, bom, para embrulho, 0,95 x 1,30, em resma de 400 folhas, folha, cento e vinte e quatro réis	\$12
Observamos que da nomenclatura das 1.300 caixas de pennas «Mallat» só temos em deposito 1.000 caixas do n. 10. Submettemos-nos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Por procuração da The Autt & Wiborg Brasil Co., <i>Itaú Moitinho Doria</i> . Em tempo: Submetto-me ás alterações do edital de 26 do corrente. Era ut supra. — Por procuração, <i>Doria</i> . Visto, — <i>D. Vasconcellos</i> .	

Proposta de fornecimento de objectos de escriptorio em 1920, que fazem Cardinale & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Euzébio n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital em data de 26 de janeiro de 1920.

Quantidade — Especie — Unidade Preço
Segunda divisão

1.300 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.	4\$200
6 caixas de pennas D. Leonardt, douradas, caixa	4\$900
400 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa	7\$800
440 resmas de sete kilos de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, fiume, resma	22\$000
41.250 folhas de papel malta-borrão grosso, 120 libras, folha	\$290
1.210 litros de tinta azul de escrever, Sardinha, litro	3\$100
700 litros de tinta de copiar, Sardinha, litro....	3\$700
4.920 vidros de tinta para carimbo (Ch. Lorilleux), vidro	1\$500
1.900 vidros de tinta escarlate, Sardinha, em vidros de quatro onças, vidro	1\$100
800 vidros de gomma arabica Sardinha n. 1, vidro	1\$440
26 borrachas com escova para machina de escrever Eberhard Faber, Cont., uma.....	\$900
24 caixas de colchetes Geni, grandes, caixa....	1\$100
24 caixas de colchetes Geni, pequenas, caixa...	\$950
400 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo	16\$500
24 descansos para seis canetas, um.....	3\$000
24 molhadores de porcellana de 0,07, um.....	3\$500
48 cestas de vime para papeis, nacionaes, uma.	2\$900
50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro	1\$000
26 raspadeiras J. Rodger, cabo de osso, uma...	4\$500
400 resmas de papel pardo cartão para embrulho de 0,95 x 1,30, resma de 400 folhas, resma.	66\$000
2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0,16 x 0,23, uma	\$950
2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0,22 x 0,33, 100 folhas, sem indice, um.....	1\$950
50 livros em branco de 0,22 x 0,33, 100 folhas, capa de panno, com indice, um.....	2\$800

430 livros em branco, 1/2 encadernação de 0,22 x 0,33, 200 folhas, sem indice, um.....	3\$500
50 livros em branco, 1/2 encadernação de 0,22 x 0,33, 200 folhas, com indice, um.....	4\$300
25 indices, capa de panno, de 0,17 x 0,34, um...	5\$700
10 indices, capa de carneira, de 0,17 x 0,34, um...	9\$500
595.000 colchetes para fêrias, milheiro	8\$500
835 kilos de lacre nacional n. 5, kilo.....	3\$060
12 vidros de tinta Stephens, azul preta, vidro...	6\$500
6 furadores com cabo de madeira para papeis, um	2\$000
12 borrachas Ruby (Faber), uma.....	1\$100
18 cestas de vime, nacionaes, para papeis, uma	2\$900
10 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo	19\$000
1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno de 0,23 x 0,16, uma	1\$450
2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma	\$950
100 vidros de gomma arabica liquida Sardinha n. 1, vidro	1\$450
500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno de 0,33 x 0,22, um	2\$500
40 livros indices, de 200 folhas de 0,35 x 0,23, um	8\$000
30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0,95 x 1,30, resma....	66\$000
400 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	5\$300
400 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa	3\$400
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, cc. numero 516, douradas, caixa	4\$900
42 raspadeiras J. Rodger e Sons, uma.....	4\$500
150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro	3\$100
42 litros de tinta de copiar, Sardinha, litro....	3\$700
200 vidros de quatro onças de tinta carmin, Sardinha, vidro	1\$100
50 vidros de 1/2 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro	4\$500
24 tinteiros com tampo de metal de 0,65, um...	5\$500
12 tinteiros com tampo de metal de 0,655, um...	5\$000
<i>Primeira divisão (secretaria)</i>	
18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	5\$300
40 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa	3\$400
42 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa....	5\$000
42 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas n. 516, caixa	4\$900
24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul preta, litro	3\$100
24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul preta, litro	3\$100
42 vidros de tinta escarlate Monteiro, em vidro de oito onças, vidro...	1\$900
42 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro	1\$450
12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro	1\$200
6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro	1\$200
6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro	1\$200
42 vidros de oleo fino para machina de escrever, 30 grammas, vidro	1\$100
20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópia, sem pauta, milheiro	13\$500
600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho de 0,95 x 1,30, em resma de 100 folhas, resma	66\$000
3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo	16\$500
32 livros em branco de 200 folhas, de 0,37 x 0,26, capa de panno, um.....	9\$500
18 livros em branco de 100 folhas, de 0,37 x 0,26, capa de panno, um	6\$500
6 livros indices de 200 folhas, de 0,37 x 0,26, capa de panno, um	12\$500
6 livros indices de 100 folhas de 0,37 x 0,26, capa de panno, um	9\$000
50 blocos notas, pautados e marcados para a directoria, um	1\$450
3 resmas de papel de linho encorpado, para certidões, marcado e margeado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma	32\$000

6 almofadas de camurça para carimbo, de 0,9x0,12, com caixa, uma... 2\$500
 4 almofadas de camurça para carimbo de 0,7x0,9, com caixa, uma... 2\$000
 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo... 7\$000
 Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de objectos de escriptorio, durante o anno de 1920, de accordo com o Edital de 7 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official*:

445 lapis graphite Faber, um... \$370
 9.100 lapis preto, inscripção dourada, um... \$118
 1.250 lapis bi-color W. Faber n. 2.401, um... \$495
 500 lapis de borracha J. Faber (dous usos), um... \$8000
 1.300 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa... 4\$900
 6 caixas de pennas D. Leonardt, douradas, caixa... 4\$000
 100 caixas de papel carbono azul e roxo, caixa... 6\$000
 440 resmas de sete kilos, de 400 folhas de papel almaso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma... 14\$800
 10 resmas, de sete kilos, de 400 folhas, de papel almaso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma... 14\$000
 11.250 folhas de papel mata-borrão grosso 120 libras, folha... \$260
 100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, Typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa... 6\$700
 1.210 litros de tinta azul de escrever Sardinha, litro... 2\$850
 700 litros de tinta de cópia Sardinha, litro... 3\$250
 1.920 vidros de tinta para carimbo-Ch. Lorilleux, vidro... 1\$800
 1.900 vidros de tinta escarlata Sardinha, em vidros de quatro onças, vidro... \$730
 48 vidros de gomma arabica A. Maurin, numero 420, vidro... 3\$000
 800 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro... 1\$400
 26 borrachas com escova para machina de escrever Eberhard Faber Comt., uma... \$500
 21 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener, n. 40, caixa... \$650
 24 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener, n. 42, caixa... \$650
 24 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener, n. 44, caixa... \$700
 24 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener, n. 46, caixa... \$750
 24 caixas de colchetes Gem., grandes, caixa... \$900
 24 caixas de colchetes Gem., pequenos, caixa... \$850
 190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo... 21\$000
 24 descansos para seis canetas, um... 2\$000
 24 molhadores de porcellana de 0m,07, um... 2\$200
 48 cestas de vime para papeis, nacionaes, uma... 3\$200
 50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro... 4\$200
 12 pastas de oleado n. 106, uma... 4\$400
 24 reguas de borracha Faber de 0m,50, uma... 2\$600
 100 resmas de papel pardo, cartão, para embrulho de 0m,95 x 1m,30, resma de 400 folhas, resma... 47\$000
 2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0m,19 x 0m,23, uma... \$980
 75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma... 3\$200
 2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, sem indice, um... 1\$520
 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 100 folhas, com indice, um... 2\$400
 430 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200 folhas, sem indice, um... 2\$380
 50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200 folhas, com indice, um... 3\$200

2.180 canetas de madeira Perry, uma... \$120
 10 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma... \$230
 10 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma... \$250
 10 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma... \$250
 10 canetas Eagle Pencil, n. 4, uma... \$300
 25 indices, capa de panno, de 0m,17 x 0m,34, um... 3\$200
 10 indices, capa de carneira, de 0m,17x0m,34, um... 6\$000
 4.100 lapis Indelible, um... \$400
 1.395 copiadores de 0m,25 x 0m,50, sem indice, um... 7\$900
 100 copiadores de 0m,25 x 0m,50, com indice, um... 9\$300
 935 copiadores de 0m,25 x 0m,35, sem indice, um... 5\$200
 100 copiadores de 0m,25 x 0m,35, com indice, um... 6\$300
 595.000 colchetes para fêrias, milheiro... 8\$500
 835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo... 5\$000
 1.130 folhas de papel impermeavel, uma... 1\$000
 5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo... 6\$800
 1.000 caixas de papel carbono de duas faces F. S. Webster Company de 10 1/2 x 15, caixa de 100 folhas, caixa... 9\$500
 6 molhadores com pincel para cópia, um... 7\$000
 26 folhas de papel impermeavel, folha... 1\$000
 12 vidros de tinta Stephens, azul-preta, vidro... 6\$000
 12 fitas para machina de escrever Underwood, cópia, uma... 3\$200
 6 pastas de madeira para papeis, uma... 4\$000
 6 furadores com cabo de madeira para papeis, um... 2\$000
 12 borrachas Ruby Faber, uma... \$500
 12 vidros de nanking Pelikan, vidro... 2\$600
 12 vidros de tinta Pelikan, carmin, vidro... 2\$600
 12 vidros de tinta Pelikan, roxa, vidro... 2\$600
 12 vidros de tinta Pelikan, azul, vidro... 2\$600
 2 esquadros de celluloides, grandes, um... 9\$000
 2 esquadros de celluloides, pequenos, um... 5\$000
 3 rolos de papel millimetrado Carl Schleicher Schull, rolo... 22\$000
 3 caixas de lapis Vandick Faber, 600 B, um... \$400
 3 caixas de pennas Gillot, n. 170, caixa... 3\$500
 10 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo... 21\$000
 20 caixas de colchetes Paper Clip n. 2, caixa... 1\$000
 1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0m,23 x 0m,16, uma... 1\$300
 2.000 cadernetas de 1/8, pautadas, para machinista, uma... \$700
 60 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma... \$200
 120 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma... \$250
 120 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma... \$250
 60 copiadores com indice de 500 folhas, de 0m,50 x 0m,25, um... 9\$500
 60 copiadores sem indice de 200 folhas, de 0m,50 x 0m,25, um... 8\$000
 2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um... \$380
 10 fitas para machina de escrever Underwood, preta e encarnada, para cópia, uma... 3\$200
 36 fitas para machina de escrever Underwood, para cópia, uma... 3\$200
 5 fitas para machina Oliver para cópia, um... 3\$800
 100 vidros de gomma arabica, liquida, Sardinha, n. 1, vidro... 1\$400
 160 lapis de tinta roxa, n. 1.239 A, W. Faber, um... \$700
 450 lapis J. Faber, ns. 7.056, 7.057 e 7.058, um... 1\$450
 288 lapis J. Faber, n. 2, um... \$130
 288 lapis de borracha, dous usos, um... 1\$000
 144 lapis preto Eberhard Faber, ns. 2 e 3, um... \$125
 500 livros de 100 folhas pautadas, capa de panno, de 0m,33 x 0m,22, um... 2\$300
 40 livros indice de 200 folhas, de 0m,35 x 0m,23, um... 3\$200
 50 resmas de papel almaso Fiume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma... 12\$800
 800 folhas de papel mata-borrão rosa, grosso, 120 libras, folha... \$260
 18 caixas de papel, carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2" x 15", caixa... 9\$500
 30 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa... 11\$000

30 resmas de 400 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma.	47\$000
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever Bershire de 8 1/2" x 14", caixa.	6\$700
100 caixas de 100 pennas, J. B. Mallat, n. 12, caixa	5\$000
100 caixas de 100 pennas, J. B. Mallat, n. 10, caixa	4\$500
30 caixas de 100 pennas, D. Leonard C C, numero 516, douradas, caixa.	4\$000
5 caixas de 100 pennas, Cheath, n. 808, caixa.	7\$000
36 reguas de borracha de 0m,50, uma.	2\$600
150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro.	2\$850
12 litros de tinta de cópia Sardinha, litro.	3\$250
200 vidros de quatro onças de tinta carmin, Sardinha, vidro	\$730
50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica preta, franceza, vidro	4\$800
<i>Primeira divisão — Secretaria</i>	
18 caixas de 100 pennas, J. B. Mallat, numero 12, caixa	5\$000
10 caixas de 100 pennas, J. B. Mallat, numero 10, caixa	4\$500
12 caixas de 100 pennas, Perry, n. 420, caixa	4\$000
12 caixas de 100 pennas, D. Leonard, douradas, n. 516, caixa.	4\$000
24 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma.	\$250
24 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma.	\$250
12 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma.	\$200
24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro.	2\$850
24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro.	4\$000
12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro.	2\$000
12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha A. Maurin, vidro.	1\$200
6 vidros de tinta para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro	1\$200
6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro.	1\$200
30 fitas para machina de escrever Underwood, de cópia, violeta.	3\$200
12 fitas para machina de escrever Underwood, de cópia, azul, uma.	3\$200
12 fitas para machina de escrever Underwood, de cópia, bi-color, uma.	3\$200
36 vidros de gomma arabica, liquida, G. Tournay, n. 26, vidro.	3\$000
12 vidros de oleo fino para machina de escrever, de 30 grammas, vidro.	1\$200
12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, sete kilos, Fiume, marcado, resma	11\$800
20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro.	12\$000
5.000 meias folhas de papel de linho, grosso, bom, para cópia, liso, milheiro.	14\$000
600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha.	\$260
36 folhas de papel impermeavel A. Maurin, folha.	1\$000
600 folhas de papel pardo, cartão, bom, para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma de 400 folhas, resma.	47\$000
72 borrachas circulares com escova Comet Eberhard Faber, uma	\$500
72 lapis de borracha ovais para dous usos, Faber, um.	1\$000
144 lapis preto Eagle, n. 2, inscripção dourada, um.	\$118
48 lapis preto Eagle, n. 1, inscripção dourada, um.	\$118
96 lapis bi-color Johann Faber, n. 7.058, um	1\$450
24 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Fastener, n. 40, caixa.	\$650
24 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener, n. 42, caixa.	\$650
48 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener, n. 44, caixa.	\$700
12 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener, n. 46, caixa.	\$750

4 kilos de barbante fino, de cores, bom, linho, em rolos, kilo	7\$600
3 kilos de alfinetes de latão em pacote de 100 grammas, kilo.	21\$000
18 buvards de madeira, grandes, A. W. Faber, um.	5\$000
5 tesouras Vitry, de 0m,18, uma.	7\$000
2 resmas de 100 folhas de papel de cartas de encomenda, de linho, sem pauta, resma.	25\$600
40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel japonéz, de 0m,335 x 0m,240, iguaes ao modelo 5 da Imprensa Nacional, um.	9\$000
12 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37 x 0m,26, capa de panno, um.	7\$800
18 livros em branco de 100 folhas, de 0m,37 x 0m,26, capa de panno, um.	5\$000
6 livros indice com 200 folhas de 0m,37 x 0m,26, capa de panno, um.	9\$800
6 livros indice de 100 folhas, de 0m,37 x 0m,26, capa de panno, um.	6\$000
50 blocos notes, pautados e marcados para a directoria, um.	2\$000
3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma.	37\$000
18 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta, Derby, caixa	11\$000
6 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul, Derby, caixa	11\$000
12 caixas de papel de cartas, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme a amostra, caixa.	8\$600
6 caixas de papel de cartas, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo 10, caixa.	8\$000

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Villas Boas & Comp.,

Em tempo declaramos que os copiadores 1.395, de 0m,25 x 0m,50, sem indice; 100 copiadores, de 0m,25 x 0m,50, com indice; 935 copiadores, de 0m,25 x 0m,35, sem indice; e 100 copiadores de 0m,25 x 0m,35, com indice, tem 500 folhas cada um.

Declaramos tambem que esta proposta é de accordo com o edital de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Villas Boas & Comp.

Proposta que fazem Arnaldo Braga & Cia. representantes brasileiros, estabelecidos á rua da Assembleia n. 90, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento dos artigos de expediente abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

445 lapis graphites Faber, um.	\$570
9.100 lapis pretos, inscripção dourada, um.	\$135
1.250 lapis bicolor W. Faber n. 2.401, um.	\$
600 lapis de borracha J. Faber (dous usos), um.	\$
1.300 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.	5\$200
6 caixas de pennas D. Leonard (douradas), caixa	4\$350
100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa	8\$650
440 resmas de sete kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma	14\$400
10 resmas de sete kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas sem marca, Fiume, resma	14\$000
11.250 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120 libras, folha	\$260
100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, Typewriter Bershire, de 8 1/2 x 14, caixa.	8\$250
1.210 litros de tinta azul de escrever, Sardinha, litro	3\$380
700 litros de tinta de copia, Sardinha, litro.	3\$610
1.900 vidros de tinta escarlata, Sardinha, em vidros quatro onças, vidro.	\$790
48 vidros de gomma arabica, A. Maurin n. 420, vidro	3\$500
800 vidros de gomma arabica Sardinha n. 1, vidro	1\$395
26 borrachas com escova, para machina de escrever E. Faber Com., uma.	\$532
24 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener, n. 40, caixa.	\$850
24 caixas de colchetes The Self Piercing Fastener n. 42, caixa.	\$900

24 caixas de colchetes The Self Piercing Faste- ner, n. 44, caixa.....	18300
21 caixas de colchetes The Self Piercing Faste- ner, n. 46, caixa.....	18490
24 caixas de colchetes Gem grandes, caixa.....	\$990
24 caixas de colchetes Gem pequenos, caixa.....	\$900
190 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo.....	18\$700
24 descansos para seis canetas, um.....	2\$200
24 molhadores de porcellana de 0m,07, um.....	2\$500
48 cestas de vime para papeis, nacionaes, uma.....	3\$490
50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro.....	\$700
12 pastas de oleado n. 106, uma.....	4\$200
24 reguas de borracha Faber, de 0m,50, uma.....	2\$680
64 raspadeiras J. Rodgers, cabo de osso, uma.....	4\$450
100 resmas de papel pardo cartão para embrulho de 0m,95x1m,30, resma de 400 folhas.....	59\$990
100 cadernetas de 100 folhas em branco de 0m,16x0m,23, uma.....	\$920
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma.....	2\$900
2.300 livros em branco, meia encadernação de 0m,22x0m,33, 100 folhas, sem indice, um.....	1\$830
50 livros em branco, de 0m,22x0m,33, 100 fo- lhas, capa de panno, com indice, um.....	2\$550
130 livros em branco, meia encadernação de 0m,22x0m,33, 200 folhas, sem indice, um.....	3\$380
50 livros em branco, meia encadernação, de 0m,22x0m,33, 200 folhas, com indice, um.....	4\$150
180 canetas de madeira, Perry, uma.....	\$170
10 canetas Eagle Pencil n. 1, uma.....	\$235
10 canetas Eagle Pencil n. 2, uma.....	\$250
10 canetas Eagle Pencil n. 3, uma.....	\$270
10 canetas Eagle Pencil n. 4, uma.....	\$400
25 indices capa de panno de 0m,17x0m,34, um.....	3\$990
10 indices capa de carneira de 0m,17x0m,34, um.....	8\$300
100 lapis tinta «Indelible», um.....	\$400
305 copiadores de 0m,25x0m,50, sem indice, um.....	8\$999
100 copiadores de 0m,25x0m,50, com indice, um.....	11\$500
935 copiadores de 0m,25x0m,35, sem indice, um.....	5\$890
100 copiadores de 0m,25x0m,35, com indice, um.....	7\$450
835 kilos de laçre nacional n. 5, kilo.....	3\$780
130 folhas de papel impermeavel, folha.....	\$630
200 envelopes Diplomata, cento.....	4\$500
200 folhas de papel marcado para cartas, Diplo- mata, cento.....	6\$900
2 resmas de papel de linho para officios de 0m,22x0m,33, em resma de 400 folhas, uma.....	27\$000
1.000 caixas de papel carbonado duas faces F. S. Webster Company de 10 1/2x15, caixa de 100 folhas, uma.....	11\$990
6 caixas de papel para carta gabinete, caixa.....	7\$500
6 molhadores com pincel para copia, um.....	6\$100
36 folhas de papel impermeavel, folha.....	\$630
42 vidros de tinta azul-preta Stephens, vidro.....	5\$500
12 fitas para machina de escrever Underwood, de copia, uma.....	2\$900
6 pastas de madeira para papeis, uma.....	3\$990
6 furadores com cabo de madeira para pa- peis, um.....	1\$690
3 caixas de papel de carta com envelopes, tim- brado, com dizeres: Chefe do Telegrapho e Illuminação, caixa.....	8\$990
3 caixas de papel de carta com envelopes, tim- brado com dizeres: Sub-Directoria da 2. Divisão, caixa.....	8\$990
12 borrachas Ruby Faber, uma.....	\$590
2 esquadros de celluloides, grandes, um.....	7\$000
2 esquadros de celluloides, pequenos, um.....	5\$700
3 rolos de papel millimetrado Carl Schleicher, Schull, rolo.....	\$
3 caixas de lapis Van Dick 600 B, um lapis.....	\$395
3 caixas de pennas Gilots n. 170, uma.....	3\$900
18 cestas de vime nacional para papeis, uma.....	3\$490
10 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo.....	18\$900
20 caixas de colchetes Paper Clip n. 2, caixa.....	\$
1.200 cadernetas de 100 folhas pautadas, capa de panno de 0m,23x0m,16, cada uma.....	1\$395
1.000 cadernetas em 1/2 pautadas para machinista, uma.....	\$730
60 canetas Eagle Pencil n. 1, u.....	\$235
120 canetas Eagle Pencil n. 2, u.....	\$250
120 canetas Eagle Pencil n. 3, uma.....	\$290
2 carimbos de borracha rotativos data mudavel de 0m,04x0m,03, tipo 1 (machina), um.....	32\$000
60 copiadores com indice, de 500 folhas de 0m,50x0m,25, um.....	21\$200

30 copiadores sem indice de 500 folhas de 0m,50x0m,25, um.....	7\$700
10 fitas para machina de escrever Underwood, preta e encarnada para copia, uma.....	2\$900
36 fitas para machina de escrever Underwood, para copia, uma.....	2\$900
5 fitas para machina de escrever Oliver, para copia, uma.....	3\$100
100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 1, vidro.....	1\$395
288 lapis borracha (dous usos), um.....	\$900
144 lapis pretos Eberhard Faber ns. 2 e 3, um.....	\$135
500 livros de 100 folhas pautadas, capa de panno, de 0m,33x22, um.....	2\$390
40 livros indices de 200 folhas de 0m,35x0m,23, um.....	7\$100
50 resmas de 400 folhas de papel almasso Fiume 33 linhas seis kilos marcado, resma.....	13\$000
800 folhas de papel mata-borrão rosa grosso 120 libras, folha.....	\$260
18 caixas de papel carbonado duas faces F. S. Webster de 10 1/2x15, caixa de 100 fo- lhas, uma.....	12\$500
30 caixas de 100 folhas de papel carbonado Derby, azul, caixa.....	9\$100
30 resmas de papel pardo cartão para embrulho de 0m,95x1m,30, resma.....	61\$000
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berchire de 8 1/2x14, caixa.....	8\$250
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat 12, caixa.....	5\$700
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat 10, caixa.....	4\$490
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt 516 doura- das, caixa.....	4\$360
10 caixas de 100 pennas Perry 520, caixa.....	3\$950
5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa.....	6\$800
12 raspadeiras J. Rodgers & Sons, uma.....	4\$100
36 reguas de borracha de 0m,50, uma.....	2\$800
150 litros de tinta preta Sardinha, litro.....	3\$380
12 litros de tinta copia, Sardinha, litro.....	3\$610
200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sar- dinha, vidro.....	\$790
24 tinteiros com tampa de metal de 0m,065, um.....	4\$500
12 tinteiros de tampa de metal de 0m,055, um.....	3\$500

Principia Divisão — Secretaria

18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat 12, uma.....	5\$700
10 caixas de 100 pennas J. B. Mallat 10, uma.....	4\$490
12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa.....	3\$950
12 caixas de 100 pennas Leonardt douradas nu- mero 503, uma.....	4\$390
12 caixas de 100 pennas Leonardt douradas nu- mero 616, uma.....	4\$390
24 canetas Eagle Pencil n. 2, uma.....	\$250
24 canetas Eagle Pencil n. 3, uma.....	\$270
12 canetas Eagle Pencil n. 1, uma.....	\$235
24 litros de tinta de escrever azul-preta Sardi- nha, litro.....	3.380
12 litros de tinta de escrever azul-preta Mon- teiro, litro.....	3\$700
12 vidros de tinta escaurito Monteiro, em vidros de oito onças, um.....	1\$580
12 vidros de tinta oleosa para carimbo de me- tal, vidro.....	1\$350
12 vidros de tinta azul para carimbo de borra- cha A. Maurin, vidro.....	1\$100
6 vidros de tinta carmin para carimbo de bor- racha, A. Maurin, vidro.....	1\$100
30 fitas para machina de escrever Underwood de copia, violeta, uma.....	2\$900
12 fitas para machina de escrever Underwood de copia, azul, uma.....	2\$900
12 fitas para machina de escrever Underwood de copia, bicolor, uma.....	2\$900
36 vidros de gomma arabica liquida G. Toiray, n. 26, vidro.....	2\$650
12 vidros de oleo fino para machina de escrever, de 30 grammas, um.....	\$700
12 resmas de 400 folhas de papel almasso pau- tado, 33 linhas, sete kilos, marcado, Fiume, resma.....	15\$500
20.000 meias folhas de papel de linho fino, bom, para repetição de copias, sem pauta, mi- lheiro.....	9\$200
5.000 meias folhas de papel de linho grosso liso, bom, para copias, milheiro.....	15\$000
600 folhas de mata-borrão grosso 120 libras sor- tido, branco e rosa, folha.....	\$260
36 folhas de papel impermeavel A. Maurin, folha.....	\$790
600 folhas de papel pardo cartão bom para em- brulho.....	\$260

100 folhas de 0m,95x1m,30 em resmas de 400 folhas, resma.....	60\$000
72 borrachas circulares com escova Comét Eberhard Faber, uma.....	\$530
144 lapis pretos Eagle n. 2, inscrição dourada, um.....	\$135
48 lapis pretos Eagle n. 1, inscrição dourada, um.....	\$135
100 pacotes de papel hygienico Cruz Vermelha, pacote.....	1\$090
24 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener n. 40, caixa.....	\$850
24 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener n. 42, caixa.....	\$900
48 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener n. 44, caixa.....	1\$300
12 caixas de 72 colchetes The Self Piercing Paper Fastener n. 46, caixa.....	1\$490
4 kilos de barbante fino de cores, bom, de linho, em rolos, kilo.....	7\$300
3 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas sortidos, kilo.....	10\$000
18 buvards de madeira grandes, A. W. Faber, um.....	3\$500
40 copiadores com indice, de 500 folhas, papel japonês, de 0m,33x0m,240, iguaes ao modelo 5 da Imprensa Nacional, um.....	10\$500
12 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	8\$500
18 livros em branco, de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	6\$000
6 livros indices, 200 folhas de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	9\$900
6 livros indices, 100 folhas de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	7\$000
50 blocks-notes pautados e marcados para a Directoria, um.....	1\$590
3 resmas de papel de linho encorpado, para certidões, marcado e marcado a carmin, conforme o modelo, resma de 400 folhas, uma.....	32\$000
18 caixas de 100 folhas de papel carbono violeta, Derby, caixa.....	9\$106
6 caixas de 100 folhas de papel carbono azul, Derby, caixa.....	9\$100
12 caixas de papel de carta diplomata, pequeno, de linho bom, pautado e marcado, conforme a amostra, caixa.....	7\$000
6 caixas de papel de carta da Directoria de linho bom, liso, marcado, conforme o modelo, caixa.....	7\$000
4 caixas papel de carta da Directoria, diplomata de linho bom, pautado conforme o modelo, caixa.....	9\$900
2 caixas de papel de carta da Directoria, diplomata de linho bom, liso, marcado conforme o modelo, caixa.....	9\$900
12 caixas de envelopes da Directoria, pequenos, de linho, marcado, caixa.....	6\$500
3 caixas de envelopes da Directoria, para papel diplomata, de linho bom, caixa.....	7\$300
5 caixas de envelopes da Secretaria para cartas, de linho, marcados e pequenos, caixa.....	6\$500
4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papel, um.....	21\$000
24 limpa pennas de porcellana com elumbr, um.....	3\$100
5 caixas de papel de carta para a Secretaria, pequeno, de linho bom, marcado e pautado, caixa.....	6\$900
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — <i>Arnaldo Braga & Comp.</i>	
Declaro que o preço da carta Eagle Pencil n. 2 é de duzentos e trinta e cinco réis.	
Declaro tambem que o <i>Diario Official</i> é de 26 do corrente mez.	
Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — <i>Arnaldo Pereira Braga.</i>	
Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento de objectos de escriptorio, durante o corrente anno, a saber:	
445 lapis graphite «Faber», um.....	\$
9.100 lapis preto, inscrição dourada, um.....	\$165
1.250 lapis bi-color W. Faber n. 2.401, um.....	\$650
600 lapis de borracha J. Faber (dous usos), um.....	\$
1.500 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	\$
6 caixas de pennas D. Leonardt (douradas), caixa.....	4\$000

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), de 400 folhas, resma.....	8\$800
410 resmas de sete kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, «Fiume», resma.....	17\$700
10 resmas de sete kilos de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, «Fiume», resma.....	17\$400
11.250 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120 linhas, folha.....	\$360
400 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Bershire, de 8 1/2" x 14", caixa.....	\$
1.210 litros de tinta azul de escrever «Sardinha», litro.....	3\$090
700 litros de tinta de cópia «Sardinha», litro.....	3\$270
1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lerilleux), vidro.....	\$
1.000 vidros de tinta escaurite «Sardinha», em vidro de quatro onças, vidro.....	\$720
48 vidros de gomma arabica A. Maurin n. 420, vidro.....	\$
800 vidros de gomma arabica «Sardinha» n. 1, vidro.....	1\$310
26 borrachas com escovas para machina de escrever «Eberhard Faber Comp.», uma.....	\$640
24 caixas de colchetes «The Self Piercing Fastener», n. 40, caixa.....	\$
24 caixas de colchetes «Gem», grandes, caixa.....	1\$400
24 caixas de colchetes «Gem», pequenos, caixa.....	1\$200
190 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo.....	\$
24 descancos para seis canetas, um.....	2\$800
24 molhadores de porcellana de 0m,7, um.....	\$
48 Cestas de vime para papéis, nacionais, uma.....	3\$300
50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro.....	\$600
12 pastas de oleado n. 106, uma.....	4\$100
24 reguas de borracha «Faber», de 0m,50, uma.....	3\$300
36 raspadeiras J. Rodgers, cabo de osso, uma.....	4\$800
100 resmas de papel pardo para embrulho, de 0m,95 por 1m,30, resma de 400 folhas, resma.....	66\$700
2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0m,16 por 0m,23, uma.....	1\$030
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma.....	3\$350
2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 por 0m,33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, um.....	1\$000
50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 por 0m,33, 100 folhas, capa de panno, com indice, um.....	3\$380
450 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 por 0m,33, 200 folhas, sem indice, um.....	3\$690
21 caixas de colchetes «The Self Piercing» Fastener, n. 42, caixa.....	\$
21 caixas de colchetes «The Self Piercing» Fastener, n. 44, caixa.....	1\$800
21 caixas de colchetes «The Self Piercing» Fastener, n. 46, caixa.....	2\$100
50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0m,22 x 0m,33, 200 folhas, com indice, um.....	4\$490
2.180 canetas de madeira «Perry», uma.....	\$
10 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma.....	\$230
10 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma.....	\$260
10 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma.....	\$320
10 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma.....	\$
25 indices, capa de panno, de 0m,17x0m,34, um.....	5\$100
10 indices, capa de carneira, de 0m,17x0m,34, um.....	9\$000
4.100 lapis tinta «Indelible», um.....	\$
1.395 copiadores de 0m,25x0m,50, sem indice, um.....	11\$990
100 copiadores de 0m,25x0m,50, com indice, um.....	11\$300
335 copiadores de 0m,25x0m,35, sem indice, um.....	6\$790
100 copiadores de 0m,25x0m,35, com indice, um.....	8\$520
595.000 colchetes para fêrias, milheiro.....	9\$800
835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo.....	4\$700
1.130 folhas de papel impermeavel, uma.....	\$950
200 envelopes «Diplomatas», cento.....	4\$800
200 folhas de papel, marcado, para carta, «Diplomata», cento.....	8\$000
2 resmas de papel de officio, de linho, de 0m,22x0m,33, em resma de 400 folhas, resma.....	2\$8000
5 kilos de linho, pardo, fino, nacional, kilo.....	6\$000
9.000 caixas de papel carbono de duas faces, T. S.	

Webster Company, de 10 1/2 x 15, caixa de 100 folhas, uma	\$	30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C., n. 516, douradas, caixa	4\$900
6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa	8\$600	40 caixas de 100 pennas Perry, n. 520, caixa	3\$940
8 molhadores com pincel, para cópia, um	\$	5 caixas de 100 pennas Gheath, n. 808, caixa	\$
36 folhas de papel impermeavel, folha	\$180	12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma	4\$800
12 vidros de tinta Stephens, azul-preta, vidro	6\$300	36 reguas de borracha de 0m,50, uma	3\$300
12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma	3\$600	150 litros de tinta preta de escrever «Sardinha», litro	3\$090
6 pastas de madeira para papeis, uma	4\$300	12 litros de tinta de cópia «Sardinha», litro	3\$270
6 furadores com cabo de madeira para papeis, um	2\$000	200 vidros de quatro onças de tinta carmin «Sardinha», vidro	\$720
3 caixas de papel de cartas, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º Districto da 1ª Divisão, caixa	11\$000	50 vidros de um quarto de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro	\$
3 caixas de papel para cartas com envelopes, timbrado, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa	11\$000	24 tinteiros com tampa de metal de 0m,65, um	\$
12 borrachas Ruby «Faber», uma	\$600	12 tinteiros com tampa de metal, de 0m,55, um	\$
12 vidros de nanquin «Pellican», vidro	\$	18 caixa de 100 pennas de J. B. Mallat, n. 12, caixa	5\$400
12 vidros de tinta «Pellican», carmin, vidro	3\$400	10 caixas de 100 pennas de J. B. Mallat, n. 10, caixa	4\$500
12 vidros de tinta «Pellican», roxa, vidro	\$	12 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa	3\$940
12 vidros de tinta «Pellican», azul, vidro	\$	12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa	\$
2 esquadros de celluloides, grandes, um	\$	12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa	4\$900
2 esquadros de celluloides, pequenos, um	\$	24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma	\$260
3 rolos de papel melimetrado, «Carl Schlei-cher-Schull», rolo	\$	24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma	\$320
3 caixas de lapis «Wandick» Faber 600 B, um	\$	12 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma	\$230
3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa	\$	24 litros de tinta de escrever «Sardinha» azul-preta, litro	3\$090
18 cestas de vime nacionaes, para papeis, uma	3\$300	24 litros de tinta de escrever «Monteiros» azul-preta, litro	\$
6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Paillard, uma	\$	12 vidros de tinta escarlata «Monteiros» em vidros de 8 (oito) onças, vidro	1\$350
10 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo	24.500	3 vidros de tinta de cópia violeta «Antoine Fils», vidro	\$
20 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa	\$780	24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro	\$
2.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0m,26 x 0m,16, uma	1\$190	12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro	1\$400
2.000 cadernetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma	\$690	12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro	1\$100
60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma	\$230	6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro	1\$100
120 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma	\$260	6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro	1\$100
120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma	\$320	30 fitas para machina de escrever «Underwoods» de cópia (azul) «Violeta», uma	3\$600
2 carimbos de borracha rotativos, data mudavel, de 0m,04 x 0m,03, tipo I (Machina), um	\$	12 fitas para machina de escrever «Underwood» de cópia, azul, uma	3\$600
60 copiadores com indice, de 500 folhas, de 0m,50 por 0m,25, um	12\$900	12 fitas para machina de escrever «Underwood» de cópia, bi-color, uma	3\$600
30 copiadores sem indice, de 200 folhas, de 0m,50 por 0m,25, um	11\$990	36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray» n. 26, vidro	\$
2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um	\$	12 vidros de oleo fino para machina de escrever, de 30 grammas, vidro	\$600
10 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma	3\$600	12 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, 33 linhas, sete kilos, «Fiume», marcado, resma	18\$000
36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma	3\$600	20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro	14\$000
5 fitas para machina «Oliver», para cópia, uma	4\$400	600 folhas de papel mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido branco e rosa, folha	\$310
100 vidros de gomma arabica liquida «Sardinha» n. 1, vidro	\$	36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha	\$800
160 lapis de tinta roza n. 1.239 «A. W. Faber», um	\$	600 folhas de pardo cartão, bom para embrulho de 0m,95 por 1m,30, em resma de 400 folhas, resma	66\$700
150 lapis J. Faber ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um	\$	72 borrachas circulares com escova «Gomets» Eochard, Faber, uma	\$600
288 lapis J. Faber, n. 2, um	\$	72 lapis de borracha, ovaes, para dous usos «Faber», um	\$
288 lapis de borracha (dous usos), um	\$	44 lapis pretos «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um	\$170
44 lapis pretos «Eberhard Faber», ns. 2 e 3, um	\$165	48 lapis pretos «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um	\$170
500 livros de 100 folhas, pautados, capa de panno, de 0m,33 x 0m,22, um	2\$950	24 lapis tinta «Violeta» J. Faber n. 1.707, um	\$
40 livros indices, de 200 folhas, de 0m,35 x 0m,23, um	7\$500	96 lapis bi-cores Johann Faber n. 7.058, um	\$
50 resmas de papel almasso «Fiume», 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma	15\$800	100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote	\$
800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha	\$310	24 caixas de 72 colchetes «The Self Piercing Paper Fastener» n. 42, caixa	\$
48 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2 x 15, caixa	\$	24 caixas de 72 colchetes «The Self Piercing Paper Fastener» n. 40, caixa	\$
30 caixas de 100 folhas de papel carbono, Derby, azul, caixa	\$	18 caixas de 72 colchetes «The Self Piercing Paper Fastener» n. 44, caixa	1\$800
30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0m,95 x 1m,30, resma	66\$700	12 caixas de 72 colchetes «The Self Piercing Paper Fastener» n. 46, caixa	2\$400
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, «Bershire», de 8 1/2 x 14, caixa	\$		
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	5\$400		
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa	4\$500		

4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho em rolos, kilo.....	\$
3 kilos de latão em pacotes de 100 grammas, kilo.....	24\$500
21 raspadeiras «Vilry» (de 0m,18), uma.....	\$
18 buvards de madeira, grandes «A. V. Faber», uma.....	4\$200
5 tesouras «Vilry» de 0m,18, uma.....	\$
2 resmas de 400 folhas de papel de cartas de encomenda de linho, sem pauta, resma.....	24\$000
40 copiadore de 500 folhas, com indice, papel japonês de 0m,335x0m,240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um.....	14\$700
12 livros em branco, de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno.....	9\$800
18 livros em branco de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	6\$200
6 livros indices de 200 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	11\$500
6 livros indices de 100 folhas, de 0m,37x0m,26, capa de panno, um.....	8\$400
50 blocos notas pautados e marcados, para a directoria, um.....	1\$650
3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e margeado a carmin, conforme o modelo, resma de 400 folhas, resma.....	32\$000
18 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta «Derby», caixa.....	\$
16 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul «Derby», caixa.....	\$
12 caixas de papel de cartas, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme a amostra, caixa.....	7\$000
6 caixas de papel de cartas, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa.....	7\$000
4 caixas de papel de cartas, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa.....	10\$000
2 caixas de papel de cartas, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, liso, marcado, conforme modelo, caixa.....	10\$000
12 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa.....	7\$800
4 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa.....	7\$800
5 caixas de envelopes, da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa.....	7\$000
2 duplos decímetros de marfim, um.....	\$
4 carimbos com data mudavel (machina) para entrada de papeis, um.....	\$
24 limpa pennas de porcellana com chumbo, um.....	\$
2 almanaks «Laemert», para 1920, um.....	\$
6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9x0,12, com caixa, uma.....	\$
4 almofadas de camurça, para carimbo de 0,7x0,9, com caixa, uma.....	\$
4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo.....	3\$500
6 caixas de papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa.....	7\$000

(A presente proposta é feita de accordo com o edital publicado no *Diario Official* do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1920).

Declaro que as dimensões das 2.700 cadernetas são 0m,16x0m,23. — Por procuração, *Plinio Bellen*.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de objectos de escriptorios em 1920, de accordo com o edital de concorrência de 7 de janeiro.

445 lapis graphite Faber, um.....	\$400
9.100 lapis pretos inscripção dourada, um.....	\$140
1.250 lapis bicolor n. 1.790, Eagle Pencil, um.....	\$650
1.300 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.....	3\$700
6 caixas de pennas D. Leonardt, douradas, caixa.....	4\$600
100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa.....	7\$900
10 resmas de sete kilos, de 400 folhas, de papel almasso, 33 linhas, marcado, resma.....	16\$400
10 resmas de sete kilos, de 400 folhas, de papel almasso, 33 linhas, sem marca, resma.....	16\$000

11.250 folhas de papel matta borrão, grosso, 120 libras, folha.....	32\$95
100 caixas de 500 folhas de papel de linho para machina de escrever typewriter Berkshire, de 9 1/2 por 14, caixa.....	7\$600
1.210 litros de tinta azul, de escrever, nacional (J. B. F.), litro.....	2\$690
700 litros de tinta de cópia, nacional, litro.....	3\$400
1.920 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro.....	\$840
1.900 vidros de tinta escarlate (Sardinha), em vidros de quatro onças, vidro.....	1\$150
48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro.....	2\$800
300 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro.....	1\$430
26 borrachas com escovas para machina de escrever, E. Faber, Comet, uma.....	\$580
24 caixas de colchetes «The Self Persing Fastener», n. 40, caixa.....	1\$500
24 caixas de colchetes «The Self Persing Fastener», n. 42, caixa.....	1\$500
24 caixas de colchetes «The Self Persing Fastener», n. 44, caixa.....	1\$800
24 caixas de colchetes «The Self Persing Fastener», n. 46, caixa.....	\$000
24 caixas de colchetes «Gen», grandes, caixa.....	1\$150
24 idem idem idem, pequenos, caixa.....	\$780
190 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo.....	21\$500
24 descangos para seis canetas, um.....	3\$400
24 molhadores de porcellana, de 0,07, um.....	5\$000
48 cestas de vime para papeis, nacionaes, uma.....	2\$750
50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro.....	\$700
12 pastas de oleado n. 106, uma.....	5\$000
24 reguas de borracha Faber, de 0,50, uma.....	3\$000
36 raspadeiras J. Rodgers, cabo de osso, uma.....	3\$000
100 resmas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0,95 por 30, resma.....	48\$000
2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0,16 por 0,33, uma.....	1\$140
75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma.....	3\$000
2.300 livros em branco 1/2 encadernação, de 0,22 por 0,33, 100 folhas, sem indice, um.....	1\$800
50 livros em branco 1/2 encadernação, de 0,22 por 0,33, 100 folhas, com indice, um.....	3\$700
430 livros em branco 1/2 encadernação, de 0,22 por 0,33, com 200 folhas, sem indice, um.....	3\$170
50 livros em branco 1/2 encadernação, de 0,22 por 0,33, com 200 folhas, com indice, um.....	4\$200
2.180 canetas de madeira «Perry», uma.....	\$130
10 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma.....	\$130
10 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma.....	\$220
10 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma.....	\$260
10 canetas Eagle Pencil, n. 4, uma.....	\$320
25 indices, capa de panno, de 0,17 por 0,34, um.....	4\$750
10 indices, capa de carneira, de 0,17 por 0,34, um.....	6\$900
4.100 lapis tinta «Indelible» com protector, um.....	\$498
1.395 copiadore, de 0,25 por 0,50, sem indice, um.....	9\$500
100 copiadore, de 0,25 por 0,50, com indice, um.....	11\$900
935 copiadore, de 0,25 por 0,35, sem indice, um.....	5\$900
100 copiadore, de 0,25 por 0,35, com indice, um.....	8\$800
595.000 colchetes para férias, milheiro.....	\$
835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo.....	4\$700
1.130 folhas de papel impermeavel, folha.....	\$800
200 envelopes «Diplomata», cento.....	4\$700
200 folhas de papel marcado para carta «Diplomata», cento.....	9\$400
2 resmas de papel para officio, de linho, de 0,22 por 0,33, resma.....	26\$000
5 kilos de linho pardo fino nacional, kilo.....	7\$500
2.000 caixas de papel carbono de duas faces F. S. Webster Company, de 10 1/2 por 15, caixa de 100 folhas, caixa.....	10\$470

3ª divisão

6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa.....	6\$400
6 molhadores com pincel para cópia, folha, um.....	6\$000
36 folhas de papel impermeavel, folha.....	\$800
12 vidros de tinta Stephane azul preta, litro.....	5\$600
12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma.....	3\$000
6 pastas de madeira para papeis, uma.....	5\$000
6 furadores com cabo de madeira para papeis, um.....	\$400

3 caixas de papel de carta com envelopes, timbrado, caixa	11\$800	24 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma	\$220
12 borrachas «Ruby» (Faber), uma	\$610	12 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma	\$260
12 vidros de tinta «Pelikan Nankin», vidro	2\$500	24 litros de tinta de escrever azul preta, nacional, litro	2\$690
12 vidros de tinta «Pelikan» carmin, vidro	2\$500	3 vidros de tinta de cópia Violeta Antoine, Tils, litro	3\$800
12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro	2\$500	12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro	\$840
12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro	2\$500	12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro	\$840
2 esquadros de celluloido, grandes, um	7\$5000	6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro	\$840
2 esquadros de celluloido, pequenos, um	5\$000	6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha, vidro	\$840
3 rolos de papel millimetrado, rolo	10\$000	30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma	5\$000
3 caixas de 12 lapis «Wandiel» Faber 600 B., caixa	6\$000	12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma	3\$600
3 caixas de pennas «Gillote», n. 170, caixa	4\$200	36 vidros de gomma arabica liquida G. Toray's, 26, vidro	2\$900
18 cestas de vime nacionaes para papeis, uma	2\$750	12 vidros de oleo fino para machina de escrever, de 30 grammas, vidro	\$700
10 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo	21\$500	12 resmas de 400 folhas de papel almasso pautado, 33 linhas, sete kilos, Fiume, marcado, resma	18\$800
20 caixas de colchetes Paper Clip n. 222, caixa	1\$300	20.000 meias folhas de papel de linho fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, mi-lheiro	16\$500
1.200 cadernetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0,26 por 0,16, uma	1\$310	600 folhas de mata borrão grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha	\$270
2.000 cadernetas em 1/4 pautadas para machinistas, uma	6\$90	36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha	\$800
60 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma	\$180	600 folhas de papel pardo, cartão, bom, para embrulho, de 0,95 por 1,30, em resma de 400 folhas, resma	58\$400
120 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma	\$220	72 borrachas circulares com escova «Comet», Ebherard Faber, uma	\$600
120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma	\$260	114 lapis preto Eagle, n. 2, inscripção dourada, um	\$150
2 carimbos de borracha, relativos para multa-vel, de 0,04 por 0,03, tipo 1, (machina), um	36\$000	48 lapis preto Eagle, n. 1, inscripção dourada, um	\$150
60 copiadores com indice, de 500 fls., 50 por 25, um	9\$590	96 lapis bicolores «John Faber», n. 7.058, um	1\$500
30 copiadores sem indice de 200 folhas de 0,50 por 0,25, um	10\$000	100 pacotes de papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote	1\$000
2.000 discos para (fita) aparelho telegraphico, um	\$100	24 caixas de 72 colchetes «The Self Persing Paper Fastener» n. 40, caixa	1\$500
10 fitas para machina de escrever «Underwood», (preta e encarnada), uma	3\$500	6 livros indice de 100 folhas, de 0,37 por 0,26, capa de panno, um	7\$300
36 fitas para machinas de escrever «Underwood», para cópia, uma	3\$300	50 blocks não pautados e marcados, para «Directoria», um	1\$690
100 vidros de gomma arabica liquida «Sardinha», vidro	1\$430	3 resmas de papel de linho encorpado, para certidões, marcado e margado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma	28\$500
150 lapis J. Faber n. 7.056, 7.057 e 7.058, um	1\$500	12 caixas de papel de carta de directoria, pequeno, de linho, pautado e marcado, conforme a amostra, caixa	6\$000
288 lapis J. Faber n. 2, um	\$200	6 caixas de papel de carta da directoria, pequenos, de linho bom, liso, marcado conforme o modelo, caixa	6\$000
288 lapis de borrocha (dous usos), um	\$950	4 caixas de papel de carta da directoria, «Diplomata», de linho bom, pautado, conforme modelo, caixa	7\$500
144 lapis pretos Ebherard Faber, ns. 2 e 3, um	\$140	2 caixas de papel de carta da directoria, «Diplomata», de linho bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa	7\$500
500 livros de 100 folhas pautadas capa de panno de 0,33 por 0,22, um	2\$800	12 caixas de envelopes da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa	5\$500
40 livros indice de 200 folhas, 0,35 por 23, um	6\$5000	4 caixas de envelopes da directoria, para papel diplomata, de linho bom, caixa	5\$500
50 resmas de papel almasso Fiume, 33 linhas, seis kilos marcado, resma de 400 folhas, resma	15\$600	5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcados, pequenos, caixa	5\$500
800 folhas de papel matta borrão, rosa, grosso 120 libras, folha	\$295	2 duplos decimetros de marfim	\$
48 caixas de 100 folhas de papel carbono de duas faces F. S. Webster de 10 1/2" por 18", caixa	10\$470	4 carimbos com data mutavel (machina), para entrada de papeis, um	18\$000
30 resmas de 400 fls. de papel pardo, cartão, para embrulho de 0,95 por 1,30, resma	49\$600	24 limpa pennas de porceliana com chumbo, um	3\$400
50 caixas de 500 fls. de papel para machina de escrever, Berkshire de 8 1/2" por 14", caixa	7\$700	4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo	7\$500
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	4\$800	6 caixas de papel de cartas da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa	6\$000
100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa	3\$300		
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt & Comp., n. 516, douradas, caixa	4\$600		
10 caixas de 100 pennas Perry 420, caixa	4\$600		
5 caixas de 100 pennas Heale n. 808, caixa	5\$600		
12 raspadeiras J. Rodgers & Sons, uma	3\$900		
36 reguas de borracha 0,50, uma	3\$000		
150 litros de tinta azul preta de escrever, nacional, litro	2\$690		
12 litros de tinta de cópia Sardinha, litro	3\$500		
200 vidros de quatro onças de tinta Sardinha (carmin), vidro	1\$350		
50 vidros de 1/2 de litro de tinta telegraphica preta, franceza, vidro	4\$500		
24 tinteiros com tampa de metal de 0,65, um	4\$000		
12 tinteiros com tampa de metal de 0,55, um	3\$400		
1ª divisão (secretaria)			
18 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, caixa	4\$800		
10 caixas de 110 pennas J. B. Mallat, n. 10, caixa	3\$300		
12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa	4\$600		
12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa	4\$400		
12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa	4\$600		
24 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma	\$180		

Rio, 28 de janeiro de 1920. — J. L. Costa & Comp.
 Declaro em tempo que os preços e mais dizeses da presente proposta são de accordo com o edital de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — Alberto Pereira dos Santos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço maximo de 1:050\$000, a tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca numero 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar, os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas e proporção que forem sendo abertas.

V

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade,

dentro de 48 horas depois dessa apresentação. O artigo recusado deverá ser substituído dentro do prazo de dois (2) dias.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença do preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Fazenda**IMPrensa NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — *J. S. do Pillar Filho*, chefe de secção.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimado o Sr. Celestino Minervino Maione, á rua S. Christovão n. 128, a comparecer a esta repartição no prazo de oito dias, para assistir e assignar o termo de denuncia apresentada pelo mesmo Sr. Celestino Minervino Maione contra Spuza & Mello, estabelecidos á rua dos Andradas n. 82.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Hyman Ruider, á rua dos Arcos n. 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o quo julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 246, de 21 de outubro de 1919, instaurado na Alfandega da Bahia.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Nagib I. Saphady, á rua da Alfandega n. 202, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector do Curvello, do termo de perempção proferido no auto n. 5, de 29 de julho de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1919.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 26, de 11 de outubro de 1919 instaurado na Collectoria de Itaperuna.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 112 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 28, de 10 de abril de 1919, instaurado na 1ª Collectoria de Bello Horizonte.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Humberto Levy & Comp., á rua Vasco da Gama n. 25 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector de Bello Horizonte, de 26 de setembro de 1919, do termo de perempção proferido no auto n. 63 de 21 de julho de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. Zayat, estabelecida em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, e não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 51, de 7 de outubro de 1919 instaurado na Collectoria de Vassouras.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 112, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector do Campos de 22 de outubro de 1919, proferido no auto n. 14, de 18 de setembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 7:500\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e no art. 41 do decreto n. 2.742.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Medeiros, Rocha & Comp., á rua do Rosario n. 78 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do inspector da Alfandega de Pernambuco de 17 de novembro de 1919, proferido no auto n. 21, de 31 de março de 1917, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 450\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. L. Carvalho á rua da Prainha n. 8 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 22, de 27 de maio de 1919, instaurado na Collectoria de Vassouras.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pedro João & Felipe Simião á rua da Constituição n. 56, ou em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector de Angra dos Reis do Termo de perempção proferido no auto n. 2, de 5 de maio de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 2:500\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Frias Andrade & Comp., á rua da Alfandega n. 147, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho da Delegacia Fiscal de Minas Geraes reformando a decisão proferida no auto n. 9, de 18 de agosto de 1917 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Jorge Margerie á rua Buenos Aires n. 27, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do inspector da Alfandega de Pernambuco do termo de perempção proferido no auto n. 18, de 14 de fevereiro de 1919, pelo qual foi a re-

ferida firma multada na importancia de 450\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alexandro Rodrigues & Comp., á rua do Acre n. 92, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. inspector da Alfandega de Maceió do termo de perempção, proferido no auto n. 201, de 7 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Gonçalves Oliveira ao Boulevard São Christovam n. 98 desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do mesmo director, proferido na representação n. 886, de 29 de dezembro de 1919, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 80\$ correspondente ao registro do seu estabelecimento no anno de 1919, e multada em 80\$ por infração dos arts. 6 e 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pires & Linhares do Largo S. Francisco de Paula n. 24 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 462, de 2 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Rodrigo da Silva Torres, á rua do Ouvidor n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 23, de 26 de junho de 1919 instaurado na Collectoria de Petropolis.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. J. R. Monteiro, á rua do Senado n. 412, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do collecter de Barra do Pirahy, de 16 de outubro de 1919, proferido no auto n. 12, de 26 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 600\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1918.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Ulysses de Castro Ferreira, á rua Marechal Floriano Peixoto numero 193, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revella, no processo que teve por base o auto n. 20, de 22 de dezembro de 1919, instaurado na Alfandega da Victoria.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 50**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma P. Sebastião, á rua General Gomes Carneiro n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revella, no processo que teve por base o auto n. 49 de 12 de dezembro de 1919, instaurado na Alfandega de Pernambuco.

Recebedoria, 28 de janeiro de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS**

De ordem do Sr. inspector, convido o dono do setenta e oito baralhos de cartas para jogar, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Fortado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e o marinhheiro Argemiro do Pinna Lobo, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional *Purús*, no dia 24 deste mez, a vir, dentro de prazo de quinze dias, sob pena de revella, allegar o que entender a bem do seu direito, no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector do Seguros se faz sciencia que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º n. III e 9º do dec. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer opo-

rem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta inspectoria dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os numeros das apolices ou dos recibos de renovação, o capital segurado, o respectivo premio e informações sobre a importância total dos sellos appostos nos contractos e mais documentos a que se refere o cap. I do dec. n. 12.389, de 25 de janeiro de 1917, e a dos sinistros, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, commissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que seja devidamente executado e attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 15 de janeiro de 1920. — *Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros. (Estavam impressas as armas da Republica). Carta patente numero cento e oitenta um.

Aos sete dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezenove, tendo a Companhia de seguros marítimos e terrestres "Alliança", com sede na Capital do Pará, pre-nunciado todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente numero cento e setenta um para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros marítimos e terrestres, de accordo com o decreto numero dez mil trescentos cincoenta e sete, de vinte e tres de julho de mil novecentos e treze, e segundo as leis da Republica. Eu, *Aristoteles Vergue Guimarães*, segundo escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente á pagina cento e noventa e novo. Rio de Janeiro, sete de novembro de mil novecentos e dezenove. — O ministro da Fazenda, *Homero Baptista*. — O inspector de Seguros, *Pedro Vergue de Abreu*. Estava o carimbo da Recebedoria do Districto Federal, comprovativo do pagamento de um conto de reis de sello, em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte. Confere — *Aristoteles Guimarães*, 2º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Industria e Commercio****PRIMEIRA SECÇÃO**

De ordem do Sr. ministro, faço saber aos concessionarios de patentes de invenção, domiciliados no Brasil, que fica prorogado, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para pagamento das annuidades vencidas, sob pena de serem as respectivas patentes consideradas caducas, nos termos do art. 5º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59, do regulamento approved pelo decreto n. 8.820, de 30 de outubro de 1882.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 28 de janeiro de 1920. — O director geral, *R. de Araujo Castro*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral**IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO**

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 de corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 11 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

- a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz do onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;
- b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;
- c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;
- d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipais, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria Geral de Contabilidade**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e cursos complementares dos artigos que tiverem de ser adquiridos durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da dívida publica, para garantia da assignatura do con-

tracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidos.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso o em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envoltórios fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envoltório serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente; recibo de depósito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adiantando-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade, o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sinão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nelles comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo de tais artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquirir os nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e a qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços serão sorteadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja

proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhe for concedido pelos directores dos serviços, quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão reusadas.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimentos de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiuor de compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto o aquelle porque tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e torão vigor até 30 de junho de 1920.

XIV

A concorrência poderá ser annullada Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de janeiro de 1920. — O director-geral, Mario B. Carneiro.

GRUP

Generos alimenticios

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

100 kilos de alhos nacionaes.....	2\$000
50.000 kilos de arroz nacional.....	\$800
1.500 kilos de assucar de 1ª.....	1\$060
25.000 kilos de assucar de 3ª.....	\$800
10 kilos de araruta.....	1\$600
10 kilos de aletria.....	1\$400
300 kilos de bacalhão.....	2\$700
3.000 kilos de batatas.....	\$550
6.000 kilos de banha.....	2\$000
1.000 kilos de café em grão typo 7.....	1\$300
4.000 kilos de café em pó, 1ª qualidade.....	1\$900
1.500 kilos de cebolas nacionaes.....	1\$000

20.000 kilos de farinha de mandioca fina.....	\$340
2.000 kilos de farinha de trigo.....	\$700
10.000 kilos de feijão mulatinho.....	\$340
30.000 kilos de feijão preto.....	\$380
10.000 kilos de fubá de milho fino.....	\$420
200 kilos de golabada.....	2\$000
30 kilos de louro em folhas.....	6\$000
200 kilos de marmellada.....	2\$000
500 kilos de massa de tomates.....	1\$000
1.200 kilos de matte especial.....	1\$000
100 kilos de manteiga mineira.....	6\$000
500 kilos de massas alimenticias, brancas.....	\$900
200 kilos de massas alimenticias, amarellas.....	1\$100
6.000 kilos de sal moído.....	\$230
10 kilos de tapioca.....	1\$600
500 kilos de toucinho.....	1\$500
500 caixas de palitos.....	\$300
50 pacotes de maizena (pacotes grandes).....	1\$000
50 kilos de azeite fino, de oliveira, em latas de kilo.....	7\$000
1.500 litros de vinagre de 1ª.....	\$400

Diversos artigos

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

300 litros de alcool de 36º.....	1\$300
40 caixas de kerozene.....	22\$500
2.000 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade.....	1\$100
1.000 páos de sapão nacional.....	\$300
200 tijolos de arcar.....	\$500
800 latas de creolina «Cruzwaldina».....	1\$300
200 kilos de potassa.....	\$420
200 vassouras de piassava, grandes, redondas.....	1\$200
300 vassouras de piassava Cattete.....	1\$100
100 vassouras de piassava para pias.....	\$300

GRUPO

Fazendas e armazinhão

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

2.000 metros de algodãozinho infestado.....	1\$150
10.000 metros de brim mescla superior.....	1\$500
3.000 metros de brim de algodão para forro.....	\$960
3.000 metros de brim kaki ingloz, superior.....	3\$300
3.000 metros de cretone c/ 1,40 de largura.....	2\$700
1.000 metros de riscado de algodão para colchões.....	2\$200
200 grossas de botões de osso para calças.....	1\$600
200 grossas de botões de jas, c, brancos.....	1\$000
200 grossas de botões de louça, para camisas.....	1\$000
20 grossas de carreteis de linha preta ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70\$000
20 grossas de carreteis de linha branca ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	70\$000
10 grossas de carreteis de linha kaki ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	82\$000
20 centos de agulhas sortidas.....	1\$100
3 centos de agulhas para machina (qualquer numero).....	12\$000
5 caixas de giz para alfaiate.....	6\$400
500 escovas de dentes.....	1\$000
500 sabonetes em barra.....	1\$200
200 pentes para cabelo.....	1\$200
20 tesouras para unhas.....	6\$000
10 dedaes para alfaiate.....	\$400
5 fitas metricas para alfaiate.....	2\$500

GRUPO

Vestuario e rouparia

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

500 camisas de meia, brancas....	28\$300
500 chapéus de palha carnatiba..	5\$50
500 chapéus de feltro.....	5\$000
500 chapéus de feltro escoteiros..	44\$000
800 pares de meias cruas.....	4\$000
500 colchões.....	12\$300
500 cobertores de lã.....	8\$500
500 travesseiros.....	4\$300
500 lençóis escoteiros.....	4\$000
200 toalhas de rosto (tamanho médio).....	2\$500
600 uniformes de mescla azul, para 17 e 18 annos (calça e gandola).....	43\$000
400 uniformes de brim kaki para 17 e 18 annos (calça e tunica).....	49\$000
200 colchas de algodão, para solteiro.....	10\$000

GRUPO

Calçado

Quantidade—Nomes dos artigos—Preço máximo da unidade

500 pares de botinas pretas de couro do bezerro, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	46\$300
500 pares de botinas de couro amarello, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	46\$300
400 pares de chinellos de trança, de ns. 36 a 44.....	3\$000
500 latas de graxa para sapatos, amarella ou preta.....	2\$20

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATORIO EM 8. JANUARIO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a construção do muro de fechamento do novo observatorio em 8. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O prego que o proponente offerecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$) por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferencia para a construção caberá ao proponente que apresentar prego mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de prego entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até 150 dias uteis, a contar da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiaes que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito em duas prestações: a primeira quando terminados os primeiros 500 metros lineares de muro, e a segunda com a terminação do mesmo, quando terminada a construção e acceto pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o contractante a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto á disposição dos concorrentes todos os dias uteis das 12 horas ás 16 horas no novo Observatorio Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilastras de cimento, amado e os lajotes serão fornecidos pelo Governo.

O muro será capeado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa, de cimento com rebaixo e pingadeira.

As fiadas dos pannos do muro terão as juntas desencontradas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia 1 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario. *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFICIO DO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CHRISTOVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes, sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estylo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m,36 e eixo menor 3m,82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de grega e centro liso com dimensões de 6m,20 x 3m,85. Dous vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 1m,45, eixo menor 0m,90.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão, a todas as clausulas deste edital. O prego que o proponente offerecer para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferência para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatório no Morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accôrdo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade com tambem o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao critério do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e aceito pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentos, dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cincoenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferros das armações necessarias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatório.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, EM S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 7 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatório, em S. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1.500\$000).

em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que confiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e cinco contos de réis (25.000\$000).

VI

A preferência para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente aceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatório, no morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accôrdo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a critério do engenheiro fiscal, não estiver de accôrdo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminada a pintura e aceita pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos marcos serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvaide de zinco e oleo e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um aparelhamento prévio, sendo betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dous ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas e lixadas sendo depois envernizadas a verniz do boneca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após aparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos do zinco e lucarnes da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão préviamente raspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de tinta. As paredes serão caiadas externamente, e pintadas a olina internamente a duas demãos. O concorrente fará os pequenos reparos, taes como: furos de parede, emboço, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria de Meteorologia e Astronomia. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e instalação de um elevador no edificio do Novo Observatório, no morro de S. Januario, de accôrdo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro involucro, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

V

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conliverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18:000\$000).

VI

A preferencia para o fornecimento e installação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente, acceito, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezeseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 de maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de installação do elevador e acceito pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não fór installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cincoenta mil réis (50%), por dia, de excesso. Si o excesso fór além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e installação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de 400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraço superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,98, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, aca-

bado em tinta preta fosca e com a ponta articulada e lampada electrica. A machina será do typo de engrenagem, sendo a rosca torneada de barra macissa de aço forjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro de óleo contido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosca absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando solto electricamente durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosca. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base commum de ferro. A installação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionarão interruptores collocados nos limites superior e inferior e commandados pelo proprio carro, igualmente haverá appparelhos de segurança contra cabos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A installação será dotada dos necessarios fusiveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando accesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de botões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergencia; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos botões de chamada. O elevador será dotado de dous cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia minima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplainado, em forma de $3\frac{1}{2}'' \times 2\frac{7}{16}'' \times 5\frac{1}{8}''$, as guias dos contrapesos serão do mesmo typo e dimensões. O carro será sustido por armação metallica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes appparelhos de segurança e regulamento de velocidade, que freiem automaticamente, caso a velocidade de descida augmente devido á ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

SOCIÉDADES ANONYMAS

Companhia Technica e Importadora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1919

Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezanove, reunidos no escriptorio da Companhia Technica e Importadora, nove accionistas representando a totalidade

do capital social, o presidente da companhia o engenheiro M. Buarque de Macedo declarou installada a assembléa e pediu a designação do presidente, sendo aclamado o accionista Sr. Dr. Zeferino de Faria.

Assumindo a presidencia o Dr. Zeferino da Faria convida para secretarios os Senhores Dr. Adhemar de Faria e o engenheiro José Buarque de Macedo.

E' lido o annuncio da convocação que é de teor seguinte:

«Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no novo escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 102, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1919. — M. Buarque de Macedo, presidente.»

Em seguida o engenheiro M. Buarque de Macedo apresenta a seguinte proposta.

«Nas suas relações com o publico é esta companhia conhecida unicamente pela denominação de «Companhia Technica» o que nos leva a propor a esta assembléa geral a adopção dessa denominação sendo suprimidas no art. 1º dos estatutos as palavras «em portadora.»

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — M. Buarque de Macedo.

Submettida a discussão essa proposta sobre ella falla o Dr. Machado da Costa no sentido de sua accção.

Ninguem pedindo a palavra é submettida a votos e unanimemente approvada a indicação do engenheiro M. Buarque de Macedo.

Em seguida o presidente da assembléa dia que terminando em 8 de janeiro o mandato de director-presidente pedia a assembléa que procedesse á eleição para esse cargo. Recolhidas nove cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

M. Buarque de Macedo..... 273 votos
M. J. Machado da Costa..... 27 votos
pelo que o presidente da assembléa declarou eleito o engenheiro M. Buarque de Macedo. Na mais havendo a tratar é suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão é esta lida, approvada e assignada por todos os accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919. — Adhemar de Faria. — Zeferino de Faria. — José Buarque de Macedo. — M. J. Machado da Costa. — M. Buarque de Macedo. — Carlos de Castilho Midosi. — J. Francisco V. Furtado. — Francisco A. C. de Araujo Feio. — João Buarque de Macedo, (Registrada na Junta Commercial).

Sociedade Anonyma Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezanove dias do mez de janeiro de 1920 ás 14 horas achando-se reunidos no escriptorio da companhia á rua S. Pedro n. 2, 2º andar, todos os accionistas reprimando o capital total, de conformidade com o edital do dia 3 deste mez, publicado no *Diário Oficial* do dia 4, foi aclamado presidente o Sr. João Carlos Moratori que accitou convidando em seguida para primeiro e segundo secretarios respectivamente os Srs. João Antonio Monteiro Junior e Alberto Carneiro da Mendonça que acceitaram. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou que ia iniciar os trabalhos de accordo com a convocação no *Diário Oficial* e de conformidade com o art. 6º dos estatutos da companhia e

sujeitou aos Srs. accionistas o exame e conhecimento do balanço, contas que se acham sobre a mesa, actos da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício do anno findo em 31 de dezembro de 1919, e, bem assim, proceder-se á eleição da nova directoria para o exercício de 1920.

O Sr. presidente mandou o primeiro secretario o Sr. João Antonio Monteiro Junior ler o relatório da directoria e o parecer dos membros do conselho fiscal, o que foi executado lendo: Relatório da directoria: Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, obedecendo aos preceitos legais, a directoria tem a honra de apresentar-vos para a vossa apreciação e julgamento a seguinte exposição: Ainda no anno proximo findo em 31 de dezembro as nossas negociações não deram margem a distribuição de dividendos, apesar de terminado o flagello que durante annos sacrificou o commercio; tão tardamente terminou, que ainda não se tem restabelecido a navegação sufficientemente para satisfazer e attender á exigencias commerciaes; no entanto já se vae normalizando aos poucos, por isso que esperamos que no anno corrente teremos oportunidade de felicitar-nos pelos progressos na nossa companhia. Os negocios encetados e os pedidos que temos para fornecimentos, o que se realizará em breve pela normalização dos transportes, são garantias de um prospero desenvolvimento da companhia e assim por tanto real garantia para nossos interesses. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *A directoria.*

Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal: Os membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Illuminação Maritima e Terrestre, abaixo assignados, tomando conhecimento dos actos da directoria e examinando as contas e documentos que lhes foram apresentados pela directoria, os quaes justificam as transações referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, e achando em boa ordem e de conformidade com a escripturação que se acha feita com clareza, são de parecer que sejam approvados pela assembleia geral tanto os actos da administração, como as referidas contas. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *Manoel Mo-*

reira da Costa, engenheiro civil. — Paulo de Almeida Magalhães. — Octavio Trinas. Em seguida procedeu-se á eleição da nova directoria; recolhidas as cédulas verificou-se terem sido reeleitos os Srs. Vicente de Nello Faceira para presidente e o Sr. Dr. José Nunes Guimarães para secretario e eleito o Sr. Willy Schmidt para director-gerente; e reeleitos os Srs. Paulo de Almeida Magalhães, Octavio Trinas e Dr. Manoel Moreira da Costa para membros do conselho fiscal, e para supplentes, reeleitos os Srs. Alberto Carneiro de Mendonça, João Antonio Monteiro Junior e João Carlos Muratori. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu como empossados a directoria e conselho fiscal, e agradeceu aos Srs. accionistas a honra que lhe confiaram na presidencia desta assembleia bem como o comparecimento de todos; em seguida mandou lavrar esta acta que depois de lida foi posta em discussão; não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma approvada e por todos assignada. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — *João Carlos Muratori. — João Antonio Monteiro Junior. — Alberto Carneiro de Mendonça. — Vicente de Nello Faceira. — Willy Schmidt. — Dr. José Nunes Guimarães. — Paulo de Almeida Magalhães. — Dr. Manoel Moreira da Costa. — Octavio Trinas.*

1. BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Patrimonio social.....	550:000\$000
Despesas de instalação.....	8:717\$300
Titulos em caução.....	15:000\$000
Movéis e utensilios.....	830\$900
Caixa.....	13:717\$980
Diversas contas.....	38:133\$871
	626:128\$941
Passivo	
Capital.....	600:000\$000
Caução da directoria.....	15:000\$000
Contas correntes.....	11:128\$941
	626:128\$941

Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Fabrica Santa Luzia.....	300:000\$000
Bens moveis.....	21:000\$000
Accionistas.....	200:000\$000
Bens immoveis.....	15:000\$000
Machinismos.....	103:600\$000
Contas diversas.....	13:803\$500
Caixa.....	1:672\$900
Contas correntes.....	22:274\$200
	677:350\$600
Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Obrigações a pagar.....	142:921\$000
Contas correntes.....	30:000\$000
Lucros e perdas.....	4:430\$600
	677:350\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pela Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas, Dr. *Joaquim Pires*, director-presidente.

Companhia de Armazens Gerais dos Estados de Minas e Rio

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Capital a realizar.....	1.200:000\$000
Conta de terrenos.....	1.629:316\$500
Movéis e utensilios.....	7:938\$900
Machinas do armazem.....	48:514\$500
Accões caucionadas.....	1:807\$000
Devedores diversos.....	531:276\$830
Caixa — Dinheiro em cofre.....	59\$200
	Rs. 3.421:923\$930
Passivo	
Capital.....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	1:800\$000
Diversas contas.....	420:123\$930
	Rs. 3.421:923\$930

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Director, *P. Mauser*. — Pelo contador, *L. Cavalcanti*.

«SKANDINAVIA»

Companhia de Seguros

Fundada em 1899

Séde em Copenhague (Dinamarca) — Succursal no Brasil — Rio de Janeiro — Rua da Alfândega n. 5, 2º andar

Capital coraas, 20.000.000 — Reservas 22.200.000

Capital no Brasil réis 1.000:000\$000 — Deposito no Thesouro 200:000\$000

Foguros maritimos, fluviaes e de transportes terrestres

BALANÇO GERAL DE 1 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 1919 — RIO DE JANEIRO

Activo		Passivo	
Matriz.....	607:612\$300	Responsabilidade solidaria.....	1.000:000\$000
British Bank of South America.....	31:939\$500	Deposito de garantia.....	200:000\$000
Aplicacos da divida publica.....	192:87\$500	Imposto de fiscalização.....	1:518\$218
Thesouro Federal Brasileiro.....	200:000\$000	Diversas contas.....	127:288\$362
Caixa.....	19:101\$831	Lucros suspensos.....	6:898\$725
Movéis e utensilios.....	55:372\$630		
Estampilhas.....	491\$900		
Segurados maritimos.....	8:232\$619		
Segurados terrestres.....	13:145\$032		
Diversas contas.....	2:388\$753		
Lueros a receber.....	5:000\$000		
	Rs. 1.335:703\$305		Rs. 1.335:703\$305

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pela Companhia de Seguros «Skandinavia». — Por procuração de A. Johnston, *Jed A. Granella*, director. — *Julio de Lencz*, contador.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Caução da directoria.....	40.000\$000	Capital.....	4.500.000\$000
Immoveis da companhia, a saber:		Obrigações.....	4.316.227\$192
Quarteirão de Santo Antonio.....	6.603.384\$348	Fundo de garantia.....	1.407.001\$588
Quarteirão de Villa Isabel.....	1.243.620\$083	Fundo de reserva.....	733.557\$150
Villa Arthur Sauer.....	800.898\$000	Reserva especial.....	459.032\$196
Villa Sampaio.....	737.723\$390	Reserva predial.....	69.256\$527
Villa Vieira de Castro.....	405.788\$102		1.201.843\$173
Villa Rocha.....	283.830\$231	Impostos a pagar.....	12.182\$016
Olaria Piedade e Ouro Proto.....	76.612\$800	Juros a pagar.....	41.556\$434
Villa Laura.....	46.635\$169	Contas a pagar.....	12.520\$925
Caieira Vassouras.....	30.000\$000	Administração de predios.....	27.035\$839
Villa Quintino.....	9.337\$993	Fianças de inquilinos.....	45.971\$900
Villa Carolina.....	700\$000	Juros de fianças de inquilinos.....	2.507\$850
	40.238.518\$415	Conselho fiscal.....	3.000\$000
Efeitos a liquidar.....	1.407.001\$588	Deposito da directoria.....	40.000\$000
Armazem Central (almoxarifado).....	16.806\$855	Dividendos: a pagar do 1 ao 14.....	9.712\$000
Móveis e utensilios.....	10.239\$900		401.450\$001
Titulos diversos.....	1.217\$068	Lucros suspensos.....	28.183\$074
Aluguéis a receber.....	97.906\$090	Lucros e perdas (saldo que passa para o semestre seguinte).....	252.612\$418
Taxas a receber.....	4.264\$500		280.795\$193
Obrigações a receber.....	2.200\$000		
Titulos a receber (Piedade).....	8.273\$351		
Titulos a receber (Quintino).....	23.260\$979		
Impostos a receber.....	181\$900		
Dedores diversos.....	321\$679		
	430.411\$481		
Caixa.....	1.443\$190		
Dinheiro nos bancos do Rio.....	607\$899		
Dinheiro nos bancos em Paris.....	93.663\$246		
Deposito (consumo de luz).....	340\$000		
	95.031\$535		
Conta de seguros (premios pagos para 1920).....	7.177\$050		
Gastos para novo exercicio (despesas pagas para 1920).....	556\$310		
	7.733\$360		
Piedade (despesas com abertura de ruas).....	5.813\$275		
	11.960.329\$508		11.960.329\$508

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Os directores: Alberto Teixeira Bonavista. — Henrique Sauer. — Guarda-livros, Henrique de Figueiredo.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito		Credito	
Honorarios á directoria.....	10.000\$000	saldo do semestre passado.....	116.779\$396
Gastos geraes.....	51.896\$153	Aluguéis:	
Conservação de predios.....	46.668\$255	Quarteirão de Santo Antonio.....	326.736\$136
Impostos prediaes.....	53.063\$320	Quarteirão de Villa Isabel.....	55.628\$701
Taxa sanitaria.....	5.392\$916	Villa Arthur Sauer.....	25.803\$290
Taxa do saneamento.....	11.617\$799	Villa Sampaio.....	27.263\$610
Imposto sobre capital.....	879\$500	Villa Rocha.....	17.384\$960
Imposto de industria e profissões.....	500\$000	Villa Vieira de Castro.....	12.243\$610
Imposto francez (pelos 1º e 2º semestres).....	24.364\$032	Olaria Piedade.....	900\$000
Imposto territorial.....	156\$500	Caieira Vassouras.....	600\$000
Imposto de agua por hydrometro.....	97\$750	Villa Laura.....	120\$000
Despesas da advocacia e judiciaes.....	4.910\$600		467.682\$636
Juros de debentures.....	124.191\$717	Taxa sanitaria.....	8.191\$680
Conta de seguros.....	3.075\$332	Taxa do saneamento.....	10.708\$730
Conselho fiscal.....	3.000\$000		15.900\$410
Fóros.....	375\$000		
Abatimentos em alugueis e outros prejuizos verificados em varias contas.....	40.658\$129		
Lucros suspensos.....	6.803\$287		
	387.650\$901		
Fundo de reserva:			
10 % do lucro liquido neste semestre.....	11.769\$22		
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	252.612\$418	Lucros e perdas em varias transacções.....	11.656\$101
	652.021\$843		652.021\$843

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Os directores, Alberto Teixeira Bonavista. — Henrique Sauer. — O guarda-livros, Henrique de Figueiredo.

Cooperativa Economica

BALANÇO GERAL PROCEDEDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	69:029\$951
Mercadorias.....	
Stock.....	53:841\$640
Caução da Directoria:	
Valor desta conta.....	45:000\$000
Contas correntes:	
Devedores:	
Por mercadorias.....	4.868:403\$557
Por obrigações.....	58:258\$000
Por caução.....	787:039\$000
	2.713:702\$357

Móveis e utensílios:	
Existentes.....	3:983\$200
	2.835:557\$348

Passivo

Capital:	
Fundo social.....	200:000\$000
Quinhões:	
Valor desta conta.....	4:100\$000
Joias:	
Valor desta conta.....	3:634:000
Ações em caução:	
Valor desta conta.....	45:000\$000
Obrigações a pagar:	
Valor desta conta.....	239:060\$000
Titulos caucionados:	
Valor desta conta.....	787:039\$000
Lucros suspensos:	
Valor desta conta.....	283\$002\$826
Fundo de reserva:	
Valor desta conta.....	5:453\$558
Porcentagem de socios:	
Não reclamada em 1918.....	3:907\$116
Relativa a 1919	7:00\$000
	40:907\$116

Fundo para regularização de dividendos:	
Valor desta conta.....	4:721\$318
Inscrições a transferir:	
Valor desta conta.....	774\$000
Impostos a pagar:	
Valor desta conta.....	4:312\$500
Porcentagem da directoria:	
Relativa a este balanço.....	3:500\$000
Dividendos a distribuir:	
Relativo a este balanço.....	21:000\$000
Contas correntes:	
Credores.....	4.279:993\$000
	2.855\$573\$348

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. —
Luiz Vernet, presidente. — A. Bancalari,
guarda-livros.

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Capital a realizar.....	500:000\$000
Ações caucionadas.....	4:200\$000
Valores depositados.....	24:720\$000
Liquidações por diferença...	253:432\$000
Diversas contas.....	227:928\$900
Dinheiro em depósito.....	4.062:706\$630
Caixa—Dinheiro em cofre...	709\$670
	4.872:397\$200

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Caução da directoria.....	4:200\$000
Garantias em café.....	24:720\$000
Credores diversos.....	4.346:477\$200
	4.872:397\$200

S.E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919 — Director, *Mauzon*. — Pelo contador, *L. Cavalcanti*.

SOCIEDADES CIVIS**Instituto Agricola Brasileiro****Resumo de seus estatutos****CAPITULO I****FINS E MEIOS DE ACÇÃO**

Art. 1.º Fica fundado no Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com personalidade juridica assegurada, o «Instituto Agrícola Brasileiro», cujo fim é congregar esforços de todos os representantes das classes agricolas e amigos da agricultura, afim de, em uma acção conjunta, trabalhar pelo progresso e maxima expansão da agricultura brasileira.

Art. 2.º Para consecução de seus fins, o instituto preparará os seguintes meios:

§ 1.º Organizará um curso de agricultura por correspondencia.

§ 2.º Criará um escriptorio de informações, quer technicas, quer commerciaes e industriais, mediante o qual se poderão realizar operações de compra e venda, no paiz ou no estrangeiro, de productos agricolas, machinas, animaes reproductores, etc.

§ 3.º Promoverá exposições e patrocinará a criação de clubs, á maneira americana, afim de incrementar diversas culturas vegetaes ou animaes.

§ 4.º Convocará regularmente reuniões e conferencias na sede do instituto e fóra della, nas quaes são ventilados os assumptos agricolas de maior relevancia.

§ 5.º Estabelecerá um serviço muito completo de bibliographia nacional e estrangeira, relativa á agricultura, em todos os seus ramos, fornecendo com a maior rapidez todas as notas bibliographicas que lhe forem solicitadas, bem assim como a transcrição ou traducção de artigos das revistas estrangeiras.

§ 6.º Fará publicar uma revista, órgão do instituto, na qual se dará o expediente deste, abisendo tambem inseridos artigos sobre agricultura em geral, de autoria de escriptores agricolas, membros ou não do instituto. A *Fazenda Moderna*, que está no seu quarto anno de publicidade, constituiu-se o órgão do instituto.

§ 7.º Publicará, além desta revista, monographias, folhetos e agendas.

§ 8.º — Organizará uma lista minuciosa das notabilidades agricolas do Brasil, com endereço e indices remissivos por assumpto.

§ 15.—Visitará estabelecimentos agricolas e industrias que sejam modelares, publicando noticias com illustrações, com o fim não só de galardoar o trabalho intelligente, como tambem divulgar o que deve ser imitado.

§ 16.—Organizará uma bibliotheca, especialmente agricola e de assumptos economicos, para uso publico e de seus membros.

§ 17.—Estabelecerá na sede do instituto um mostruario, ou pequeno museu agricola.

§ 18.—Organizará uma comissão te-

cnica consultiva, composta de notabilidades da sciencia agronomica e publicista, a qual ficará graciosamente encarregada de responder ás consultas relativas á agricultura e industria agricola em sua parte technica.

CAPITULO III**A DIRECCÃO DO INSTITUTO**

Art. 6.º—A direcção do instituto está confiada a um conselho-director, presidido pelo presidente ou vice-presidente do instituto e seis membros eleitos pelos socios effectivos em sessão geral extraordinaria convocada annualmente.

Art. 7.º—O presidente ou vice-presidente do instituto apresentará annualmente, em fevereiro, em sessão geral o relatorio do anno findo.

Art. 8.º—O presidente ou vice-presidente, como presidente do conselho-director, exerce o cargo de thesoureiro geral, prestando como determina o artigo precedente, em seu relatorio annual, as respectivas contas.

Art. 9.º—Todos os casos omissos nestes estatutos são resolvidos pelo conselho-director nos casos goraes, e em casos extraordinarios, em sessão geral convocada pelo citado conselho.

Directoria do Instituto Agrícola:**Receita.**

Dr. J. J. Trigueiros de Martel, presidente.
Enrico de Oliveira Santos, vice-presidente.
Antonio Sattamini Sobrinho, 1.º secretario.
Plinio Faria Pacheco Alves, 2.º secretario.

Associação Beneficente Amparo do Lar

(Outrora Associação Monte Soccorro)

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Associação Beneficente Amparo do Lar (outrora Associação Monte Soccorro) com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A associação tem por fim proteger seus associados, quando enfermos, impossibilitados de trabalhar por mais de 30 dias, com uma pensão mensal, de conformidade com a classe a que pertencer. Conceder ao associado, quando a sua molestia se prolongar por mais de um anno, uma pensão de invalidez. Auxiliar o associado, quando por motivo de enfermidade grave, provada com atestado do medico, seja obrigado a retirar-se para fóra dos limites marcados pelo art. 3.º, § 3.º, dos estatutos.

A associação será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, secretario e thesoureiro. Além da directoria haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes. É representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo director-presidente.

Os estatutos da associação poderão ser reformados por uma assemblea geral, quando as necessidades sociaes o exigirem.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A associação poderá ser dissolvida, além dos casos previstos em lei, quando por deliberação de dous terços de socios quites, reunidos em assemblea geral convocada para este fim, revertendo o seu patrimonio em favor dos socios quites.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.

ANNUNCIOS

Companhia União

No escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 34, sóbrado, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— Mario Hue, director-presidente.

Companhia Predial

Do dia 3 de fevereiro proximo em diante, se pagará no escriptorio, á rua da Alfandega n. 28, o dividendo referente ao anno de 1919 na razão de 10 % ao anno ou 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— Frederico Bokel. — Alberto da Fonseca Guimarães, directores.

Companhia Industrial Itacolomy

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no dia 3 de fevereiro a. e., ao meio dia, na sede da companhia, á rua do Mercado n. 51, para tomarem conhecimento da renuncia da directoria e procederem á nova eleição.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.
— E. C. Magalhães, director-gerente.

Companhia Brasileira de Colonização

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 1 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 5º, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Casa de Saudo Dr. Elias

8º DIVIDENDO

Do dia 2 de fevereiro em diante, pagar-se-á na sede social, á rua Marquez de Olinda, o 8º dividendo, á razão de 10\$ por acção.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Compania Hotéis Palácio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, a realizar-se no dia 1 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 185, para leitura do relatório, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do exercicio findo, bem como eleição da directoria e conselho fiscal.

Em seguida converter-se-á em assemblea geral extraordinaria, observadas as disposições das leis das sociedades anonymas, para conhecimento e resolução de uma proposta da directoria sobre modificação dos estatutos.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções no escriptorio da companhia, até tres dias antes da data marcada para a assemblea, de conformidade com os estatutos.
— A directoria.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as sociedades anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 20 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106 e 103, 2º andar.

Ordem do dia

1º, leitura do relatório da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1919 e parecer do referido conselho fiscal;

2º, deliberação da assemblea, sobre estes documentos;

3º, eleição do conselho fiscal para 1920.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

VIGESMO DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-á, do dia 2 de fevereiro proximo futuro, em diante, o 20º dividendo á razão de 12 % ao anno ou 12\$ por acção.

Itajubá, 12 de janeiro de 1920. — A directoria.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede social, á rua General Camara n. 49, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno de 1919 findo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — F. D. Stock, presidente em exercicio.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Notícias»

JURO DE DEBENTURES

Do dia 31 do corrente em diante, pagar-se, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 104, das 14 ás 15 horas, o juro das obrigações ao portador (debentures) de sua emissão, relativo ao 2º semestre de 1919, á razão de seis mil réis (6\$), por debenture, dozindo dessa quantia o selo e o imposto do selo no total de 330 réis por debenture.

As 1.380 obrigações ao portador (debentures) de ns. 1.001 a 1.200, 2.401 a 2.609, 2.661 a 2.800, 2.801 a 3.000, 962 a 1.000, 1.301 a 1.800 e 812 a 801; constantes, respectivamente dos certificados de ns. 26, 28, 29, 30, 35, 36 e 41 não vencem juro, de conformidade com a sentença proferida pelo meritissimo juiz da 1ª Vara Federal, nos autos do executivo movido por Leonel Sauerbroum de Azevedo Magalhães contra esta Sociedade Anonyma, cuja sentença é do teor seguinte:

«Nestas condições, julgo procedentes os embargos oppositos, para que se levante o depósito do dinheiro em que foi convolada a penhora feita, condemnno o exequente embargo, de accordo com o art. 1.330, do Código Civil, a esperar o tempo que faltava para o vencimento dos seus titulos, a descontar os juros estipulados correspondentes e a pagar as custas em dobro. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1919. — Raul de Souza Martins».

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Sociedade Anonyma «Gazeta de Notícias»

RESGATE DE DEBENTURES

Esta empresa chama a resgate as 30 obrigações ao portador (debentures) de ns. 212 a 241, as quaes deverão ser apresentadas, do dia 31 do corrente em diante, em seu escriptorio, á rua do Ouvidor n. 104, das 14 ás 15 horas, onde será pago o seu valor nominal, ou sejam 200\$ por obrigação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.
— A directoria.

Companhia Luzo Brasileira de Oleos

Capital 1.000.000\$000

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores das acções desta companhia, a se reunirem em assemblea geral, no dia 4 de fevereiro do corrente anno, ás 16 horas, no edificio social, á rua Francisco Graça (Morro dos Trapicheiros), afim de deliberarem sobre a constituição da companhia.

Os documentos de que trata o art. 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se no escriptorio social.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920.
— Os incorporadores.

Banco Commercial e Hypothecario do Campos

Na thesauraria deste banco, pagar-se o 9º dividendo á razão de 15 % ao anno, sobre o capital realizado, ou 15\$ por acção.

Campos, 17 de janeiro de 1920. — Benedito de Azevedo Queiroz, director-secretario.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 27º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 21 do corrente começará o pagamento do 27º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo pagado, á razão de 10\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 21—Letras A e B.

No dia 22—Letras C e I.

No dia 23—Letra J.

No dia 24—Letras K e Z.

Do dia 26 em diante o pagamento comprehendirá todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920.
— O secretario, Tavares.

Sociedade Anonyma Orione

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os Srs. subscriptores das acções desta sociedade anonyma, a se reunirem em assemblea geral, no dia 6 de fevereiro proximo, ás 14 horas, no escriptorio dos incorporadores, á rua S. Pedro n. 79, 1º andar, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Os documentos de que trata o art. 7º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se no escriptorio dos incorporadores.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1920.
— Os incorporadores, Eudino Orione. — Novaes D. Silva.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$400

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$3000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.240, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.204, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), o Regulamento Interno. \$3000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos). Réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 1\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 2\$500

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914. \$300

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (M).... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$300

Collector Federal (Manual do) G. Camarthy e Adolpho Curto..... 5\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$000

D

Dicionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Castano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 1\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 6\$600

de 1908..... 6\$000

de 1909..... 6\$000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de com- zador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904.....	1\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Dis- tricto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913	\$500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):	
1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500
Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de movem- bro de 1901.....	1\$000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na- cional da Capital Federal (Regula- mento) (M).....	\$500
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na- cional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento).....	\$500
Eleições federaes:	
— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral).....	\$500
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral).....	\$500
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alista- mento de eleitores).....	\$500
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regula- mento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o nova alistamento) (M).....	\$500
— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....	1\$000
— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e elei- ções federaes) (M).....	\$200
— Relação dos eleitores do Districto Federal.....	3\$000
Expulsão de estrangeiros. Decreto n. mero 2.711.....	\$200
Ensino Secundario e Superior da Repu- blica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, da 18 de março de 1915 (M).....	1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o ser- viço de prophylaxia especifica).....	1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, da 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Facturas consulares—Regulamento ap- provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regula- mento para a cobrança do sello, sobra- as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	\$300
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro.....	3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de suc- cessão ab-intestato.....	\$500
--	-------

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan- dre), pelo Dr. Cesar Zama... ..	3\$000
Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais.....	1\$000
Hygiene Administrativa da União (Reor- ganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re- gulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar- ço de 1904.....	1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).....	4\$000
--	--------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	\$5000
---	--------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula- mento para as concessões de). De- creto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	\$500
---	-------

Industrias e profissões (Regulamento reís).....	1\$000
--	--------

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	\$500
---	-------

Institutos Militares da Ensino (Regula- mento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
--	--------

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..	\$500
--	-------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe- dral (Collecções dos accordões) (M):	
do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	8\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorga- nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	1\$800
---	--------

Juros de creditos hypothecarios, de- bentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a ar- recadação do imposto sobre). De- creto numero 12.137, de 11 de abril de 1917.....	\$500
---	-------

L

Licença (Regula a concessão aos fun- ccionarios publicos civis e militares) Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920	\$300
---	-------

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	\$5000
2º volume	\$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
--	--------

Leis (Collecções de):	
de 1898 a 1899.....	4\$500

de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	1\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	8\$500
de 1862 — 2 volumes.....	8\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$600
de 1868 — 2 volumes.....	6\$800
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	3\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	36\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuaes da Republica do E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$200

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1878.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M) 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastiao do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabeleco as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 3\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. . . . 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e imoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917) \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913. 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). \$300

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalisação e de sorteio das companhias de). \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tablarys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalisação do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$500

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. \$500

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.